

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	22
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	36
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	60
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	64
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	68
POLÍCIA MILITAR - PM.....	75
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	83
POLÍCIA CIVIL - PC.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	89
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	102
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	103
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	139
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	142
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	144
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	145
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	145
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	146
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	147
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	148
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	386
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	386
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	387
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	389
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	417
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	420
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	423
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	431
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	433
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	437
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	439
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	445
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	445
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	453
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	453
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	458
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	458
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	458
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	459
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	459
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	460
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	460
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	461
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	461
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	462
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	464
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	465
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	465
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	471
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	471
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....	472

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de setembro de 2025

Edição 182

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2025, LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Técnico de Infraestrutura, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064684495

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2025, GUILHERME BENTES DOS SANTOS DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Técnico de Infraestrutura, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064684761

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, YARA DA SILVA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora Técnica II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064686313

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2025, EVANILSA LADANISKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064650377

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2025, GUILHERME BENTES DOS SANTOS DE PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064649555

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2025, AUSTRINHO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064649845

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, BETANIA PEREIRA PARDINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064702062

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, ANA CAROLINA TAVARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064695457

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, MICHELE GABRIEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064705785

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, BETANIA PEREIRA PARDINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretora Adjunta do Hospital Regional de Buritis, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064706090

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de setembro de 2025, YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064701368

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de agosto de 2025, THALIA ARAUJO GIMENEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064704315

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, GLEICIANE CUNHA ALBUQUERQUE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064688933

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de setembro de 2025, MARIA ELISA SANTOS BUCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064702347

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2025, HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064702551

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064707005

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de setembro de 2025, ISABELA MELO TOZZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064703063

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora de Governança, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064703235

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, LUANA CRISTINA FERREIRA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064703551

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064703806

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, ERICA LOPES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora de Governança, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064704156

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064704650

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 23 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064701551

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, MOACIR DEBONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064700574

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MOACIR DEBONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064700854

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, SAMUEL ROCHA SILVA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064704918

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, ALICIA VIEIRA FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064705042

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ALICIA VIEIRA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064705248

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, SAMUEL ROCHA SILVA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064705455

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de setembro de 2025, ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064706036

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, WILSON BONFIM ABREU FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064706255

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2025, KEILA ROCHA PEREIRA JANIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064703615

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, KEILA ROCHA PEREIRA JANIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064703985

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2025, TEN CEL PM SALOMAO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064704910

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2025, JANETE ROCHA SEVERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064703838

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de setembro de 2025, LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064704373

Portaria nº 359 de 23 de setembro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0052.003370/2025-50.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 9 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Giovanny Rodrigues da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Fundação solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064668574

CASA MILITAR

Portaria nº 129 de 24 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010. Considerando o que consta no Processo 0006.001551/2025-05

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de LICENÇA POR NÚPCIAS, ao servidor JOAB LIMA MACIEL, Matrícula *****526, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, da Casa Militar, **no período de 22 a 29 de setembro de 2025**, por ocasião do casamento, conforme certidão de casamento 095703 01 55 2025 2 00025 172 0007376 11.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0064726422

Portaria nº 130 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito do Detran/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 20963/2025/DETRAN-DIRGERAL

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o 3º SGT QPPM *****098 ROBERTO CESAR COSTA REIS**, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Instituição.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, cuja Instituição, o aludido servidor está vinculado administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0064730227

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Instrução Normativa nº 1/2025/SECOM-GAB

Dispõe sobre a revogação parcial da Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 49, de 15 de março de 2023, bem como o disposto no art. 94 da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada o dispositivo do art. 3º, especialmente o inciso VI, da Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º O inciso VI do art. 3º da Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"declaração formal de que o veículo não incita e nem patrocina conteúdos de natureza violenta, discriminatória, ilícita, ou que atentem contra a ordem pública e os direitos fundamentais."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0064700736

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 520 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011762/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **23.09.2025**, o servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, matrícula nº *****488, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Coordenação de Distribuição Processual - PGE-CDIST**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064700548

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 327/2025/PGE-DERADM, **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. **4-OBJETO:** a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 37.000,00 metros, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário**; **5-REPASSE:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ;**6-CONTRAPARTIDA:** R\$6.310,61 (seis mil trezentos e dez reais e sessenta e um centavos); **7-VIGÊNCIA:** 27/09/2026. **8-PROCESSO:** 0009.002185/2025-73; **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 417/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de Campo de Futebol com Grama Sintética, Cobertura Metálica e Alambrados, conforme Plano de Trabalho (id. 0063196418)(...). 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.682.025,57 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 1.318.951,90 (...). 2.3. A contrapartida financeira da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 363.073,67 (...). 2.4. Fica autorizada a utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 151.417,14. **5-PROCESSO:** 0069.003450/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Protocolo 0064730638

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 592/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.052.717/0001-66. **4-OBJETO:** Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia) constantes da Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários das Regiões de Saúde: Madeira Mamoré. **5-VALOR:** R\$ 5.906.590,67 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001600000001, 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.023693/2025-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/106/2021/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0064731199

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 98/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, CNPJ/MF Nº 12.950.343/0001-04. **4-OBJETO:** Cedência de 1 servidora servidores para executar e desenvolver as atividades pedagógicas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.026778/2025-97. **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

Protocolo 0064731677

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 106/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS, CNPJ/MF Nº 14.602.395/0001-07. **4-OBJETO:** Cedência de 14 servidores estaduais da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais de Pimenta Bueno, para o exercício de 2025, no âmbito do acordo firmado entre Centro de Atendimento às Pessoas Especiais de Pimenta Bueno e a Secretaria de Estado da Educação. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.047347/2025-64. **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Protocolo 0064734652

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNT Nº 1135/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** C S BRASIL FROTAS S.A., CNPJ/MF Nº: 27.595.780/0001-16 **4-OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato, que tem por objeto a locação mensal de veículos automotores, para atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em razão da suspensão da execução dos serviços por prazo indeterminado, uma vez que se faz necessário o cumprimento de uma análise a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **5-PROCESSO:** 0037.003886/2024-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2025.

Protocolo 0064734913

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT DE ADESAO Nº 01/SEAS/2022 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, CNPJ/MF Nº: 01.933.030/0001-13 **4-OBJETO:** O presente instrumento reajusta o valor da fatura de água para 135,96, conforme E-mail Reajuste tarifário (0059089208). Considerando que o valor estimativo do contrato de adesão nº 01/SEAS/2022 é de R\$ 3.000,00, o presente reajuste apresenta cobertura contratual. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903944 **6-PROCESSO:** 0042.057210/2019-00 **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064739122

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 593/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.665.064/0001-20; ROCHA & MUNIZ LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.571.116/0001-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2025 até o dia 20/09/2026. **5-PROCESSO:** 0019.178885/2018-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064741474

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 593/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** ROCHA & MUNIZ LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.571.116/0001-70; RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.665.064/0001-20 **4-OBJETO:** Considerando as razões expostas no Despacho (0064590993), inclui-se na Dotação Orçamentária do Contrato, a fonte abaixo descrita, além das demais já constantes no feito, permanecendo válidas e inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas por este Instrumento: UG - 15003, Programa Atividade - 04.122.1015.2087, Fonte - 2.502.0, Natureza da Despesa - 33.90.39. **5-PROCESSO:** 0019.178885/2018-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Protocolo 0064741750

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/207/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio para a construção de uma nova cozinha na Escola Municipal Dom João Paulo I, considerando o saldo remanescente de R\$ 221.262,28, o saldo de rendimentos de R\$ 59.250,60 e o acréscimo da contrapartida da conveniente de R\$ 665,54, perfazendo o total de R\$ 823.178,42. Fica autorizado o acréscimo de R\$ 59.250,60 ao Convênio, referente ao saldo de rendimentos financeiros, integrando o total de R\$ 823.178,42. **5-PROCESSO:** 0029.104318/2022-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Protocolo 0064742588

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT DE ADESAO Nº 01/SEAS/2022 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, CNPJ/MF Nº: 01.933.030/0001-13 **4-OBJETO:** Fornecimento por parte do SAAE de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da SEAS. **5-VALOR:** R\$ 3.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208713 - Fonte de Recurso: 00100100000100 - Natureza da Despesa: 33903944 **7-PROCESSO:** 0026.194555/2018-52 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a partir da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2022.

Protocolo 0064742781

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 415/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.905.566/0001-13 **4-OBJETO:** Fica autorizada a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 24/09/2025. O Contrato nº 415/PGE-2020 será extinto de pleno direito, independentemente de notificação, tão logo seja celebrado o novo contrato oriundo do Processo Licitatório nº 0042.004604/2024-14, ou em caso de sua revogação/anulação definitiva. **5-PROCESSO:** 0042.292359/2018-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064745385

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOLAB Nº 6/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC DE ARIQUEMES-RO, CNPJ/MF Nº 32.224.910/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, a contar de 23/09/2025. **5-PROCESSO:** 0033.022350/2024-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064745794

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 458/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 28 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.002602/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064748314

EXTRATO

1 - EXTRATO: 4º TACNV N.º 555/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER-RO / FITHA; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4 - OBJETO:** Ampliação de Metas / Adequação de Projeto; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 0062654348, referente ao acréscimo de uma galeria 1: BDCC 2,0 x 2,0, com 12 (doze) metros de comprimento, localizada no Km 10,5, no travessão entre a Estrada da Produção (RO-493) e a BR-364. PARÁGRAFO ÚNICO: A ampliação de metas será custeada com o saldo remanescente dos recursos conveniados, bem como com os rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$ 184.560,23 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos); **6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.072090/2022-74; **7 - DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2025.

Protocolo 0064580064

EXTRATO

1 - EXTRATO: Doação nº 116/2025/PGE-DERADM; **2 - DOADOR:** DER-RO; **3 - DONATÁRIO:** Município de Mirante da Serra/RO, CNPJ n.º 63.787.071/0001-04; **4 - OBJETO:** Doação de bens móveis, conforme detalhamento no termo; **5 - FINALIDADE:** Destinados exclusivamente para fins e uso de interesse social, especificamente para a promoção de melhoria no atendimento das ações de infraestrutura, obras, saúde e lazer no Município de Mirante da Serra/RO; **6 - ITENS:** Trator Agrícola Plus 80; Retroescavadeira XCMG; Caminhão Basculante VW 31.280; Caminhão Pipa Atego 2426; Caminhão Basculante VW 16.170; Placa Orientativa Vertical 600x1000; Pressão de Pernas Duplo; Esqui Duplo; Cavalgada Duplo 2018; Caminhada Duplo 2018; Rotação Diagonal Duplo; Alongador 3 Alturas Star; Surf Duplo 2018; Múltiplo Exercitador Clean; Remada Sentada Individual; **7 - VALOR:** R\$ 1.028.678,94 (um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI n.º 0009.003404/2024-51; **9 - DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064750439

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.009947/2025-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Diretor-Geral **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 25 de setembro de 2025, o qual participou do Paving Conference 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064574780

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.027835/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Penais do Estado de Rondônia abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de participar 6ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, com ônus para a fonte 1.759.0.08043 - Recursos do fundo penitenciário do estado de Rondônia - FUPEN.

- **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO** - PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL
- **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** - POLICIAL PENAL - FUNÇÃO DE DIRETORA EXECUTIVA
- **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA** - POLICIAL PENAL/ASSESSOR

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064614294

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008453/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da COTEPE/ICMS - Comissão Técnica do ICMS, COMSEFAZ - Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda e CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064616080

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.007301/2025-73.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 19 de setembro de 2024, publicado no DIOF N.179, de 19/09/2025, o qual autorizou, a viagem do servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, Gerente de Tecnologia de Informação e Comunicação em Substituição - SEFIN GETIC, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN,

ONDE SE LÊ:

...Gerente de Tecnologia de Informação e Comunicação em Substituição - SEFIN GETIC,

LEIA-SE:

...Gerente de Tecnologia de Informação e Comunicação,

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064619621

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.013644/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS** - PROCURADORA DO ESTADO

- **TAMIRES MELO DE ARAUJO** - ASSESSORA

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064620917

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000897/2025-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO**, Coordenador de Análise Processual, lotado na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 09 de outubro de 2025, com a finalidade de participar Encontro Jurídico RBMLQ-I 2025, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064624348

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006643/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar das reuniões de Grupos de Trabalho Integrado e dos pontos focais do Fundo a Fundo na 2ª Reunião Técnica do ComprasSUSP, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE ***001 **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - DIRETOR EXECUTIVO DA SESDEC

- **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** - GERENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064632518

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.030738/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 12 a 17 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **JOSUÉ MARTINS LUNA** - GERENTE DE CONTABILIDADE

- **REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO** - COORDENADORA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064633613

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004340/2025-79.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, os quais participaram da Oficina de Co-Construção do Plano de Transformação Ecológica da Amazônia, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diária e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **BEATRIZ BASÍLIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **PATRÍCIA NEGREIROS MONTEIRO** - ASSESSORA
- **ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA** - ASSESSORA
- **THIAGO DINGER QUEIROZ** - PROCURADOR DO ESTADO

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064633374

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.013165/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ROBERTO DE SOUSA MAIA**, Agente de Atividades Administrativas, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Campinas-SP, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2025, com a finalidade de revalidar o Certificado Médico Aeronáutico (CMA), para realizar toda a bateria de exames médicos com laudos realizados por clínica/médicos credenciados pela ANAC, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064649120

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010091/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***105 **JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR**, à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 07 de outubro de 2025, com a finalidade de realizar a renovação dos Certificados Médicos Aeronáuticos - CMA, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064675771

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005941/2025-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, com ida e retorno no dia 10 de setembro de 2025, os quais realizaram traslado de 7 servidores das Forças de Segurança, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**
- MAJ BM RE***636 - **MARCIO BUENO LEITE**
- CB BM RE***290 - **EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005941/2025-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 11 a 12 de setembro de 2025, os quais realizaram ampliação dos seus sistemas de videomonitoramento e resolução de assuntos de interesse da segurança pública do Estado, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- 2º SGT BM RE***377 - **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064679112

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007432/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Agente Multiplicador **DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES**, Auditor Fiscal, de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Seminário "Desmistificando a Reforma Tributária: Um Olhar no Futuro", com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064681246

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006555/2025-12

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 08 de novembro de 2025, com a finalidade de compor a câmara técnica para a criação do Curso de Planejamento e Atuação Interagências - CPAI, com ônus de diárias e traslado ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE***975 - **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO** - GERENTE DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- TEN CEL PM RE***997 - **RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ** - GERENTE DE AVIAÇÃO DE ESTADO

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064690887

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004530/2025-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 06 de outubro de 2025, com a finalidade de

participar dos pontos focais para atuação na Operação de Segurança Pública do Concurso Público Nacional Unificado - CPNU2, com ônus de diárias e traslado ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE***975 - **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO** - GERENTE DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- TEN CEL PM RE***996 - **EWERSON MELO PONTES** - DIRETOR CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES POLICIAIS
Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064690072

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002990/2025-18

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidora **VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Manaus-AM, no período de 14 a 18 de outubro de 2025, com a finalidade de participar a interlocutora no II SEMINÁRIO NACIONAL DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DE 2025, com ônus para fonte 2.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino (Superavit).

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064679532

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006763/2025-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Delegados Eleitos abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2025, com a finalidade de participar na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CLEIA MONTEIRO BAIMA** - DELEGADA ELEITA
- **ANA ELISA BEZERRA** - DELEGADA ELEITA
- **DAYANE REGINA DE MORAES CAMARGO** - DELEGADA ELEITA
- **MARIA HELENA BAIMA** - ACOMPANHANTE PCD
- **MARIA JOSÉ DA SILVA DE ALMEIDA** - ACOMPANHANTE PCD
- **NILCEA JESUS DE SOUZA** - ACOMPANHANTE PCD
- **MARLENE SOUZA MONTEIRO** - DELEGADA ELEITA
- **MIRIAM PEREIRA MATEUS** - DELEGADA ELEITA
- **RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA** - DELEGADA ELEITA
- **AMANDA IGNACIA ROSA SILVA** - DELEGADA ELEITA
- **CARINA BATISTA HURTADO** - DELEGADA ELEITA
- **ELINE DA SILVA BISPO** - DELEGADA ELEITA
- **INGRID LUIZE BRASIL LIMA NUNES** - DELEGADA ELEITA
- **KARINY MATIAS DA SILVA** - DELEGADA ELEITA
- **MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES** - DELEGADA ELEITA
- **NIEDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA** - DELEGADA ELEITA
- **OZANEIA MONTEIRO DE MATOS** - DELEGADA ELEITA
- **ROSALIA OLIVEIRA DA COSTA** - DELEGADA ELEITA
- **ROSIMEIRE VIRGILIO DOS SANTOS** - DELEGADA ELEITA
- **VALQUIRIA FRANCELINO DE ASSIS VILELA** - DELEGADA ELEITA
- **FRANCILEIDE FAUSTINO SERRATE RODRIGUES** - DELEGADA ELEITA
- **LEONICE XAVIER AZEVEDO** - DELEGADA ELEITA
- **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROSA** - DELEGADA ELEITA
- **RENATA MARTINS DE FREITAS PINTO** - DELEGADA ELEITA

- **SANDREIA SILVA COSTA** - DELEGADA ELEITA
- **ESTELA MARIS ROSA DIAZ** - DELEGADA ELEITA
- **ANAMELIA GAMA PALOS** - DELEGADA ELEITA
- **ITACI ALVES FERREIRA SILVA** - DELEGADA ELEITA
- **LUCINEIDE VIRIATO DANTAS** - DELEGADA ELEITA
- **MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA** - DELEGADA ELEITA
- **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO** - DELEGADA ELEITA
- **SONIA DE FATIMA BATISTA** - DELEGADA ELEITA
- **AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL** - DELEGADA ELEITA
- **CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA** - DELEGADA ELEITA
- **KEILA BARBOSA DA SILVA** - DELEGADA ELEITA
- **LUCIANA PONTES DE AMORIM** - DELEGADA ELEITA
- **URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS** - DELEGADA ELEITA
- **JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA** - DELEGADA ELEITA
- **PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ** - DELEGADA ELEITA
- **PRISCILA UMBELINE SOUZA NEVES** - DELEGADA ELEITA

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064683255

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007371/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora **CLARISSA RODRIGUES MENDES**, Auditora Fiscal de Tributos, de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar como palestrante no 1º Seminário “Desmistificando a Reforma Tributária: Um Olhar no Futuro”, com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064680757

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007467/2025-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Agente Multiplicadora **SANDRA URÂNIA SILVA ANDRADE**, Auditora Fiscal e Assessora, de Lauro de Freitas/BA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar como palestrante no 1º Seminário “Desmistificando a Reforma Tributária: Um Olhar no Futuro”, com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064682302

Portaria nº 374 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Processo n.º 0042.005315/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VALNEI BIZERRA MARQUES**, matrícula n.º *****300, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da SUGESP, no período de **01/09/2025 a 15/09/2025**, em

substituição a servidora **JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO VASCONCELOS**, matrícula n.º *******114**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a qual se encontra em período de férias, conforme Portaria de férias nº 6567 de 09 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063974092

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 203 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiário desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, o estudante constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
IAN PULLIG	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	TCE No.: 9580645	22/09/2025 até 21/09/2026

Protocolo 0064550198

Portaria nº 201 de 16 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Requerimento (0064263066) e Certidão de Nascimento (0064263149);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que serão concedidos 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme art 2º da Lei supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor JOÃO MARCOS SALES OLIVEIRA - Assessor IV, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, **no período de 08/09/2025 a 27/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0064439849

Portaria nº 204 de 23 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a **CERTIDÃO** (0064408611);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **01 e 02 de outubro de 2025**, ao servidor BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA - Técnico em TIC, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0064670134

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 583 de 11 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscais de Contratos nº 942/2025/PGE-SEPOG e nº 951/2025/PGE-SEPOG no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2023**;

Considerando o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nº 942/2025/PGE-SEPOG e nº 951/2025/PGE-SEPOG, conforme abaixo especificado:

Empresa	Numero do Processo	Número do Contrato	Objeto
ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	0035.004063/2025-02	nº 951/PGE-SEPOG (0064138966)	Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, sendo: 1.920 Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml 600 Água Mineral de 20 Litros
STAR COMÉRCIO LTDA	0035.004063/2025-02	nº 942/PGE-SEPOG (0064089159)	Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, sendo: 1.800 Água Mineral de 20 Litros

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Bernadete Araújo da Silva	*****686	Assessora
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	*****190	Agente em Atividades Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Ieda Feitosa Reis	*****151	Assessora
João Henrique Martins Paes	*****609	Assessor
Wensley Mendonça Santos	*****534	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Assessora

Protocolo 0064272649

Portaria nº 614 de 24 de setembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Trânsito - Detran e Superintendência Estadual do Indígena - SI, até o valor de R\$ 1.185.500,00.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.000.000,00
15.020.06.181.2002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	339039	1.752.0	200.000,00
		339014	1.752.0	200.000,00
15.020.06.181.2002.2272	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	339032	1.752.0	100.000,00
		339039	1.752.0	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			185.500,00
23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	155.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339036	2.501.0	30.500,00
TOTAL				R\$ 1.185.500,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.000.000,00
15.020.06.181.2002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	339032	1.752.0	400.000,00
15.020.06.181.2002.2272	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	339014	1.752.0	600.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 185.500,00
23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	155.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339032	2.501.0	30.500,00
TOTAL				R\$ 1.185.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064743868

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 7450 de 23 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061342310), e a Certidão n. 2447/SEGE-GBP (0064666853), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.033272/2025-34;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015649/2024-92;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA EDNA MACIEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064671421

Portaria nº 7451 de 23 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056455195), e a Certidão n. 518/SEGE-GBP (0064673507), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.002743/2025-62;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.115999/2022-96;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.*****642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064674252

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.070978/2022-04,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de julho de 2025 a 12 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. *****370, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0065.001287/2025-05,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 25 de março de 2025, ao servidor **CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****320, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064655738

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.004189/2025-58,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 22 de setembro de 2025, os termos do Decreto de 8.5.2025, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de maio de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA, Professor, cadastro n. **828 e ***601, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064703805

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.471235/2019-82,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15 de setembro de 2025, os termos do Decreto de 29.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARTA SOUZA COSTA BRITO, Contador, matrícula n. **21-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064658388

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.006087/2025-45,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de outubro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MARCUS VINÍCIUS RIVOIRO**, Professor do

Magistério Superior, Siape n. ****984, pertencente ao quadro pessoal da Universidade Federal de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - Fapero. Rondônia, 23 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064709867

EDITAL Nº 213/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de erro material na formatação do Edital n. 212/2025/SEGEp-GCP (0064517525), que impossibilitou sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **convalida o referido expediente administrativo**, o qual trata da **46ª convocação** referente ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, e homologado por meio do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024. O certame destina-se à contratação temporária de **Professor Classe C/Graduações Diversas, Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Técnico Educacional Nível II/Interprete de Libras**, para atendimento nas Unidades Estaduais de Ensino administradas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante envio de documentação para fins de assinatura de contrato e início imediato das atividades. Fica mantido o prazo de **9/9/2025 a 28/9/2025** para que os(as) candidatos(as) convocados(as) encaminhem, em arquivo único no formato PDF (item 3), juntamente com o Formulário de Informações de Dados (item 4), ao e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorrem. Permanecem inalterados todos os demais procedimentos necessários à formalização da assinatura do contrato, bem como os demais atos previstos no edital, que se encontra convalidado.

Porto Velho - RO, 19 de setembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar, de forma remota, a documentação exigida para a contratação, em um único arquivo no formato PDF (item 3), juntamente com o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente à localidade da vaga à qual concorrem.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	43327	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	72,5	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	50308	ELIANE MARIA GOBI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	72,5	9º
ALTA FLORESTA DO OESTE	54283	CLEBERSON VIEIRA TORRES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	72,5	3º
ARIQUEMES	53448	JANETE FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	ARIQUEMES/Rio Crespo	75	2º
ARIQUEMES	43037	ÂNDERSON RODRIGUES DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	ARIQUEMES/Ariquemes	70	1º

BURITIS	53379	DAYANE LOPES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	75	7º
BURITIS	50738	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	BURITIS/Buritis e Extensões	72,5	3º
CACOAL	55559	GIAN WILLIAN TAVARES DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CACOAL/Cacoal	75	32º
CEREJEIRAS	53036	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	CEREJEIRAS/Cerejeiras	32,5	3º
CEREJEIRAS	47690	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	CEREJEIRAS/Cerejeiras	75	1º
CEREJEIRAS	56010	DARA STEFANY DOS SANTOS AGUIAR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Pimenteiras do Oeste	70	4º
CEREJEIRAS	45423	ROSIANE LOPES PINHEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CEREJEIRAS/Cerejeiras	75	6º
CEREJEIRAS	53534	FRANCIELI GIONGO FRANCESCONI RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CEREJEIRAS/Cerejeiras	75	7º
CEREJEIRAS	41541	MARCOL MARQUES MENDANHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	CEREJEIRAS/Cerejeiras	70	1º
EXTREMA	44155	JUCILEDE CUNHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia	72,5	3º
GUAJARÁ MIRIM	48924	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	72,5	1º
JÍ-PARANÁ	49359	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JÍ-PARANÁ/Ji-Paraná	75	49º
JÍ-PARANÁ	42444	ANA PAULA APELGREN MAGALHÃES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JÍ-PARANÁ/Alvorada do Oeste	72,5	1º
MACHADINHO DO OESTE	49658	LUCINEIA BORGES DE ARAÚJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	70	21º
MACHADINHO DO OESTE	41515	GEISIANE GUIMARAES GOUVEIA COIMBRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	16º
MACHADINHO DO OESTE	46192	JOZILENE MORAES SEVERINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	17º
MACHADINHO DO OESTE	54544	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º BEC	75	1º

OURO PRETO DO OESTE	40860	FREZARIM SANTANA PESSOA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	75	1º
PORTO VELHO	41008	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	25º
PORTO VELHO	53806	DIDIER CASTELLON ACOSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	6º
ROLIM DE MOURA	41426	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	ROLIM DE MOURA/Novo Horizonte do Oeste	75	2º
ROLIM DE MOURA	46586	ELIACI SANTOS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	70	11º
ROLIM DE MOURA	39570	CAMILA RENATA JACOMINI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	70	12º
ROLIM DE MOURA	51538	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	75	3º
ROLIM DE MOURA	39789	JEANE SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	ROLIM DE MOURA/Nova Brasilândia do Oeste	70	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	43372	EMANOEL DOS SANTOS LOPES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	70	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	44152	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	72,5	13º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51531	ODACIR XAVIER DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	75	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	45551	JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	35	1º
VILHENA	39549	SUSIANE MONTES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	VILHENA/Vilhena	70	36º
VILHENA	50022	CLAUDEMIR AZEVEDO COUTINHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	VILHENA/Vilhena	72,5	11º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	49228	PAMELA DA SILVA PACHURI	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	95	3º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - CUIDADOR / VAGAS PESSOAS NEGRAS

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.

CEREJEIRAS	44332	FERNANDA DA SILVA SANTOS MIRANDA	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cerejeiras	65	3º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - INTÉRPRETE DE LIBRAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
VILHENA	42924	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS	VILHENA/Vilhena	60	10º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

SEUPER/SEDUC	ENDEREÇO/TELEFONE	EMAIL
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / Telefone: (69) 3212-8261	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / Telefone: (69) 3212-8263	seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / Telefone: (69) 3212-8265	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776 / Telefone: (69) 3212-8267	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000 / Telefone: (69) 3212-8269	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / Telefone: (69) 3212-8275	renextrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / Telefone: (69) 3212- 8277	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / Telefone: (69) 3212-8281	renjiparana@seduc.ro.gov.br
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / Telefone: (69) 3212-8283	rhcremdo@seduc.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / Telefone: (69) 3212-8285	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / Telefone: (69) 3212-8239	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / Telefone: (69) 3212-8290	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / Telefone: (69) 3212-8292	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / Telefone: (69) 3212-8294	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do**

cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

Os(as) candidatos(as) deverão preencher, de forma digitada, o Formulário indicado, imprimi-lo, convertê-lo para o formato PDF e encaminhá-lo, por meio do e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorreram no presente certame, para fins de implantação no Sistema Govern.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0064575101

Portaria nº 7469 de 23 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 585/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064700490

Portaria nº 7470 de 23 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 586/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064700967

Portaria nº 7473 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 648/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064718333

Portaria nº 7474 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 338/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064718932

Portaria nº 7475 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 349/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064719519

Portaria nº 7481 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 348/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064725267

Portaria nº 7482 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 665/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064725627

Portaria nº 7483 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 344/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064725968

Portaria nº 7484 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 345/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064726242

Portaria nº 7485 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 346/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064726775

Portaria nº 7486 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 347/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064727123

Portaria nº 7487 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 662/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064727501

Portaria nº 7488 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 663/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064727770

Portaria nº 7489 de 24 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 664/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064728235

Portaria nº 7497 de 24 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 817/2025/SEGEF-CAR, 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 025/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064738916

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico nº 90091/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.060478/2024-56

OBJETO: Contratação de locação de auditórios/salão de eventos, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), a serem realizados nos municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ariquemes, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Distrito de Extrema, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena, Candeias do Jamari e São Miguel do Guaporé, em atenção as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mediante Sistema de Registro de Preços.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 2018/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 11 de setembro de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 10 de outubro de 2025, às 10h:00 (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 218, publicada em 11 de setembro de 2025 (Id. 0064322080)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0064017364

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90517/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.047375/2025-81

OBJETO: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 186 de 15 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 16 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Quadro Comparativo) sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA:08/10/2025
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 186 de 15 de julho de 2025
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0064688111

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025/SUPEL_RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90500/2024

Data da Homologação:	15/09/2025	Processo nº	0036.036175/2024-23
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns, visando a eventual contratação de serviços comuns de engenharia e insumos para manutenção predial das unidades de saúde e prédios sob a tutela da secretaria de estado da saúde de rondônia (sesau-ro), conforme especificações técnicas estabelecidas no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Serviços comuns de engenharia com fornecimento de insumos Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, inerentes à manutenção dos prédios públicos, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, na forma estabelecida no Termo de Referência e nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil(SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 10.498.744,88	26,00%	MMGR CONSTRUCOES LTDA AM
2	Fornecimento de Insumos Aquisição de materiais e insumos para pequenos reparos, conforme especificado no Termo de Referência e nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.849.885,09	26,00%	MMGR CONSTRUCOES LTDA AM

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	MMGR CONSTRUCOES LTDA
	CNPJ: 02.646.893/0001-72
	RUA NOVA PALMA, QD 67, CJ VIVEIRALVES - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
	MANAUS/AM FONE (92) 3085-5898
	E-MAIL: marie.construcoes.rrr@gmail.com
	Gabriele Bezerra Viana
	Representante

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0064426465

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025/SUPEL_RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90154/2024

Data da Homologação:	17/09/2025	Processo nº 0004.010417/2023-45
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS Superintendência Estadual do Indígena - SI Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER Polícia Militar de Rondônia - PM	
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL	

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de viaturas: veículo tipo van, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	9,00	UND	RENAULT	R\$ 419.776,74	R\$ 415.000,00	-1,14	MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
0003	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA - CBM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	3,00	UND	RENAULT	R\$ 419.776,74	R\$ 415.000,00	-1,14	MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
0004	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 1.	2,00	UND	RENAULT	R\$ 419.776,74	R\$ 419.776,74	0,00	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
0005	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA - CBM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 3.	1,00	UND	RENAULT	R\$ 419.776,74	R\$ 419.776,74	0,00	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
35.457.127/0001-19	MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	AV SANTOS DUMONT , 1883 - CENTRO	LAURO DE FREITAS - BA	CAMILE VIANNA FREITAS	(71) 2137-8851
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV PORTUGAL , 1148 - SETOR MARISTA	GOIANIA - GO	WOSHINGTON DIVINO DE ALMEIDA	(62) 98210-2237

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0064522293

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90355/2024		
Data da Homologação:	17/09/2025	Processo nº	0004.011763/2023-41
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de pneus para veículos, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/75 R16, MISTO On/Off, Índice de carga: 118 Suportam 1.320 Kg Simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos Van modelo Sprinter 415, 416.	148,00	UND	SPEEDMAX	R\$ 681,66	R\$ 680,00	-0,24	JAPURA PNEUS S/A
0003	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/65 R17, radial, índice de carga 112 (1120Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	88,00	UND	CEAT	R\$ 678,48	R\$ 675,00	-0,51	JAPURA PNEUS S/A
0004	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 265/60 R18, radial, índice de carga 110 (1060Kg) tipo misto, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo: Caminhonetes.	48,00	UND	APTANY	R\$ 768,00	R\$ 765,00	-0,39	JAPURA PNEUS S/A
0005	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 Misto, rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz, Volkswagen.	140,00	UND	DRC	R\$ 1.983,88	R\$ 1.900,00	-4,23	JAPURA PNEUS S/A
0006	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 R22.5 LISO, radial, 16 lonas, certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	72,00	UND	EASYMAXS	R\$ 1.966,88	R\$ 1.950,00	-0,86	MOURAO PNEUS LTDA
0007	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1000, R20 Misto, radial, 16 lonas, HDC para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão marcas : Volkswagen e Mercedes Benz.	12,00	UND	DRC	R\$ 2.386,00	R\$ 2.275,00	-4,65	MOURAO PNEUS LTDA

0008	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/75 R17.5 liso, radial, 16 lonas, índice de carga 1700/1600 (kg), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões 3/4 e micro-ônibus.	54,00	UND	XBRI	R\$ 751,52	R\$ 750,00	-0,20	JAPURA PNEUS S/A
0009	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 205/60 R16 misto, radial, índice de carga 92(630 Kg), índice de velocidade H(210 km/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo palio weekend.	40,00	UND	CEAT	R\$ 348,73	R\$ 348,00	-0,21	JAPURA PNEUS S/A
0010	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 215/65 R16 misto, radial, índice de carga 98(750 kg), índice de velocidade H(210KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo Renegade.	4,00	UND	SPEEDMAX	R\$ 547,27	R\$ 547,00	-0,05	JAPURA PNEUS S/A
0011	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 295/80 R22.5 LISO, radial, índice de carga 3150/3550 (kg), índice de velocidade H(130 KM/H) certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo ônibus.	16,00	UND	EASYMAXS	R\$ 2.193,44	R\$ 2.145,00	-2,21	MOURAO PNEUS LTDA
0013	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 225/65 R16 MISTO, rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), radial, índice de carga (112 - 1120 kg, 110 - 1060 kg), índice de velocidade H(170KM/H), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo furgão marca renault.	56,00	UND	SPEEDMAX	R\$ 1.104,33	R\$ 1.100,00	-0,39	JAPURA PNEUS S/A
0014	Pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 1400, R20 Borrachudo/ Off Road, radial, Largura: 13.00, índice de Carga: 152/148, Certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhão de marca Mercedes Benz.	16,00	UND	AEOLUS	R\$ 3.957,36	R\$ 3.957,00	-0,01	JAPURA PNEUS S/A

0015	Câmara de Ar 1400, R20.	16,00	UND	NEXEN	R\$ 252,31	R\$ 252,00	-0,12	JAPURA PNEUS S/A
0016	Protetores de câmaras 1400, R20.	16,00	UND	ABC	R\$ 110,67	R\$ 110,00	-0,61	JAPURA PNEUS S/A
0017	Câmara de Ar 1000, R20.	12,00	UND	NEXEN	R\$ 123,74	R\$ 123,00	-0,60	JAPURA PNEUS S/A
0018	Protetores de câmaras 1000, R20.	12,00	UND	ABC	R\$ 46,93	R\$ 46,90	-0,06	JAPURA PNEUS S/A

EMPRESA(S) DETENTORA(S)

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.214.987/0007-93	JAPURA PNEUS S/A	RUA DA BEIRA, 7810, SALA A - ELDORADO	PORTO VELHO - RO	Marcus Martins da Silva	(92) 98137-8108
17.191.704/0001-91	LOURAO PNEUS LTDA	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1100 - PRIMAVERA	JI-PARANA - RO	EDLAINE THOMAS TEIXEIRA	(69) 9.9201-8985

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0064536456

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90027/2025		
Data da Homologação:	18/09/2025	Processo nº	0037.005398/2024-39
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de construção civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
3	BÁSICO E ACABAMENTO Cacoal, Riozinho, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Boa Vista do Pacarana, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Parecis. Vilhena, Chupinguaia, Novo Plano, Boa Esperança, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara. Rolim de Moura, Nova Estrela, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Castanheiras, Alta Floresta D'Oeste, Novo Horizonte, Migrantinópolis, Santana do Guaporé.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 235.806,27	17.00%	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP

4	ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de Triunfo, Itapuã d'Oeste, Nova Conquista, Distrito de São Carlos, Nova Califórnia, Distrito de Jaci Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Distrito Nova Mutum, Distrito Nova Mutum Paraná, Distrito de Nazaré, Cujubim Grande, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Extrema, Bom futuro. Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Nova Dimensão. Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Rio Pardo, Jacinopolis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 465.269,13	22.00%	PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
5	ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS Jaru, Governador Jorge Teixeira, Colina Verde, Theobroma, Vale do Anari, Machadinho D'Oeste, 5º BEC, Tarilândia e Bom Futuro. Ouro Preto D'Oeste, Rondominas, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso. Ji-Paraná, Nova Colina, Nova Londrina, Alvorada D'Oeste, Teixeirópolis, Presidente Médici, Estrela de Rondônia, Novo Riachuelo, Urupá. São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Distrito de São Domingos do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 182.000,00	21.00%	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
7	CABEAMENTO ESTRUTURADO Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de Triunfo, Itapuã d'Oeste, Nova Conquista, Distrito de São Carlos, Nova Califórnia, Distrito de Jaci Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Distrito Nova Mutum, Distrito Nova Mutum Paraná, Distrito de Nazaré, Cujubim Grande, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Extrema, Bom futuro. Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Nova Dimensão. Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Rio Pardo, Jacinopolis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 191.068,99	21.00%	PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
	CNPJ: 43.279.146/0001-20
	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008 - BAIRRO. APONIÃ SALA B
	PORTO VELHO/RO FONE (69) 3185-0084

	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO
	Representante
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
	CNPJ: 26.915.509/0001-58
	RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE
	CACOAL/RO FONE : (69) 98465-5588/ 99287-7181
	PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
	Representante

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0064576215

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2025/supel/ro
Processo Administrativo: 0036.048032/2024-64
Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "TELAS CIRÚRGICAS" - (Materiais Médico-hospitalares/Penso - Dispositivo de fixação, Dispositivo para reparo de hérnia inguinal, Dispositivo para reparo de hérnia umbilical, Telas cirúrgicas, Tela separadora de tecidos e outros) - EXERCÍCIO 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.
Tipo: Menor Preço Por Item **Método De Disputa:** Aberto
Valor Estimado: R\$ 8.424.296,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis reais).
Data de Abertura: 13/10/2025 às 10h00 (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.
Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0064719326

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n.º 90457/2024		
Data da Homologação:	30/05/2025	Processo n.º	0036.001654/2024-29
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos grupo sólidos III, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0004	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO	144.700	UND	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 0,03	-25,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0007	IBUPROFENO 300mg COMPRIMIDO	153.500	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 0,09	-18,18	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0008	IBUPROFENO 600mg COMPRIMIDO	192.000	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 0,12	-20,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 mg COMPRIMIDO	50.000	UND	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 0,43	-8,51	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0010	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EMS	R\$ 0,33	R\$ 0,33	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0011	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg COMPRIMIDO SUB- LINGUAL	10.500	UND	EMS	R\$ 0,30	R\$ 0,30	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0015	ITRACONAZOL 100mg CÁPSULA	31.700	UND	GEOLAB	R\$ 0,88	R\$ 0,78	-11,36	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0016	IVERMECTINA 6mg COMPRIMIDO	55.330	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,36	R\$ 0,22	-38,89	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200mg+50mg) COMPRIMIDO	900	UND	ACHE	R\$ 2,18	R\$ 1,90	-12,84	UNI HOSPITALAR LTDA
0021	LEVOFLOXACINO 750mg COMPRIMIDO	17.800	UND	EUROFARMA	R\$ 4,52	R\$ 3,80	-15,93	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0022	LEVOMEPRIMAZINA 25mg COMPRIMIDO	80.700	UND	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 0,42	-23,64	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0023	LEVOMEPRIMAZINA 100mg COMPRIMIDO	162.000	UND	CRISTÁLIA	R\$ 0,67	R\$ 0,59	-11,94	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0030	LÍTIO, CARBONATO 300mg COMPRIMIDO	43.700	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,28	R\$ 0,22	-21,43	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0031	LÍTIO, CARBONATO 450 mg COMPRIMIDO	93.500	UND	EUROFARMA	R\$ 1,93	R\$ 1,64	-15,03	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0032	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	9.700	UND	Pharmascience	R\$ 0,12	R\$ 0,11	-8,33	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0035	LORAZEPAM 2mg COMPRIMIDO	58.000	UND	EMS	R\$ 0,18	R\$ 0,17	-5,56	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0037	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	341.000	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 0,04	-20,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0041	METFORMINA, CLORIDRATO 500mg COMPRIMIDO	88.200	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 0,12	-7,69	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0042	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg COMPRIMIDO	101.500	UND	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 0,13	0,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0045	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	144.000	UND	EUROFARMA	R\$ 0,77	R\$ 0,58	-24,68	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0046	METOCLOPRAMIDA 10mg COMPRIMIDO	29.000	UND	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 0,06	-14,29	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0047	METOPROLOL, TARTARATO 100mg COMPRIMIDO	4.500	UND	MULTI LAB	R\$ 0,33	R\$ 0,33	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
0049	METRONIDAZOL 250mg COMPRIMIDO	59.400	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,20	R\$ 0,17	-15,00	DF MEDICAL LTDA
0050	METRONIDAZOL 400mg COMPRIMIDO	38.200	UND	LEGRAND	R\$ 0,34	R\$ 0,34	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

0051	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPIMIDO	12.500	UND	EMCURE Pharmaceuticals	R\$ 1,72	R\$ 1,72	0,00	FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
0055	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO	4.080	UND	INFAN	R\$ 10,28	R\$ 10,28	0,00	SBS BRASIL LTDA
0056	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO	1.700	UND	INFAN	R\$ 45,80	R\$ 45,80	0,00	SBS BRASIL LTDA
0061	NIMODIPINO 30mg COMPRIMIDO	32.100	UND	PRÓPRIA/ MANIPULADO	R\$ 0,85	R\$ 0,85	0,00	CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA
0062	NITAZOXANIDA 500mg COMPRIMIDO	17.000	UND	ALTHAIA SA INDUSTRIA FARMACEUTICA	R\$ 2,52	R\$ 2,52	0,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0063	NITRAZEPAM 5 mg Comprimido	48.800	UND	GERMED	R\$ 0,21	R\$ 0,21	0,00	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RUA AJAX DE OLIVEIRA , 519 - BENGUI	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	(91) 99295-3290 / 98356-3301
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
34.729.047/0001-02	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DARCY DUARTE CARNEIRO, 20 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	ADELINA MELLO FONTANA	(27) 3359-4714

40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA JACINTO GODOY, 390, SALA COMERCIAL - JOSI BONIFÁCIO	ERECHIM - RS	CARLA EVA PRICHOA	(54) 99627-6865 / 3712-5636
44.656.846/0001-50	DF MEDICAL LTDA	QUADRA 69 LOTE 6B, S/N - CENTRO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	(64) 9933-5081
09.058.502/0001-48	FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA SARGAS, 33, CONDOMÍNIO EMPRESARIAL RAPOSO PARK, ANEXO À AVENIDA BENEDITO ISAAC PIRES, 600 - MARANHÃO	COTIA - SP	SHRESHTH BHATIA	(11) 4148-9319
35.842.972/0001-08	SBS BRASIL LTDA	AVENIDA CASSIOPÉIA, 381 TÉRREO SALA 02 - SANTO AGOSTINHO	MANAUS - AM	ALUIZIO DA SILVA LEITE	(92) 3302-3473 / 98115-8751
04.767.168/0001-88	AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA	AV. ALM. JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH, 65 BLOCO 5 LOJA 101 - BARRA OLÍMPICA	RIO DE JANEIRO - RJ	MARCELO FELSKE RIBEIRO	(21) 97342-1090
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	CLARICW PIETROSKI	(54) 2106-7930

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0064617359

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP EM TODOS OS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.001350/2025-72

Objeto: Aquisição de leite e fraldas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO**, conforme condições e exigências constantes deste instrumento.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** Menor Preço por Item.

Método de Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 34.789,55 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Abertura: 13 de outubro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2025.

Róger Cardoso
Pregoeiro - SUPEL-COEDU
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0064320173

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90087/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 172 de 07 de julho de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90087/2025/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0037.000480/2024-77/SESDEC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: Manutenção Predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e forças integrantes de segurança (Polícia Militar-PM, Corpo de Bombeiro Militar-CBM, Polícia Civil-PC e Superintendência Polícia Técnico-Científica-POLITEC).

ELEMENTO DE DESPESA: Tendo em vista que o processo em tela visa a à elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.

VALOR ESTIMADO:

LOTE	REGIONAL	SUBTOTAL
01	PORTO VELHO/GUAJARÁ MIRIM/ ARIQUEMES	R\$ 3.446.239,96
02	JARU/OURO PRETO D´OESTE/JI PARANÁ/ SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 2.251.172,88
03	CACOAL/VILHENA/ROLIM DE MOURA	R\$ 2.390.134,16

TOTAL DOS LOTES: R\$ 8.087.547,00 (oito milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 14 de outubro de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de outubro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Pregoeira da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0064721641

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001741/2025-20, **AUTORIZO** a contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.066.114/0001-68**, pelo valor global de **R\$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Ademais, nos termos do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0064702205

Portaria nº 234 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

CONSIDERANDO o processo administrativo 0064.002097/2025-15;

RESOLVE:

Art. 1º **CRIAR** na organização dos departamentos no âmbito da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e das Unidades Integrantes e Subordinadas, até a publicação do Regimento interno e novo organograma.

NÍVEL	UNIDADE / SETOR	SIGLA
1	Gabinete	GAB
1.1	Diretoria Executiva	DIREX
1.1.1	Assessoria de Comunicação	ASCOM
1.1.2	Ouvidoria	OUV
1.1.3	Controle Interno	CI

1.1.4	Assessoria Técnica	ASTEC
1.2	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário	COOPI
1.2.1	Gerência de Ativo Imobiliário	GAI
1.2.1.1	Núcleo de Engenharia	NUENG
1.2.1.2	Núcleo de Fiscalização e Manutenção	NUIFIM
1.2.2	Gerência de Regularização de Patrimônio Imobiliário	GERPI
1.2.2.1	Núcleo de Informação e Atualização Cadastral	NUIAC
1.3	Coordenadoria Administrativa e Financeira	COOAF
1.3.1	Gerência Administrativa Financeira	GAF
1.3.1.1	Núcleo Financeiro	NUF
1.3.1.2	Núcleo de Arrecadação	NUAR
1.3.1.3	Núcleo de Transportes	NUTRANS
1.3.2	Gerência de Diárias e Suprimentos	GDS
1.3.2.1	Núcleo de Pagamento	NPAG
1.3.2.2	Núcleo de Prestação de Contas de Diárias	NPCD
1.3.3	Gerência de Contratos e Convênios	GCOC
1.3.3.1	Núcleo de Contratos	NC
1.3.3.2	Núcleo de Convênios	NUCONV
1.3.4	Gerência de Informática	GEINF
1.3.5	Gerência de Recursos Humanos	GERH
1.3.6	Gerência de Contabilidade	GECONT
1.3.7	Gerência de Planejamento e Orçamento	GPO
1.3.7.1	Núcleo de Planejamento e Orçamento	NPO
1.3.8	Gerência de Compras	GECOM
1.3.9	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	GPAX
1.3.9.1	Núcleo de Patrimônio	NP
1.3.9.2	Núcleo de Almoxarifado	NA
1.3.9.3	Núcleo de Inventário Setorial	NUIS
1.4	Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana	COORFURB
1.4.1	Gerência de Regularização Fundiária Urbana	GERFURB
1.4.1.1	Núcleo Administrativo, Suporte e RH	NUADM
1.4.1.2	Núcleo de Planejamento e Financeiro	NUPES
1.4.1.3	Núcleo de Planejamento e Convênios	NUPLANC
1.4.2	Gerência de Urbanismo	GEURB
1.4.2.1	Núcleo de Projetos de Regularização Fundiária Urbana	NUPROJ
1.4.2.2	Núcleo de Urbanismo	NURB
1.4.2.3	Núcleo Técnico	NUTEC
1.4.3	Gerência de Cadastro e Avaliação	GECAV
1.4.3.1	Núcleo de Cadastro Imobiliário e Cadastro Socioeconômico	NUCAD

1.4.3.2	Núcleo de Avaliação e Valoração	NUAVAL
1.4.4	Gerência de Titulação	GETIT
1.4.4.1	Núcleo de Conformidade, Titulação e Pesquisa Cartorial	NUCONT
1.4.4.2	Núcleo de Processamento de Titulação	NUPROCI
1.4.4.3	Núcleo de Registro de Imóveis	NUCRI
1.4.4.4	Núcleo de Controle e Monitoramento	NUCEM
1.4.5	Gerência Socioeconômica	GESOCIAL
1.4.5.1	Núcleo de Comunicação e Participação Social	NUCOPS
1.4.5.2	Núcleo de Atendimento e Apoio Social	NUATEND
1.4.5.3	Núcleo de Documentação e Conferência Social	NUDOC
1.5	Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural	COORFR
1.5.1	Gerência de Regularização Fundiária Rural	GERFR
1.5.1.1	Núcleo de Regularização Fundiária Rural	NURFR
1.5.1.2	Núcleo de Projetos Especiais	NUPE
1.5.1.3	Núcleo de Mediações e Conflitos	NUMC
1.5.2	Gerência de Obtenção e Acervo Fundiário	GOAF
1.5.2.1	Núcleo de Obtenção e Arrecadação	NUOA
1.5.2.2	Núcleo de Obtenção e Acervo Fundiário	NUAF
1.5.3	Gerência de Sensoriamento e Cartografia	GESC
1.5.3.1	Núcleo de Análise e Sensoriamento	NUAS
1.5.3.2	Núcleo de Cartografia	NUCAT
1.6	Coordenadoria de Georreferenciamento	COOGEO
1.6.1	Gerência de Georreferenciamento	GEGEO
1.6.1.1	Núcleo Operacional	NUOPE
1.6.1.2	Núcleo de Geoprocessamento	NUGEO
1.6.1.3	Núcleo de Cadastro, Análises e Perícias	NUCAP
1.7	Coordenadoria Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado Central	COOPMA
1.7.1	Gerência Central de Patrimônio Mobiliário	GCPM
1.7.2	Gerência de Almoxarifado Central	GAC
1.7.3	Gerência de Controle e Monitoramento	GCM
1.7.4	Gerência de Alienação	GA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cidade, dia, mês por extenso de ano.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0064704119

Portaria nº 235 de 24 de setembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Portaria Interrupção (0064148297), autorização(0064668134), constante no Processo SEI0064.002051/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(20 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) SONIA MARIA CUNHA, Assessor VI, matrícula n.º *****403, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): (11.04.2025 a 30.04.2025), referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0064721328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, Parecer 189 (0063568109) através do Despacho 0063654873, e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Maria Edneuzza Rodrigues de Lima, Daniel Negrão Zingra, Ellen Cristiane Souza da Costa, Marinez da Silva Parloti Salles, valor R\$ 44.218,80 (Quarenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064678220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, Parecer 210 ID (0064549837) através do Despacho 0064558098, e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Marcelo Ferreira da Silva, Alecsandro Celestino Lima Baptista e Mairla Aparecida de Souza Lima, valor R\$ 12.682,50 (doze mil seicentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ERRATA

Em atenção ao Termo de Contrato n.º 919/2025/PGE-PA (ID 0063914662), procedem-se às seguintes alterações no Aviso 14 - Inexigibilidade de Licitação (ID 0057775265):

Onde se lê:

"(...) em favor do locador **SÉRGIO MARCOS PAIVA**, CPF n.º ***.814.***-**, com valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**."

Leia-se:

"(...) em favor do locador **SÉRGIO MARCOS PAIVA**, CPF n.º ***.814.***-**, com valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**."

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0064637830

Instrução Normativa nº 31/2025/SEFIN/GAB/CRE

Acresce dispositivos à Instrução Normativa nº 63/2023/GAB/CRE, de 08 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre os procedimentos e condições complementares para fruição do benefício do crédito presumido de até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior, que efetivamente esteja estabelecida no Estado de Rondônia e cumpra os requisitos exigíveis para a geração de emprego e renda à população, previsto na Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, e institui o modelo de Termo de Acordo."

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer o alcance da vedação à apropriação de crédito fiscal prevista no § 1º do art. 2º da Lei nº 1.473/2005;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos a seguir à Instrução Normativa nº 63/2023/GAB/CRE, de 8 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre os procedimentos e condições complementares para fruição do benefício do crédito presumido de até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior, que efetivamente esteja estabelecida no Estado de Rondônia e cumpra os requisitos exigíveis para a geração de emprego e renda à população, previsto na Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, e institui o modelo de Termo de Acordo.", com as seguintes redações:

I - os §§1º e 2º ao art. 15:

"Art. 15.

§ 1º A vedação prevista no caput e no § 1º do art. 2º da Lei nº 1.473/2005 não se aplicam ao crédito fiscal decorrente:

I - da devolução de venda ou remessa de mercadoria importada do exterior, desde que a mercadoria retorne física ou simbolicamente ao estabelecimento incentivado, na forma, no que couber, do Capítulo I do Título V do RICMS/RO;

II - da restituição do imposto pago indevidamente na forma do Capítulo IX do Título VII do RICMS/RO.

§ 2º No caso previsto no inciso I do §1º, o recebedor da nota fiscal em devolução deverá escriturá-la, estornando o crédito presumido gerado na saída interestadual, conforme item 14 da Parte 1 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 33/2018/GAB/CRE.";

II - os §§1º e 2º à cláusula quarta do Termo de Acordo de Regime Especial, previsto no Anexo I:

"Cláusula quarta.

§ 1º A vedação prevista no caput e no § 1º do art. 2º da Lei nº 1.473/2005 não se aplicam ao crédito fiscal decorrente:

I - da devolução de venda ou remessa de mercadoria importada do exterior, desde que a mercadoria retorne física ou simbolicamente ao estabelecimento incentivado, na forma, no que couber, do Capítulo I do Título V do

RICMS/RO;

II - da restituição do imposto pago indevidamente na forma do Capítulo IX do Título VII do RICMS/RO.

§ 2º No caso previsto no inciso I do §1º, o recebedor da nota fiscal em devolução deverá escriturá-la, estornando o crédito presumido gerado na saída interestadual, conforme item 14 da Parte 1 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 33/2018/GAB/CRE.".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0062511026

Portaria de férias nº 12527 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCO MAEGAKI ONO**, SEFIN - Secretário Adjunto - CDS-14, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/06/2025 a 12/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2025 a 12/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025) e (02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47312

Portaria de férias nº 12528 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI PANSINI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 10/06/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 10/06/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47313

Portaria de férias nº 12529 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMELA DA SILVA LOPES**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/11/2025 a 15/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47314

Portaria de férias nº 12530 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCO MAEGAKI ONO**, SEFIN - Secretário Adjunto - CDS-14, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 19/02/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 19/02/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47315

Portaria nº 897 de 23 de setembro de 2025

Institui Grupo de Trabalho com atuação nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, com foco na execução das atividades previstas para os serviços fiscais, e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO a proposta de atualização do referido Decreto, apresentada ao Secretário de Estado de Finanças, que prevê a criação dos Núcleos de Serviços Fiscais em cada Delegacia Regional da Receita Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação prática e piloto das atribuições previstas para tais núcleos, com vistas ao fortalecimento da organização interna, especialização de atividades e melhoria na prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho de Serviços Fiscais**, com atuação descentralizada nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, sob coordenação da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - efetuar os serviços de fiscalização não realizados pelos postos fiscais;
- II - realizar os serviços de monitoramento de contribuintes de competência da delegacia;
- III - decidir em processos, bem como emitir os respectivos atos decisórios, concessórios, autorizações e demais atos correlatos, nos casos previstos na legislação tributária que forem de competência da Fiscalização;
- IV - fornecer informações para subsidiar o planejamento à Delegacia Regional a que estiver subordinada, Gerências e Coordenadoria da Receita Estadual;
- V - atender e orientar os contribuintes no cumprimento da Legislação Tributária, incentivando a autorregularização; e
- VI - executar outras atividades correlatas

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por Auditores Fiscais da Receita Estadual lotados nas Delegacias Regionais, designados por ato específico da Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 4º O prazo de vigência deste Grupo de Trabalho será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado automaticamente até a efetiva atualização do Decreto n.º 25.424/2020, ou por ato da autoridade competente.

Art. 5º A atuação no Grupo de Trabalho não implicará, por si só, em alteração de lotação ou exercício dos servidores designados, salvo disposição em contrário.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual
Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO

Protocolo 0064698686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento da despesa referentes o valor de Repactuação da empresa MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, compreendendo o **lote 2** desta SEFIN, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 190/2024/PGE-PA (0054992387) através das Convenção Coletivas de Trabalho 2024, no qual tem seu Contrato nº **190/2024/PGE-PA** já autorizado pela Procuradoria Geral do Estado conforme Parecer nº 307/2025/PGE-PA(0062981785) e Termo de Apostilamento (0063409955), após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 24.483,34 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5459/1992, em favor da empresa MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **13.912.590/0001-70**.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1069 de 22 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC em conformidade com o Decreto Estadual Nº 28.874/2024. O objetivo é a **Contratação de empresa especializada na prestação de de Serviço Telefônico Fixo Comutado através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol) para tráfego ILIMITADO de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e prefixo de numeração em todas áreas locais do Estado de Rondônia**, com objetivo de atender a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, proporcionando investimento fundamental no aprimoramento das operações e na eficiência dos serviços prestados, bem como atender às forças de segurança desta SESDEC-RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Alex Fernandes da Silva: *****670 - Titular

Maxinaldo Ojopi da Costa: *****664 - Substituto

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Titular

Mona Íngride Rodrigues da Silva - Matrícula: *****002 - Substituta

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 309 de 19 de março de 2025 (0058375045) e outras disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064636288

Portaria nº 1037 de 15 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com Termos de Contratos nº 705/2025/PGE-SESDEC (0062692385) com a empresa **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.423.819/0001-97, firmados com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a referida empresa.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestores de Contrato:

a) Clivton Rodrigo Carvalho, Matrícula nº *****448 e CPF nº *****87;

b) Jefferson Emanuel Cassiano Silva, Matrícula nº *****062 e CPF nº ***** 67;

2. Fiscais de Contrato:

a) Christian Rodrigo de Oliveira Machado, Matrícula nº*****764 e CPF nº *****87;

b) Tiago da Silva Moreira, Matrícula nº *****546 e CPF nº *****25;

c) Marcelo Lopes de Carvalho, Matrícula nº *****913 e CPF nº *****49;

d) Henrique Massotti de Farias, Matrícula nº *****959 e CPF nº *****00.

III - Compete ao gestor:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) auxiliar o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania na elaboração da portaria de designação dos fiscais;

c) encaminhar o processo aos fiscais designados;

d) acompanhar o trabalho dos fiscais, para melhor execução contratual;

e) acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

f) movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa; e

g) acompanhar o processo até o efetivo pagamento da despesa.

IV - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) conhecer o inteiro teor do presente processo;

b) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

c) comunicar à Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

d) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

e) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

f) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

g) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064391690

Portaria nº 1061 de 17 de setembro de 2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com o Termo de Contrato nº 22/2025/PGE-SESDEC (0056309029), tendo por objeto a **Aquisição** de Aparelhos Celulares e Tablets, com a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.975.551/0003-99**, firmados com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a referida empresa.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Johnatan Henrique Pereira, Matrícula nº *****339 e CPF nº ***.***.**2-00 (Titular); e

b) André Ferreira Pais, Matrícula *****345 e CPF nº ***.***.**2-00 (Suplente);

2. Fiscal técnico de Contrato:

a) Klayton Kelvyo Fernandes, Matrícula nº *****196 e CPF nº ***.**.**1-98 (Titular); e

b) João Angelo Cavalcante Fonseca, Matrícula nº *****458 e CPF nº ***.***.**2-02 (Suplente).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao Fiscal técnico do contrato:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
 - i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
 - l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
 - m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
 - n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 - o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
 - p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
 - q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e
 - r) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.
- A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064498451

Portaria nº 1075 de 24 de setembro de 2025

O **Secretário** de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a contar do período de 20 a 26.09.2025 (07 dias), à servidora LUCIANA DA SILVA NOBERTO, em substituição a Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, cumulativamente ao cargo que já exerce, considerando os termos da Portaria nº 1068 de 22 de setembro de 2025 (0064624923).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064736484

**AVISO
DE ADVERTÊNCIA**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu SECRETÁRIO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a Decisão nº 15/2025/SESDEC-ASSESS (**0061793139**), constante nos autos do Processo Sancionatório nº 0037.007425/2024-16 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), referente à apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **S&C COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.280.752/0001-70, cuja contratação foi firmada através da Nota de Empenho 2024NE000990 (0054688193), no valor total de **R\$ 3.486,60** (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), com o objetivo de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, decorrente da realização da Ata de Registro de Preços nº 028/2024 (0054688039).

Urge relatar que a empresa **S&C COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** tomou ciência da instauração do processo administrativo sancionador, tendo sido devidamente notificada por meio da **Notificação nº 14/2025/SESDEC-NGESC (0057142777)**, em 10 de fevereiro de 2025, acerca dos fatos que ensejaram a apuração de possível inexecução contratual, em razão da ausência de assinatura do **Termo de Contrato nº 682 (0050011775)** e da não entrega dos produtos adjudicados.

Não obstante, cumpre ressaltar que a referida empresa não apresentou defesa prévia, conforme registro de e-mail (0057532608), no qual o endereço de e-mail fora disponibilizado no Documento Síntese (0064556465) apesar de lhe ter sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Diante da ausência de manifestação, foi proferida a **Decisão nº 15/2025/SESDEC-ASSESS (0061793139)**, por meio da qual se deliberou pela aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 01 (um) ano**, em face da inexecução contratual consubstanciada na ausência de assinatura do contrato e na não entrega dos produtos adjudicados, em descumprimento ao instrumento convocatório, Termo de Referência (0057540717) e cláusula "14. Sanções".

A contratada foi devidamente notificada da decisão mediante o **Ofício nº 9812/2025/SESDEC-NGESC (0063619429)**, em 28 de agosto de 2025, conforme comprovante de e-mail (0064110752), não tendo interposto recurso administrativo no prazo legal.

Assim, por meio deste instrumento, **adverte-se formalmente a empresa S&C COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais relativas à assinatura do **Termo de Contrato nº 682 (0050011775)** e à não entrega dos produtos adjudicados, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. A presente decisão tem caráter corretivo, objetivando evitar a reincidência de condutas semelhantes em eventuais futuras contratações com a Administração Pública.

Por fim, para fins de transparência e garantia do direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado dos presentes autos junto ao Núcleo de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, pelos seguintes canais: telefone (69) 3216-8536 ou e-mail **ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br**.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0064590356

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001584 (0064202125).**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, trata-se do Pagamento de taxa de inscrição para participar do **Curso de “Gestão Tributária de Contratos e Convênios | Online”**, a ser realizado nas datas de 15/09/2025 a 19/09/2025 de forma **Online**, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme Termo de Referência (0063714325), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.005545/2025-51 (Compras: Inexigibilidade).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho nº **2025NE001584 (0064202125)**, no valor de **R\$ 24.800,00** (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.39.26** (EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **09/09/2025** e assinada em **17/09/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0063951861), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0063713998), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0064599076

Portaria nº 985 de 02 de setembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0064008550), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17, bem como de acordo com o Memorando nº 289/2025/SESDEC-NCOM (0064719168) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo Nº 0037.005202/2025-97 (Compras: Inexigibilidade), tendo por objeto à Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Seminário **Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local**, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, firmado com a empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA- ME, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0064008550), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SOUZA, Matrícula nº *****027 - NCOM-SESDEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

CARLOS CURY TITO, Matrícula nº *****246 - NCOM-SESDEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Laudicélia Q. de Moraes

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0063939613

Notificação nº 19/2025/SESDEC-FUNESPNGESFI

Contratada: DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.263.393/0001-48

Sede: Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 706, Pavimento 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120

Representante Legal: Sr. Marcos Paulo Lopes de Araújo, CPF ***.020.281-**, RG ****02.

Processo da licitação nº: 0037.008466/2024-11

Contrato nº: 1626/2024/PGE-SESDEC (0062844309)

Objeto: Aquisição de viaturas policiais caracterizadas

Valor: R\$1.339.971,48 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Data da assinatura do contrato: 27/02/2025

Senhor representante,

Trata-se de notificação formal da **abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS)**, SEI Nº 0037.005514/2025-09, para que apresente **Defesa Prévia** e demais esclarecimentos que entender pertinentes.

O procedimento Administrativo visa analisar as informações contidas na Notificação nº 16/2025/SESDEC-FUNESPNGESFI (0062844806) e Informação (0062860948), à luz das cláusulas contratuais, a fim de apresentar uma conclusão sobre o cumprimento do **Contrato nº 1626/2024/PGE-SESDEC**.

1. Fatos Apurados

1.1 - Atraso na entrega

Fundamento legal da possível infração:

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO - 6.1. A Contratada do certame deverá entregar os bens em até **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, após a assinatura do contrato ou, quando couber, do recebimento da nota de empenho, no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, DAAL- DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO LOGÍSTICO localizado na Av. Tiradentes, 3360 Embratel, Porto Velho - RO, 76820-019.

Considerando que, a Ordem de Fornecimento foi enviada para empresa através do e-mail deltacomercial08@gmail.com, no dia 07/03/2025, com isso, visto que o prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo expirou no dia 07/07/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 12.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 26.182, de 24 de junho de 2021: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal.

O caso em tela se enquadra na alínea a.

2. Da disponibilidade dos autos

Processo SEI nº 0037.005514/2025-09 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual) referente ao Procedimento Administrativo Sancionador (PAS) será disponibilizado na íntegra para o Sr. Marcos Paulo Lopes de Araújo (deltacomercial08@gmail.com).

3. Prazo para Defesa

A Contratada deverá apresentar Defesa Prévia no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, protocolada no Gabinete da SESDEC - Fundo Estadual de Segurança Pública (SESDEC-FUNESPNGESFI), sob pena de prosseguimento do (PAS) e aplicação das sanções cabíveis.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD - CAP PM

Gestor de Contrato

Protocolo 0062889924

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 2/2025/PM-10BPM1CIA3PEL3GPCMT

EDITAL DE LEILÃO

A comissão designada pela Portaria nº 7026 de 01 de Setembro de 2025 (0063852026), tendo em sua composição o 1º **Tenente QOAPM** RE *****302 JUNIOR DA SILVA **PEDROSO** - **Leiloeiro**, o 1º **SGT QPPM** RE *****295 **SÉRGIO BARBOSA EVANGELISTA** - 1º **Secretário**, o 3º **SGT QPPM** RE *****916 **WANDERLEY FAUSTO** DA SILVA - 2º **Secretário** e o 3º **SGT QPPM** RE *****552 **TIAGO PEDRA TEODORO** - 2º **Secretário Adjunto**, responsáveis pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao 10º Batalhão de Polícia Militar, por intermédio do TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 59/2025 (0063850789) da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da **Decisão Judicial nº (0063842833) processo nº 7001361-10.2025.8.22.0020** do Tribunal de Justiça em Nova Brasilândia D'Oeste". **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e possa interessar, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: Leilão este a cargo do Leiloeiro Oficial 1º **TEN QOAPM** RE *****302 JUNIOR DA SILVA **PEDROSO**.

2. LEILÃO: Será realizado no dia 20/10/2025, (Segunda-feira) no período das 07h30min às 12h00min, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de mercado, aferido através de cotações realizadas no comércio local e formalizado pela Comissão designada para o leilão no Termo de Avaliação Econômica dos Bens (0064270889).

2.1. Poderão participar do certame, pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sendo que o adquirente arrematante/arrematador das madeiras fica ciente que não poderá comercializar para terceiros, sendo uso exclusivo em propriedades como consumidor final.

2.2. Os envelopes com as propostas serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.039229/2025-52).

3. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado na Sede do 10º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Corumbiara, nº 4707, Centro, Rolim de Moura/RO, onde as propostas deverão ser oferecidas por via física aos moldes do Termo de Arrematação Pessoa Jurídica (0064694445) e do Termo de Arrematação Pessoa Física (0064694621). Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através de telefone de contato do leiloeiro (69) 98410-8620 e 1º secretário (69) 98488-3183.

4. VISITAÇÃO: Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do quartel do 3ºPEL/1ªCIA/10ºBPM, localizado na **Rua NEGO LOPES, Nº 2820, SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, os quais estarão identificado no Processo SEI nº (0021.039229/2025-52).

4.1. Poderá ser programada a visitação dos bens através dos telefones, contato do leiloeiro (69) 98410-8620 e 1º secretário (69) 98488-3183.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **LANCE INICIAL MÍNIMO** o valor de **R\$ 21.912,80** (Vinte e um mil novecentos e doze reais e oitenta centavos), definido através do Termo de Avaliação Econômica dos Bens (0064270889).

5.1. O lote de madeira não será leilado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

5.2. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto à SEDAM.

5.3. Após a certificação (via NADA CONSTA), emitida pela SEDAM, será oportunizado aos participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de eventuais recursos sobre sua condição.

5.4. Em caso de impossibilidade de pagamento em espécie, a requerimento do arrematante, a Comissão designada julgará o mérito podendo deferir ou não outra modalidade de pagamento.

5.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente.

6. ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues ao arrematante observados os termos do item 5.2 deste Edital, mediante a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

6.1. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

6.2. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante que deverá providenciar a imediata remoção do bem móvel arrematado, ficando os meios logísticos e os custos oriundos destes, sob total responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA TOTAL EM METROS CÚBICOS	DESCRIÇÃO	VALOR DO METRO CÚBICO/ DÚZIA COM BASE NO TERMO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DOS BENS (0064270889)	LANCE MINIMO INICIAL DO LOTE COM BASE NO TERMO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DOS BENS (0064270889)
Lote 01 Processo (0021.039229/ 2025-52)	Doação conforme decisão judicial. (0063842833)	Castanha do Brasil - Bertholletia Excelsa.	Madeira serrada em réguas.	12,642 m³	MADEIRA SERRADA: Madeira serrada de essência florestal Castanha do Brasil - Bertholletia Excelsa, medindo 12,642 m³ de madeira serrada em réguas. 	R\$ 1.733,33	R\$ 21.912,80

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 10º Batalhão de Polícia Militar e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

Rolim de Moura, Rondônia, 23 de setembro de 2025.

JUNIOR DA SILVA PEDROSO - 1º TEN QOAPM

Leiloeiro: Portaria nº 7026 (0063852026)

SÉRGIO BARBOSA EVANGELISTA - 1º SARGENTO QPPM

1º Secretário: Portaria nº 7026 (0063852026)

WANDERLEY FAUSTO DA SILVA - 3º SARGENTO QPPM

2º Secretário: Portaria nº 7026 (0063852026)

TIAGO PEDRA TEODORO - 3º SARGENTO QPPM

Secretário Adjunto: Portaria nº 7026 (0063852026)

Protocolo 0064693744

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 006/2025/PEALE (0064700905)****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II**CONTRATADA:** T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 54.166.513/0001-04**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 4.168,50 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:** 06 meses**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93****ASSINAM:****MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

NERCI NATALINO SZIMANSK

Representante da T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA - CONTRATADA

Protocolo 0064702699

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 008/2025/PEALE (0064707280)****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II**CONTRATADA:** SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 08.943.974/0001-10**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 12.291,25 (doze mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 06 meses**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93****ASSINAM:****MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante da SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA - Contratada

Protocolo 0064707289

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 007/2025/PEALE (0064703075)****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II**CONTRATADA:** MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 30.433.982/0001-76**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 1.549,30 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**VIGÊNCIA:** 06 meses**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93****ASSINAM:****MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Representante da MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CONTRATADA

Protocolo 0064707175

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/PEALE - 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.433,50 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0064386516

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/PEALE - 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-78**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 3.856,72 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE - ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 0064386532

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/PEALE - 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 10.254,71 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2025

ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE - **RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO**

Protocolo 0064386552

Portaria nº 7662 de 23 de setembro de 2025

Dispõe sobre Reversão e Licenciamento *ex officio* de Praça QPPM, e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais contidas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO que o **3º SGT QPPM *****131 FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA**, encontrava-se afastado temporariamente das funções policiais militares para participar do Curso de Formação Policial, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, regulado pelo Edital Concurso PRF nº 88, de 27 de janeiro de 2025, conforme comprovante de Matrícula nº 10097264, a contar de **10 de março de 2025**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico (SEI) nº 0021.006819/2025-07.

Considerando que a agregação do militar foi devidamente providenciada pela Portaria nº 1301 de 11 de fevereiro de 2025 a contar da mesma data de concessão, em conformidade com a alínea "m" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Considerando que a Portaria nº 2541, de 28 de março de 2025 (0058720015), que promoveu à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, a contar de **23 de março de 2025**, disposta no processo SEI nº 0021.018336/2025-47.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da sessão nº 049, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 27 de junho de 2024 (ID 0050462887), com parecer de capaz para o serviço policial militar (0062524567).

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM *****131 FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter encerrado o motivo justificante que determinou seu afastamento temporário.

Art. 2º Licenciar *ex officio* o **3º SGT QPPM *****131 FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA a contar de 24 de junho de 2025**, por ter sido aprovado em concurso público, estranho à carreira militar, com fulcro no Decreto - Lei nº 09 de março de 1982, no artigo 112, inciso II e no artigo 113.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEF para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064665319

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa para a realização de serviços de calibração acreditada (RBC/Inmetro) de sonômetro B&K 2245 e respectivo calibrador acústico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0061946839, contido no processo SEI Nº 0021.012795/2025-17, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Calibração e aferição de sonômetro e respectivo calibrador em atendimento às normas NBR IEC 61672-3:2018 (Sonômetro), IEC 61260-3:2016 (Filtros de oitava) e IEC 60942:2003 (Calibrador acústico);

2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;

3. Interessados: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO; e

4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis à partir da data de publicação.

5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da CPOF, virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0064404075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025/PROAFI (0064624986)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: F G ESCHER LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.321.599/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de consumo - Gás Engarrafado.

VALOR: R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 08 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81****ASSINAM:****MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

FABIANA GARCIA ESCHER

Representante da F G ESCHER LTDA - Contratada

Protocolo 0064625054

Portaria nº 7685 de 24 de setembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Estadual de Alimentação - PEALE**.

1 - Thyago Vinicius Marques Oliveira nº *****173, Presidente;

2 - Robério Eloi de Souza, matrícula nº *****737, Membro;

3 - Arildo Pontes Moreira, matrícula nº *****877, Membro;

4 - Vera Lucia Kochen, matrícula nº *****352, Suplente;

5 - Miriã de Paula, matrícula nº *****332, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 248 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0064725549

Portaria nº 7688 de 24 de setembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Estadual de Alimentação - PEALE**.

1 - Jaqueline de Oliveira Azevedo, matrícula nº *****261, Presidente;

2 - Maria Quitéria Macedo Soares, matrícula nº *****112, Membro;

3 - Davino dos Santos, matrícula nº *****918, Membro;

Art. 3º Fica revogada a Portaria 249 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leanderson Couto de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0064730460

Portaria nº 7700 de 24 de setembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Equipe de Planejamento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Estadual de Alimentação - PEALE.

- 1 - Luciane Vidal de Moura e Silva, matrícula nº *****037, Presidente;
- 2 - Cimene de Fátima Barbosa Rissardo, matrícula nº *****851, Membro;
- 3 - Maria Quitéria Macedo Soares, matrícula nº *****112, Membro;
- 4 - Maria Eldineide do Nascimento , matrícula nº *****158, Suplente;
- 5 - Lorisse Cristina Rodrigues, matrícula nº *****715, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III
Protocolo 0064740384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 459 (ID 0064450212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064715438) e o Resultado da Análise (ID 0064740254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	BROCA AÇO 08 MM CADEADO 40 MM COMPENSADO MADEIRITE 15 MM DISCO PARA CORTAR FERRO DISCO PARA CORTAR MADEIRA LIXA DE MASSA DEPREDE 100 PLAFON DE COR BRANCO PLUGUE MACHO REFLETOR LEDE 400 W SIRENE MUSICAL ESCOLAR	R\$ 3.180,56
02	FSC COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	COLUNA DE FERRO 7X14 COMPRIMENTO 06 METROS TUBO GALVANIZADO 10 POLEGADAS, 06 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 3.599,00

03	PIRÂMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BROCA AÇO 03 MM BROCA AÇO 06 MM BROCA PARA CONCRETO 06 MM BROCA PARA CONCRETO 08 MM BROCA PARA CONCRETO 10 MM COLA ADESIVA PVC FRASCO 175g CONDUÍTE 3/4 POLEGADA DISCO PARA CORTAR PORCELANATO EMENDA RÍGIDA PVC BRANCO ESPÁTULA DE AÇO INOX FIO 2,5 MM FLEXÍVEL FIO 6 MM FLEXÍVEL FITA ISOLANTE DE 20 MTS FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m FORRO PVC DE COR BRANCO, 07 METROS DE COMPRIMENTO LÂMINA PARA SERRINHA 30 CM MANGUEIRA PARA JARDIM 01 POLEGADA PARAFUSO PARA CAMA COM PORCA 5/16X120MM PERFIL MOLDURADO PVC COR BRANCO COM 06 METROS DE COMPRIMENTO PLUGUE TOMADA FÊMEA PREGO 12X12 T PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25 mm TELA PROTEÇÃO ANTI INSETO COR VERDE 1,20 METRO DE LARGURA	R\$ 4.731,21
Valor Total			R\$ 11.510,77

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2025.

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064741403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (0063016642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063016644) e o Resultado da Análise (0063016646), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	01,02,03,04,05,06,07,08,09	R\$ 10.891,00
2	DEROCI NONATO JUNIOR CNPJ: 33.581.458/0001-30	***	R\$ 0,00
3	TAVARES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 23.318.976/0001-02	***	R\$ 0,00
VALOR TORAL			10.891,00

Ji-Paraná/RO, 24 de SETEMBRO de 2025

FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063016649

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

CONTRATO Nº 02/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 23.844.698/0001-27
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PNAE 2025.
VALOR: **R\$ 1.779,05 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 01 ano.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
ASSINAM: Patrícia Martinez da Silva Pimenta/Hélio Alves Pinto

Protocolo 0064639874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0064243687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0064684884) e o Resultado da Análise, ID (0064500836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	apontador para lápis grafite (com depósito); bandeja organizadora para escritorio de 03 nível; cliques nº 10/0; cola branca, com 90g; fita adesiva dupla face (25mx30m);pasta catálogo A4 243X330 (COM 50FOLHAS);pasta plástica ofício com elástico 03mm; bastão de cola quente grosso (pacote com 20 unidades); papel cartão fosco branco A4 (pacote com 50 unidades); papel fotográfico tamanho A4 adesivo (pacote com 50unidades)	R\$2.994,70
2	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA- EPP	borracha plástica com capa protetora escolar; caneta esferográfica, escrita fina na cor azul (caixa com 50unidades); caneta esferográfica, escrita fina na cor preta (caixa com 50unidades); caneta esferográfica, escrita fina na cor vermelha (caixa com 50 unidades); cartolina (cores variadas); cliques nº 2/0; cliques nº 3/0; cliques nº 4/0; estilete 18mm; folha de EVA lisa, cores variadas 2mm (40x60); folha de EVA com glitter, cores variadas 2mm (40x60); lamina para estilete 18mm, caixa com 10 unidades; lápis preto (caixa com 144 unidades);pasta em L tamanho A4 transparente, pcte com 100und; perfurador de papel 02 furos até 30folhas; pincel para quadro branco recarregável, na cor azul, caixa com 12und.; pincel para quadro branco recarregável, na cor preta, caixa com 12und.; pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelha, caixa com 12und; placa de isopor 20mm; placa de isopor 25mm; placa de isopor 30mm; régua escolar transparente de 15cm;tesoura escolar sem ponta, em aço inoxidável; TNT, na cor branca, rolo com 1.40 de largura e 50m de comprimento; TNT, na cor amarela, rolo com 1.40 de largura e 50m de comprimento; TNT, na cor preta, rolo com 1.40 de largura e 50m de comprimento; bastão de cola quente fino (pacote com 20unidades); papel color set plus, 96cmx66cm - cores variadas	R\$18.396,00

3	LIBERDADE E SILVA LTDA	alfinete colorido; caderno universitário, espiral, capa dura, 10 matérias; caneta marca texto fluorescente, nas cores variadas (caixa com 12unidades); clipes nº 6/0; corretivo líquido escolar; envelope A4 (medindo 229mmx234mm); estojo escolar com 1zíper; grampeador até 50 folhas; grampeador até 25 folhas; livro ATA, com 100 folhas; livro ATA, com 200 folhas; papel para FLIP CHART, com furo padrão e picotado (pacote com 50unidades); tinta para pincel de quadro branco, 500ml, na cor azul; tinta para pincel de quadro branco, 500ml, na cor preta; tinta para pincel de quadro branco, 500ml, na cor vermelha; tinta guache, na cor amarela com 500ml; tinta guache, na cor verde com 500ml; tinta guache, na cor azul com 500ml; tinta guache, na cor preta com 500ml; papel imantada adesivada, tamanho A4 (pacote com 05 folhas); papel KRAFT (bobina de 60cmx140m)	R\$12.740,25
4	AGENCIA NIVEL BYTE LTDA	-	Desclassificada Por Maior Preço.
5	PAPELARIA CAPITAL COMERCIO PAPEIS E SERVIÇOS LTDA	apagador para quadro branco; fita adesiva transparente (12mmx40m); fita adesiva transparente (48mmx40m); grampo para grampeador 26/6; papel fotográfico tamanho A4 (pacote com 50unidades); pasta plástica oficio com grampo	R\$2.069,60
Valor Total			R\$ 36.200,55

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2025.

MOACYR DE PAULA JUNIOR - TEN CEL BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Protocolo 0064686361

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 893 de 16 de setembro de 2025

Estabelece Curso de Capacitação e Qualificação em Operações Policiais Especiais - COP, pela Academia de Polícia Civil de Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol);

Considerando a Resolução 10/2024/PC-CONSUPOL (Aprovação de cursos regulares na Acadepol durante o ano de 2025);

Considerando o Processo SEI nº 0019.023546/2025-04.

Resolve:

Ofertar o curso, presencial, de Operações Policiais, para habilitar Policiais Civis, Militares, Penais, Rodoviários Federais, Penais Federais, Federais e Integrantes das Forças Armadas em uma formação policial especializada, capacitando estes profissionais da segurança pública para o desempenho de missões que exijam técnicas, táticas e doutrinas especializadas de operações policiais.

Art. 1º - Estabelece que o referido Curso:

I - será ministrado na cidade de Porto Velho tendo como ponto focal a Acadepol e na cidade de Guajará Mirim, nas datas de 02 de outubro até o dia 10 de Novembro de 2025;

II - o curso tem duração de 370 horas, dividido em 20 dias corridos, com 14 horas cada, aproximadamente;

III - será somente uma turma de 50 alunos;

- IV - tem, como universo de seleção, todas as forças de segurança pública do Brasil;
 - V - tem o seu funcionamento regulado pela Acadepol e sua coordenação pela Core (Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais);
 - VI - O instrutor chefe do curso é o policial civil Lúcio André Azevedo Santos, o qual no final deverá apresentar relatório.
- Art. 2º Determino que esta Portaria entre em vigor desde 19 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Porto Velho, data e hora do sistema.

KEITY MOTA SOARES
DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
ACADEPOL/RO

Protocolo 0064431824

Portaria nº 908 de 19 de setembro de 2025

Estabelece o corpo efetivo de instrutores do Curso de Capacitação e Qualificação em Operações Policiais Especiais - COP, **no âmbito da Academia de Polícia Civil**

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DRA. KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):
Considerando a necessidade de formalizar o corpo de instrutores e monitores para o C.O.P (Portaria 893/2025/PC-ACADEPOL) e (Processo SEI nº 0019.023546/2025-04);
Considerando que toda e qualquer atividade de formação, instrução e capacitação dos policiais civis de Rondônia e também, de outros agentes ligados a segurança pública, é efetivada pela Academia de Polícia Civil;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR para fazer parte do corpo de coordenadores, instrutores e monitores deste curso em específico, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO	Matrícula
01	KEITY MOTA SOARES	Delegada de Polícia	*****437
02	Jesulinda Yurika Tanabe	Escrivã de Polícia	*****792
03	Luiz Fredson França	Escrivão de Polícia	*****380
04	Lúcio Andre Azevedo Santos	Agente de Polícia	*****207
05	Márcio Frank de Oliveira Barbosa	Agente de Polícia	*****217
06	Ricardo Moura da Costa	Agente de Polícia	*****934
07	Elianilton Lima de Carvalho	Agente de Polícia	*****872
08	Alisson Rodrigues Madeira Fernandes	Agente de Polícia	*****874
09	Jefferson Luiz Moreira	Agente de Polícia	*****475
10	Ramilton Marques de Souza Guimarães	Agente de Polícia	*****543

- ART. 2º - A designação dos instrutores nominados no artigo 1º, para cursos, instruções e capacitações cabe exclusivamente a Direção da Academia de Polícia.
- ART. 3º - Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.
- PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0064586609

Portaria nº 919 de 23 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0062605875) do processo sei nº 0019.021535/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **01.10.2025**, o servidor FABRICIO FRANÇA ZACARIAS SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****261, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé para o município de **Urupá**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor **na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064679019

Portaria nº 920 de 23 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0062605875) do processo sei nº 0019.021535/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **01.10.2025**, o servidor JUAN PABLO TEIXEIRA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****389, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé para o município de **Urupá**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor **na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064679375

Portaria nº 903 de 19 de setembro de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157602 01 55 2025 1 00028 077 0008177 19 (0064412032) do Processo nº 0019.027715/2025-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **05.09.2025 a 24.09.2025**, ao servidor **FAGNER ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão da Polícia Civil, matrícula nº *****518, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064570629

Portaria nº 921 de 23 de setembro de 2025

PC-DRH
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO o teor do Despacho 0052205260 do Processo SEI nº 0019.026403/2024-65;

R E S O L V E:
Art. 1º -**CONVALIDAR A LOCALIZAÇÃO**, a contar de **23.08.2024**, a servidora MARIA SELMA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula SIAPE nº ****828, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM**, anteriormente lotada no Departamento de Polícia Especializada - DPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064688763

Portaria nº 924 de 24 de setembro de 2025

Estabelece o Curso de Treinamento Básico de Armamento e Tiro, para magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, nas dependências da Academia de Polícia Civil de Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol);
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2024 (ID 0063867909);
Considerando a solicitação do ofício 125/2025/TRT14/EJUD14;
Considerando processo SEI nº 0019.024514/2025-18;
Resolve:
Ofertar o curso, presencial, de fundamentos básicos teóricos e práticos de manuseio de armas de fogo, para capacitar os magistrados do TRT14, visando a segurança pessoal.
Art. 1º - Estabelece que o referido Curso:
I - será ministrado na Academia de Polícia Civil de Rondônia, nas datas de 08 e 09 de outubro de 2025;
II - terá duração de 12 horas, dividido em 2 dias, com 6 horas cada;
III - será uma turma de 35 alunos;
IV - tem, como universo de seleção, os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
V - tem o seu funcionamento regulado pela ACADEPOL;
VI - O instrutor chefe deste curso é o servidor TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO, o qual no final deverá apresentar relatório de presença. Prazo de apresentação da chamada 02 dias úteis, após o encerramento do curso.
Art. 2º Determino que esta Portaria entre em vigor na data de publicação no Diário Oficial.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Porto Velho, data e hora do sistema.

KEITY MOTA SOARES
DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
ACADEPOL/RO

Protocolo 0064718501

Portaria nº 925 de 24 de setembro de 2025

Estabelece o corpo efetivo de instrutores do Curso de Treinamento Básico de Armamento e Tiro para magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, nas dependências da Academia de Polícia Civil de Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DRA. KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):
Considerando a necessidade de formalizar o corpo de instrutores e monitores para o Treinamento Básico de Armamento e Tiro (Portaria 924/2025/PC-ACADEPOL) e (Processo SEI nº 0019.024514/2025-18);
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2024 (ID 0063867909);
Considerando a solicitação do ofício 125/2025/TRT14/EJUD14;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR para fazer parte do corpo de coordenadoria, instrutores e monitores deste curso em específico, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	KEITY MOTA SOARES	DPC
02	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	APC
03	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	APC
04	LACERLLOT MOREIRA SÁ	APC
05	JANAINA XANDER WESSEL	DPC

ART. 2º - A designação dos instrutores/monitores nominados no artigo 1º, para cursos, instruções e capacitações cabe exclusivamente a Direção da Academia de Polícia.
ART. 3º - Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0064720074

Portaria de férias nº 12580 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO GOMES FREITAS SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 26/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47367

Portaria de férias nº 12588 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2025 a 02/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONDAS FERNANDES FERREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47373

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4153 de 22 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, CNPJ: 20.499.435/0001-30, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: **KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA**, Matrícula: *****422, sob Processo nº.0033.029248/2025-31, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2953	33.90.30	2025NE001237	09/09/2025	R\$ 5.600,00
1.500.0.00001	2102 - 2953	44.90-52	2025NE001238	09/09/2025	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064651177

Portaria nº 4154 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 26.433, 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**.

I - **WILIAN FERNANDO PADILHA** - Matrícula: *****545;

II - WEDERSON OTINIEL DA SILVA - Matrícula *****529;

III - DANIEL DA COSTA NEVES - Matrícula *****012.

Art. 2º - Revogar Portaria nº 2657 de 13 de julho de 2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064651769

Portaria de férias nº 12560 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DA SILVA KRAUSE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47318

Notificação nº 18/2025/SEJUS-ASTEC

À FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Endereço: Av. Marcos José de Leão, 583, Centro, Feliz - RS.

Processo: 0033.016139/2025-54, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **Notificação - Abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Comissão de Apuração de Responsabilidade designada através da Portaria n.º 2760 de 26 de junho de 2025 (0061574870), vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.674.709/0001-14, com endereço na Av. Marcos José de Leão, 583 Centro, Feliz-RS.

A empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** foi a vencedora do certame licitatório, assumindo compromisso com a Administração Pública por meio da **Nota de Empenho nº 2025NE000321**, conforme ID (0060469086), na modalidade **Pregão Eletrônico**, resultando na **Ata de Registro de Preços n.º 183/2024/SUPEL-RO (0060468913)**, com o objetivo de adquirir material de expediente para atender as unidades prisionais da capital e do interior do Estado.

Conforme o Memorando ID (0060518069), a Nota de empenho foi emitida em 10/03/2025, e entregue oficialmente à empresa em 31/03/2025 ID (0060469341), estabelecendo o prazo de **30 dias corridos** para entrega, bem como o local e as exigências técnicas do material. Contudo, devido à não entrega do material, a empresa vem sendo formalmente notificada em diversas ocasiões notificada. Entretanto, houve resposta somente na última notificação conforme o id (0060468676):

"No momento não temos uma previsão de chegada deste material"

Nos casos de ocorrências de inexecução do contrato, é necessário a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para que se assim desejar, a empresa FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA apresente defesa das irregularidades expostas abaixo, no respectivo processo, **conforme o artigo 19 da Portaria de n.º 1182 de 01 de abril de 2024**, a qual rege o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da SEJUS.

INFRAÇÕES

Inicialmente, com base no conteúdo do **Memorando n.º 53/2025/SEJUS-NUALM (0060518069)**, a falta de papel A4 tem causado várias reclamações, pois o estoque está baixo e o fornecimento está restrito. Mesmo com a existência de sistemas digitais, as unidades prisionais continuam utilizando bastante este material para tarefas como o cálculo de pena, processos ligados ao regime semiaberto, que requerem a assinatura do interno, e outras atividades que dependem do uso do papel.

Destaca-se que tais irregularidades foram objeto de diversas tentativas administrativas de resolução, por meio da **notificação n.º 41/2025/SEJUS-NUALM (0060517678)**, **notificação n.º 47/2025/SEJUS-NUALM (0060517771)** e **notificação n.º 50/2025/SEJUS-NUALM (0060517827)**, além da comunicação via e-mail, conforme registrado no ID (0060517878).

Ainda que os impactos tenham sido parcialmente mitigados, **persistem falhas na entrega do papel A4**, configurando **descumprimento contratual**, com prejuízo à gestão administrativa e financeira desta Secretaria.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/ 2024/SUPEL-RO.

Como supracitado, a Ata de Registro de Preço utilizada sob id (0060468913), disciplina acerca das condições a serem observadas nas contratações que trata o objeto em tela, conforme a seguir delineado:

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

Nesse sentido, o Termo de Referência sob id (0060469021), estabeleceu no item 10 o seguinte disposto:

10. DA ENTREGA

"Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antonio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito;

A Empresa deverá entregar, observando os preceitos do Art. 73, Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização."

DAS SANÇÕES

Nos termos do **art. 87 da Lei 8.666/83**, bem como das disposições **do item 21** do Termo de Referência, a inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar, **garantida a ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

mais grave."

Ainda, no Termo de Referência supracitado:

"21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

...

21.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 26.182 de 2021:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;"

...

21.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;"

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

NOTIFICAÇÃO

Diante dos fatos aqui expostos, **NOTIFICA-SE A EMPRESA** acerca da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, em virtude dos atrasos na entrega dos documentos conforme os instrumentos legais em tela.

Por fim, se faz necessário relatar que a Ata de Registro de preço implica compromisso de fornecimento, conforme o artigo 17 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Além disso, a contratação foi formalizada nos termos do artigo 18 do referido decreto.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a empresa ao receber a nota de empenho de despesa **se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes no mesmo**.

Logo, faculta-se a empresa FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, se manifeste a respeito da abertura do processo apuratório, apresentando, se assim desejar, defesa sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Ressalta-se que, mesmo sem a manifestação da empresa, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade seguirá seu curso.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÔNICA NASCIMENTO MELO

Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES

Membro da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA

Auxiliar da Comissão

MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA

Auxiliar da Comissão

Protocolo 0062448449

Portaria nº 4121 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.011029/2023-34**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**, matrícula *****640, para responder pelo cargo de Coordenador de Infraestrutura/SEJUS-COINF, no período de 15.09.2025 a 18.09.2025, conforme Despacho 0064576795.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064589304

Portaria nº 4133 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.023281/2025-58**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **11.08.2025**, o servidor DAVI MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula *****766, para atuar excepcionalmente, na ausência do Diretor de Estabelecimento Penal VIII, o servidor FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº *****270, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064620065

Portaria nº 4132 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.029900/2025-18**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor NICK PULLIG, matrícula *****210, para atuar excepcionalmente, na ausência da Assessora de Reinserção Social, a servidora MARIA LUIZA COSTA MATOS, matrícula nº *****125, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo de projetos.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064618954

Portaria nº 4105 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.030776/2025-33**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso/SEJUS-CICPEJTAA, a partir de **22.09.2025**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar/SEJUS-PEJTAA, o servidor **CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO**, matrícula *******838**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064566173

Portaria nº 4142 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0031.004541/2025-14**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/ SEJUS-CRVDG**, a partir de **01.08.2025**, o servidor **JOSE CARLOS LOPES AMARAL**, matrícula *******234**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Ex-território do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064631101

Portaria nº 4157 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0031.004541/2025-14**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, no **Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos/SEJUS-NPADI**, a partir de **01.08.2025**, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, matrícula *******731**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Ex-território do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064664940

Portaria nº 4100 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.008610/2023-79**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CORREGEDORIA GERAL/SEJUS - COGER**, a partir de 17.09.2025, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças/SEJUS - GAF, a servidora **CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula *****515, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064548994

Portaria nº 4033 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021469/2025-61**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE-PVHO, a partir de 15.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor **WENDEL CLEBERSON PAGANINI**, matrícula *****272, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064418864

Portaria nº 4130 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.028672/2025-69**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.10.2025.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM**, a partir de **01.10.2025**, anteriormente lotado na **Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste /SEJUS-CDOPO**, o servidor **ANTONIO FLORENTINO BIANQUE**, matrícula *****844, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064613474

Portaria nº 4159 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.030230/2025-82**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura/SEJUS-CPSARDM, a partir de 01.10.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM, o servidor ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA, matrícula *****177, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064674348

Portaria de férias nº 12541 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47387

Portaria de férias nº 12542 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMISON ARAUJO DA SILVA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****740, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 12543 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVAN NASCIMENTO MARINHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47390

Portaria de férias nº 12544 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIEL DE SOUZA SA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47391

Portaria de férias nº 12546 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/10/2025 a 17/10/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47392

Portaria de férias nº 12547 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA SILVA MORETTI**, ODONTÓLOGO, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/12/2025 a 20/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2025 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47400

Portaria de férias nº 12548 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA DE FARIA CASTRO**, ENFERMEIRO, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**10/03/2025 a 24/03/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/03/2025 a 24/03/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025 e 10/03/2025 a 24/03/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/09/2025 a 10/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 12549 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2025 a 22/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LOURIVALDO DA SILVA POHU, POLICIAL PENAL**, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47402

Portaria de férias nº 12550 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47403

Portaria de férias nº 12551 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**11/09/2025 a 30/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2025 a 30/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2025 a 23/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47404

Portaria de férias nº 12554 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO MARTINS TESSER, POLICIAL PENAL**, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47405

Portaria de férias nº 12555 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**21/08/2025 a 09/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/08/2025 a 31/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 11/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47406

Portaria de férias nº 12556 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **21/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/09/2025 a 26/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47407

Portaria de férias nº 12557 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2025 a 29/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47408

Portaria de férias nº 12559 de 24 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO MARTINELLI DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47409

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 12576 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CARLA DO NASCIMENTO MAXIMO**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 24/02/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 24/02/2025) e (02/02/2026 a 16/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC47319

Portaria de férias nº 12577 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO SOARES FOLLY**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5756 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.009715/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MAIARA OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º *****061, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, lotada na Equipe de Prestação de Contas - EPC, para exercer os atos de Chefe de Equipe de Prestação de Contas - SESAU-NAPCDAF, em substituição a servidora ANGELITA PENHA FERREIRA, matrícula n.º *****388, ocupante do cargo de Assessor VII, lotada na Equipe de Prestação de Contas - EPC, no período de 13.10.2025 a 22.10.2025, em virtude de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064710501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90232/2025
PROCESSO Nº 0036.006208/2025-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM , PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "CÂNULAS".- (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL ESTÉRIL, Nº 00, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CROMADO, CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3.0, FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025/2026.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	43.307.039/0001-69	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 17	R\$ 106.511,10
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.556.958/0001-76	41	R\$ 33.744,00
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	00.304.559/0001-05	39 e 40	R\$ 47.600,00
AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA	54.134.185/0001-56	42, 43, 44	R\$ 88.738,60
VALOR TOTAL			R\$ 276.593,70

No valor total de R\$ 276.593,70 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos). Conforme o Termo de Referência (0061887532), Parecer n.º 343/2025/PGE-SESAU (0060122378), Instrumento Convocatório (0061991988), Termo de Julgamento (0064114305), Motivação da Homologação (0064222153) e Análise n.º371/2025/SESAU-NAP (0064258626). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064258641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.014674/2025-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO; COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SESAUCIB; COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SESAUSSEMET E HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II, UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
EAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	51.424.864/0001-71	1 e 9	R\$ 3.450,00
GUIMARÃES LIMA LTDA	38.822.842/0001-00	2, 3, 4, 5, 6	R\$ 2.091,96
C.C.C BRANCO LTDA	20.975.525/0001-50	7	R\$ 2.405,60
VALOR TOTAL			R\$ 7.947,56

Conforme Termo de Referência (0063065551), Justificativa da Contratação (0064461485-0064713427), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0064461295), Motivação da Homologação (0064556959) e Análise nº 400/2025/SESAU-NAP (0064714384). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 7.947,56 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064714385

Portaria de férias nº 12170 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA, MÉDICO**, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47322

Portaria de férias nº 12169 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALINE BRAGADO DO CARMO**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/01/2025 a 29/01/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 29/01/2025) e (02/09/2025 a 16/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47323

Portaria de férias nº 12168 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/03/2025 a 26/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/03/2025 a 26/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47324

Portaria de férias nº 12167 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA BUENO DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****095, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2025 a 31/10/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47325

Portaria de férias nº 12166 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47326

Portaria de férias nº 12165 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO MARQUES MORAES**, TÉCNICO EM EQUIPA. E APARELHOS MÉDICOS, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/07/2025 a 31/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2025 a 31/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 15/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47327

Portaria de férias nº 12164 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 09/08/2025) e (12/08/2025 a 21/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47328

Portaria de férias nº 12163 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE SOUZA BRAGA**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47329

Portaria de férias nº 12162 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2025 a 11/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA FARIA MENDONÇA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47330

Portaria de férias nº 12161 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA CASTELO BRANCO TAVARES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/10/2025 a 19/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47331

Portaria de férias nº 12160 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, FARMACÊUTICO, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/07/2025 a 25/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/07/2025 a 25/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 20/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47332

Portaria de férias nº 12159 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/07/2025 a 25/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/07/2025 a 25/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 20/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47333

Portaria de férias nº 12158 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA FARIAS DOS PASSOS**, ASSESSOR II, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47334

Portaria de férias nº 12157 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HARALD FEY NETO**, MÉDICO, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/01/2025 a 18/01/2025) e (12/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2025 a 18/01/2025) e (07/07/2025 a 21/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47335

Portaria de férias nº 12156 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERISVAN CARDOSO LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47337

Portaria de férias nº 12155 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOUGLAS BRITO DE ASSIS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47338

Portaria de férias nº 12154 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIL MOREIRA DA ROCHA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47339

Portaria de férias nº 12153 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47340

Portaria de férias nº 12152 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2025 a 28/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 06/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47341

Portaria de férias nº 12151 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO BARROSO CUSTODIO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **07/05/2025 a 16/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/05/2025 a 16/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2025 a 21/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47342

Portaria de férias nº 12150 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS**, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/01/2025 a 07/02/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/01/2025 a 07/02/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47343

Portaria de férias nº 12013 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, MÉDICO, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 14/10/2025) e (16/03/2026 a 14/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47344

Portaria de férias nº 12012 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIZ MENDONÇA BARBOSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47345

Portaria de férias nº 12011 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALLYSON LUAN DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2025 a 15/09/2025) e (01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47346

Portaria de férias nº 12009 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINA VARGAS BARBOSA LIMA**, MÉDICO, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025) e (11/09/2025 a 25/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025) e (11/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47347

Portaria de férias nº 12008 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA DALTO MUNIZ, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47348

Portaria de férias nº 12007 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 25/08/2025) e (02/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2025 a 04/09/2025) e (02/10/2025 a 16/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47349

Portaria de férias nº 12005 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHELLE FERNANDES DINIZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47350

Portaria de férias nº 12003 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 20/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47351

Portaria de férias nº 12002 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILVA CRUZ DE ALMEIDA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47352

Portaria de férias nº 12001 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA YURASSECK PARMEJANI**, MÉDICO, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 10/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47353

Portaria de férias nº 11999 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ROZINAR BARROSO BEZERRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47354

Portaria de férias nº 11998 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELINE GOMES DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 16/12/2025) e (05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47355

Portaria de férias nº 11997 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47356

Portaria de férias nº 11994 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIANE PRESTES RIBEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47357

Portaria de férias nº 11993 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIANE PRESTES RIBEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47358

Portaria de férias nº 11992 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA**, MÉDICO, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2025 a 20/11/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47359

Portaria de férias nº 11991 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2025 a 14/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL, MÉDICO**, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de **(05/09/2025 a 14/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47360

Portaria de férias nº 11990 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2025 a 14/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL, MÉDICO**, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de **(05/09/2025 a 14/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47361

Portaria de férias nº 11989 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/07/2025 a 19/07/2025) e (31/12/2025 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/2025 a 19/07/2025) e (25/08/2025 a 08/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47362

Portaria de férias nº 11988 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MORAES DE BRITO**, ENFERMEIRO, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47363

Portaria de férias nº 11987 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO PEREIRA DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47364

Portaria de férias nº 11986 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47365

Portaria de férias nº 11984 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO MONTEIRO ROCHA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/06/2025 a 25/06/2025) e (26/06/2025 a 05/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47368

Portaria de férias nº 11983 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2025 a 21/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEMILSON DE SOUZA GALVAO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47369

Portaria de férias nº 11982 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES SCHNEIDER**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47370

Portaria de férias nº 11981 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALMIR FERREIRA DE MATOS , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47371

Portaria de férias nº 11980 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALMIR FERREIRA DE MATOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/05/2025 a 11/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/05/2025 a 11/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO Nº 0036.033324/2024-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIALIZADAS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS ENCAMINHADAS À COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS (CCMJ), VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E À GARANTIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, COM FORNECIMENTO PROGRAMADO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0036-87	17	R\$ 236.363,04
VALOR TOTAL			R\$ 236.363,04

No valor total de **R\$ 236.363,04 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0059269130), Parecer n.º 57/2025/PGE-SESAU (0056606275), Instrumento Convocatório (0058626149), Termo de Julgamento (0060771541), Motivação da Homologação (0063894736) e Análise n.º361/2025/SESAU-NAP (0064058470). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064058503

Portaria nº 5766 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.045722/2025-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 24.09.2025 a 03.10.2025, a servidora ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA, matrícula n.º *****730, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Subdiretoria Técnica em Saúde, a servidora **JÉSSICA GONÇALVES SERRA**, matrícula n.º *****379, ocupante do cargo de Subdiretor Técnico em Saúde, durante o período de suas férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064732493

Portaria de férias nº 12590 de 24 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47385

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 322/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.042329/2025-05**

Objeto: Aquisição dos medicamentos **OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO, TELMISARTANA 80 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO, DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO, TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO, ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO e ANAGRELIDA 0,5 MG COMPRIMIDO**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **02/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 326/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0050.009493/2025-14

Objeto: **Aquisição de copos de café personalizados**, com o objetivo de viabilizar o planejamento das festividades do dia do servidor público do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, unidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) em alusão ao dia do servidor público no dia 31 de outubro de 2025 às 09:00. A aquisição será realizada por **dispensa de licitação, em razão do valor**.

Data da sessão eletrônica: **30/09/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0064683537

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2025

Em 15 de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h realiza-se a 7ª Reunião Ordinária da CIB, de forma presencial no auditório do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho. Sra. Jeane Ribeiro, Secretária Executiva da CIB, saúda a todos, faz o registro da presença dos membros de CIB, da equipe da secretaria executiva, como também anuncia a presença das gerentes regionais, técnicos estaduais e municipais de saúde. Sra. Mariana Ayres, Secretária Adjunta de Estado da Saúde, profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Na condução da reunião sr. Wagner Wasczuk Borges, Secretário de Saúde de Vilhena e Presidente do COSEMS, cumprimenta e dá as boas-vindas a todos os secretários e técnicos ensejando que as pactuações garantam melhorias para o estado de Rondônia e para o paciente do SUS. Sra. Mariana Ayres faz os cumprimentos iniciais e corrobora com a fala do Presidente do COSEMS. Sra. Jeane Ribeiro contextualiza sobre a Deliberação CIB INVESTSUS Nº 001/2025, que trata de emendas parlamentares federais contidas no sistema do INVESTSUS, assinadas Bipartite e explica que algumas Homologações foram retiradas da pauta de hoje, pois, já estão contidas nesta Deliberação. Segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2025. APROVADA. 2) Pactuar o processo para habilitação do Serviço de Hemodiálise no Hospital Regional de Guajará-Mirim - Dr. Júlio Pérez Antelo.** Sra. Zilma Mascarenhas, Coordenadora Estadual das Doenças e Condições Crônicas/SESAU, informa sobre a inauguração do Serviço de Hemodiálise no hospital Regional de Guajará-Mirim, ocorrido na data de 31 de julho de 2025 e da necessidade de se pactuar o processo de habilitação desse serviço. Informa ainda que a equipe técnica da SDTECS está providenciando toda a documentação exigida. Apresenta a minuta de Resolução, que considera a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e traz como anexo a memória de cálculo das despesas realizadas para estabelecer o serviço. Sr. Wagner Wasczuk questiona sobre a forma de pagamento desse serviço, se pela tabela complementar a tabela SUS, ou se pela tabela diferenciada. Sra. Zilma Mascarenhas esclarece ser por meio aditivo e que já fora encaminhado a informação via e-mail para o COSEMS. **APROVADO. 3) Pactuar a Nota Técnica sobre o uso da Classificação de Robson em todas as Maternidades Públicas SUS do Estado de Rondônia.** Sra. Wanessa Carvalho, Coordenadora Estadual de Atenção Materno Infantil - CAMI/SDTECS/SESAU, faz apresentação sobre os indicadores de parto normal e parto cesárea onde a incidência de parto cesárea é muito maior. Enfatiza que nem sempre o procedimento de parto cesárea é a melhor ação de assistência para a saúde da mulher e para a saúde da criança. Informa que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde estabelecem estratégias na tentativa de alcançar o parâmetro de até 25% de partos cesáreas. Explica que a Classificação de Robson é um instrumento para avaliação e monitoramento das taxas de cesáreas; informa que será encaminhada a Nota Técnica para os municípios onde contém objetivos e resultados esperados, e também como será implementado no Estado. Informa da

capacitação no manuseio de instrumento que será dada para os profissionais das maternidades, com a finalidade da redução do número de parto cesária, proporcionando uma melhor qualidade na assistência a essas mulheres. O monitoramento e avaliação da utilização do instrumento irá ocorrer de forma presencial ou virtual, podendo ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade, pela equipe técnica da SESAU. **APROVADA. 4) Pactuar a Garantia da Cobertura Ininterrupta de Plantões Médicos no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - Especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia.** Sra. Annelise Soares – DIREX/SESAU contextualiza o item e considera a solicitação fundamentada no Documento de Oficialização de Demanda n.º 5/2025/HRSF-DG, que evidencia a necessidade de garantir a continuidade da cobertura assistencial integral nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, em regime de plantão 24h, frente à inexistência de alternativas eficazes até o momento para provimento estadual de pessoal, a despeito das reiteradas tentativas de contratação direta via Processo Seletivo Simplificado, e apresenta a minuta de Resolução com ajuste feito na redação, pactuando a cooperação técnica entre o estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e o município de São Francisco do Guaporé/RO, para a execução de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Elucida que a proposta contempla a realização de 306 (trezentos e seis) plantões médicos, sendo 153 (cento e cinquenta e três) plantões na especialidade de Cirurgia Geral e 153 (cento e cinquenta e três) plantões na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, conforme metas quantitativas descritas no Plano de Trabalho aprovado. Fica pactuado o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São Francisco do Guaporé, até o limite máximo de R\$ 1.774.800,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), observada a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso definido, sendo os valores vinculados exclusivamente à efetiva realização dos plantões médicos conforme condições pactuadas. **APROVADA. 5) Alterar a Resolução CIB nº 041, de 07 de março de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos exames de Eletroencefalografia (ENMG) e Eletroencefalograma (EEG), de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia.** Sra. Annelise Soares informa da necessidade de alterar pactuação anterior, suprimindo do anexo da Resolução CIB nº 041, de 07 de março de 2024, o procedimento Eletroencefalograma por diagnóstico de morte encefálica. **APROVADA. 6) Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.** Sra. Annelise Soares informa que o valor do saldo reprogramado soma R\$ 51.029,36 (cinquenta e um mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), contemplando 500 procedimentos para serem executados até o dia 31 de dezembro de 2025. **APROVADA. 7) Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.** Sra. Annelise Soares informa que o valor do saldo reprogramado soma R\$ 94.230,62 (noventa e quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) e que as cirurgias eletivas serão realizadas em Pimenta Bueno até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme o plano de trabalho enviado e aprovado. **APROVADA. 8) Instituir a tabela diferenciada para remuneração do procedimento Avaliação Urodinâmica Completa, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS - SIGTAP - Revogar a Resolução 619 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB, de 01 de agosto.** Sra. Annelise Soares apresenta a minuta de resolução, cujo valor complementar de que trata o caput soma R\$ 742,38 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos); informa que para a composição da tabela complementar foram considerados os valores da Tabela Unificada do SUS, dos custos operacionais e de pesquisa de mercado, submetidos à análise estatística para definição de um valor único, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico; a utilização da tabela diferenciada, como instrumento de contratação nos serviços terceirizados, somente poderá ser aplicada nos casos em que o serviço disponibilize todos os recursos necessários para execução dos procedimentos, tais como: mão de obra especializada, equipamentos adequados, materiais e insumos, entre outros; a tabela diferenciada será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS para a realização do procedimento avaliação urodinâmica completa, respeitados os termos e condições contratuais vigentes. **APROVADA. 9) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos-NEEP-SESAU que contempla o município de Cacoal, para aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Colorado do Oeste, para aquisição de 30 (trinta) Motocicletas para Agentes

Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); Cacaulândia, para aquisição de um veículo Tipo Mini Van para atender ao Hospital Municipal Jorge Ernesto Cuellar - CNES 2807084, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); Mirante da Serra, para aquisição de um veículo Tipo Van/ Micro ônibus, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Cabixi, para aquisição de Micro-Ônibus para transporte eletivo de pacientes, no valor de R\$ 610.110,75 (seiscentos e dez mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos); Jaru, para aquisição de dois veículos tipo ambulância Tipo B ao Hospital Sandoval Araújo Dantas - CNES 2808609, no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais); Cerejeiras, para custeio de atendimentos ortopédicos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Nova Mamoré, para aquisição de uma ambulância tipo A para o distrito de Nova Dimensão, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Chupinguaia, para aquisição de um veículo van rodoviária para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza - CNES 6875696, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Espigão do Oeste, para ambulância Tipo D (UTI), para o Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES 2808587, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); Nova Brasilândia, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para atender o Hospital municipal Anselmo Bianchini - CNES 2808633, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Rolim de Moura, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo D, para o Hospital Municipal Amélio João da Silva - CNES 2495228, no valor de R\$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais); Cacoal, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, 4X4, para Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima - CNES 967668, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); Machadinho D'Oeste, para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete para Central de Rede de Frios - CNES 0475548, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Primavera de Rondônia, para aquisição de 1 (um) Veículo tipo Caminhonete par atender a Unida Básica de Saúde Manoel de Lara - CNES 4003241, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); Colorado do Oeste, para custeio de exames de média e alta complexidade - Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Colorado do Oeste, para estruturação de serviços de média e alta complexidade, com aquisição de equipamentos médicos hospitalares e materiais permanentes, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier - CNES 2808544, no valor de R\$ 3.547.617,00 (três milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e dezessete reais); Alto Paraíso, para insumos farmacêuticos à Farmácia Básica, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Candeias do Jamari, para aquisição de 01 (uma) van de 16 lugares, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); Vilhena, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, na especialidade de cirurgia ginecológica, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); Nova Brasilândia, para aquisição de insumos farmacêuticos - medicamentos, para atendimento aos pacientes do hospital Municipal de Anselmo Biachini - CNES 2808633, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Vale do Paraíso, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira - CNES 2744422, no valor de R\$ 114.298,58 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); Candeias do Jamari, para aquisição de veículo automotor para atender o transporte de pacientes para hemodiálise, tratamento de câncer e fisioterapia, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Costa Marques, para aquisição de 01 (uma) ambulância de Suporte Básico, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Ji-Paraná, para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário para transporte de pacientes, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); São Felipe D'Oeste, para aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho (CNES nº 2743582), e Unidades Básicas de Saúde (CNES nº 6910858, 2744368), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Colorado do Oeste, para aquisição de veículo tipo Pick-Up para Clínica de Fisioterapia, CNES nº 9454101, com vistas a visitas domiciliares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Buritis, para aquisição de ônibus para transporte de pacientes, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Rolim de Moura, para aquisição de 01 (um) veículo para transporte de pacientes, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Chupinguaia, para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo C à Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza - CNES nº 6875696, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais); Governador Jorge Teixeira, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para o Hospital Muncpal de Governador Jorge Teixeira CNES nº 2808595, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Presidente Médici, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B ao Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição - CNES Nº 2495414, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Rolim de Moura, para aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Governador Jorge Teixeira, para aquisição de 01(um) Veiculo tipo Van para Transporte de Pacientes, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Rolim de Moura, para aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e Cacoal, para aquisição de 01(um) Veiculo tipo Van para Transporte de Pacientes, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); totalizando o valor de R\$ 19.477.826,33 (dezenove milhões quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). **APROVADO. INCLUSÕES do COSEMS que demandam de encaminhamento: 1) Discussão sobre**

recurso estadual destinado à compra de kits de saúde bucal, com questionamento sobre a possibilidade de alteração do objeto da Portaria. Sr. Rodrigo Queiroz, Secretário de Saúde de Alto Paraíso, traz a pauta. Encaminhamento: SESAU fará a solicitação de um parecer da PGE para verificar a possibilidade de alteração retroativa da Portaria, e posterior comunicará ao COSEMS. **2) Situação do credenciamento do prestador de Ariquemes para realização de ressonância magnética.** Sr. Laxçando Dias, Secretário de Saúde de Rio Crespo, traz a pauta. Encaminhamento: SESAU informa que falta apenas o prestador assinar o contrato. **3) Contrarreferência de pacientes de UTI e sistema utilizado para referenciar.** Sra. Geiciane Louback, Secretária de Saúde de Rolim de Moura, traz a pauta. Encaminhamento: SESAU contactará com o prestador para que preste esclarecimento para todos os secretários da Macrorregião II. **4) Esclarecimento sobre regulação e/ou liberação de exames de ressonância magnética pelo estado.** Sr. Wesley Ribeiro, Secretário de Saúde de Alta Floresta do Oeste, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Kênia Ribeiro, Coordenadora de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, informa que os pacientes serão regulados conforme saldo (disponibilidade de vagas) levando em consideração o processo de regulação e critérios de prioridades como pacientes oncológicos, de urgência e emergência. **5) Esclarecimento sobre a regulação de exames de colonoscopia e endoscopia.** Sr. Alexandre Tavares, Secretário de Saúde de Santa Luzia do Oeste, traz a pauta. Encaminhamento: SESAU encaminhará para área técnica verificar a questão do credenciamento e recurso. **6) Estender o prazo de prestação de contas das emendas parlamentares.** Sra. Francielli Luzia, Secretária de Saúde de Ouro Preto do Oeste, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte sugere que o COSEMS formalize uma consulta ao Tribunal de Contas sobre a tratativa. **7) Solicitar da SESAU capacitação para os técnicos municipais referente à portaria que trata das transferências fundo a fundo (do fundo estadual para os fundos municipais) e 8) Solicitar da SESAU esclarecimentos quanto à morosidade na análise dos planos de trabalho referentes às propostas estaduais.** Sr. Rodrigo Queiroz, Secretário de Saúde de Alto Paraíso, traz as pautas. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte informa que fará essa capacitação pessoalmente com a finalidade de solucionar essa demanda. **9) Parceria da SESAU/AGEVISA em relação aos pacientes crônicos renais de Guayaramerin/Bolívia que buscam serviços no município de Guajará-Mirim/RO/Brasil sem observação de critérios legais.** Sr. Mário Brune, Secretário de Saúde de Guajará-Mirim, traz a pauta. Encaminhamento: O COSEMS levará essa tratativa para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS. **10) Solicitar informações da SESAU quanto aos laudos dos profissionais da telemedicina.** Sr. Mário Brune, Secretário de Saúde de Guajará-Mirim, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora da Atenção Primária à Saúde – COAPS/SDTECS/SESAU, informa da possibilidade de incorporar a emissão dos laudos quando terminar o triênio (ano que vem). **11) Solicitar esclarecimentos da SESAU acerca do novo laboratório Instituto Paulista de Medicina de Porto Velho LTDA, para ler as lâminas de preventivo, uma vez que este não tem o selo QualiCito do Ministério da Saúde (MS).** Sra. Edimara da Silva, Secretária de Saúde de Campo Novo de Rondônia, traz a pauta. Encaminhamento: SESAU explica que não há obrigatoriedade de se ter o selo QualiCito, mas fará consulta ao Ministério da Saúde sobre essa questão e trará resposta aos municípios. **12) Solicitar o teto do pagamento dos ACE's.** Sr. Cleisson Passos, Secretário de Saúde de Colorado do Oeste, traz a pauta. Situação já resolvida. **13) Hemodinâmica: possibilidade de cateterismo e angioplastia no mesmo ato, ou seja, que a SESAU apresente protocolo desse procedimento.** Sr. Wagner Wasczuk Borges, presidente do COSEMS/RO, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Mariana Ayres fala que na urgência e emergência já é feita angioplastia primária e sugere que essa tratativa seja discutida com as credenciadas junto ao GT para o devido alinhamento. **14) Solicitar da SESAU o esclarecimento do Ofício nº 40982/2025/SESAU-COSEMS, que solicita previsão de recurso financeiro na LOA de 2026 para o cofinanciamento estadual do SAMU.** Sr. Wagner Wasczuk traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte informa que somente terá um posicionamento após receber o teto orçamentário da LOA 2026. **15) Solicitar esclarecimentos do Estado quanto ao fluxo/atendimento das Dietas Enterais.** Sra. Bruna Inácio, Secretária de Saúde de Seringueiras, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Mariana Ayres esclarece que não houve mudança de fluxo, contextualiza que não houve consenso na última discussão, considera-se o protocolo anterior que exige o laudo do pediatra, do gastro ou do alergologista, sendo consenso na Sociedade Brasileira de Pediatria. Pede que se houve laudos aceitos e laudos não aceitos que os municípios manifestem a situação para que a SESAU possa apurar. Na oportunidade, sr. Wagner Wasczuk informa que por solicitação da SESAU, o COSEMS vai se reunir e definir quais técnicos/apoiadores participarão das reuniões do GT e posteriormente passarão os nomes para a SESAU. Sra. Zilma Macarenhas, na oportunidade, esclarece que o QualiCito não é um selo de qualidade, mas sim uma habilitação, explica como se dá o processo de habilitação e que não tem como trazer a habilitação de QualiCito para o DIAC, pois o cadastro encerrou há dois anos. Informa que a SESAU respeita todos os procedimentos de verificação de qualidade das lâminas de citológicos e explica como funciona. Sra. Edimara Silva manifesta que a demanda fora trazida pelos municípios que se sentem desassistidos

pelo laboratório contratado sem a habilitação e pede esclarecimento. Sra. Mariana Ayres informa que a SESAU fará uma consulta ao Ministério da Saúde com a finalidade de esclarecer a questão, bem como sobre a importância do selo e repassará ao COSEMS. **16) Esclarecimentos da Regulação no caso dos pacientes regulados, ficando em média 04 horas na ambulância para serem recepcionados no HEURO.** Sr. Elias Vieira, Secretário de Saúde de Ministro Andreazza, traz a pauta. Encaminhamento: SESAU solicita qualificação na informação para que possa adotar as medidas cabíveis. Sr. Wagner Wasczuk, na oportunidade, elogia o trabalho da sra. Kênia Ribeiro, sua dedicação e disposição em ajudar os municípios, e a mesma agradece ao secretário, e na oportunidade contextualiza todo o trabalho da Coordenação de Regulação, informa que são duzentos servidores que fazem parte da equipe e apresenta para todo o plenário os líderes de sua equipe: Sra. Michelli Vicente, médica reguladora, que agradece a oportunidade e fala um pouco sobre o universo regulação, elogia sra. Kênia Ribeiro e ao trabalho que realiza. Enfatiza que o estado de Rondônia tem se superado na articulação de desenvolver o processo de trabalho, oportunizando acesso ao paciente de forma rápida, é o que se tem visto de melhoria nos últimos dois anos, é visível comparado a nível do Brasil, se coloca à disposição junto com sua equipe para atender a necessidade de comunicação efetiva com os secretários, para identificar as dificuldades e dar uma resposta mais célere. Sra. Glauce Anne Cardoso, médica chefe da Central de Regulação de Leitos - CEREL, externa seu apoio à sra. Kênia Ribeiro, dizendo que ela é a fundação e o pilar de toda a coordenadoria de regulação de assistência à saúde, informa estar à frente da Gerência de Regulação Hospitalar e cita os núcleos de trabalho, se coloca à disposição para dirimir qualquer dúvida dos secretários. Sra. Mariana Ayres pontua que o processo de regulação não se configura um problema apenas de Rondônia, que todos os estados estão se organizando para que esse processo seja cada vez mais célere e mais transparente. Elogia o trabalho, a seriedade, a importância e o esforço da equipe de regulação, que se empenha na entrega do seu melhor ao paciente do SUS. Sr. Wagner Wasczuk fala sobre a pressão que os secretários municipais sofrem e sugere que a Coordenação descreva a competência de cada membro e seus respectivos contatos, facilitando o acesso a comunicação, pois certamente essa medida contribuirá para reduzir o volume de demandas concentradas apenas na coordenadora, diminuindo a sobrecarga de trabalho e tornando o fluxo de comunicação mais ágil e eficiente. Informa da articulação feita com a sra. Mariana Ayres sobre criação de uma comissão para dirimir essa tratativa. Sra. Mariana Ayres se coloca à disposição para dispor a equipe de regulação, quando solicitada, nas reuniões das Comissões Intergestores Regional - CIR facilitando a proximidade com os secretários. Sr. Cleison Passos, Secretário de Saúde de Colorado do Oeste, sugere que sejam identificados em planilhas as solicitações de regulação dos municípios e apresentados por região, sinalizando a situação de cada município. Sr. Lutero Rosa, secretário de Parecis, fala que seu município sempre foi muito bem atendido pela sra. Kênia Ribeiro, Coordenadora da Regulação, agradece e a elogia. Sra. Jeane Ribeiro-SE-CIB parabeniza a equipe da Regulação presentes à reunião, como também registra e dá as boas-vindas aos vereadores presentes. **17) Rever o Plano referente a Pessoa com Deficiência.** Sr. Jair Godinho, Secretário de Saúde de Primavera do Oeste, traz a pauta. Encaminhamento: A área técnica da SESAU sugere que seja apresentado e discutido em reunião de CIR, junto com a Coordenação da Rede da Pessoa com Deficiência e informa ser possível a revisão do Plano e posteriormente as devidas pactuações. **II - APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Informar a Deliberação CIB INVESTSUS Nº001/2025.** Já informado no início da reunião. **2) Informar ERRATA Nº 07/2025/SESAU-CIB de 14 de julho, que corrige em parte o teor da Resolução N.542/2024/SESAU-CIB de 10 de outubro de 2024. Onde se lê:** 1. ..."Considerando a Portaria nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne; 2. ..."Considerando a Portaria nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne. **Leia-se:** 1. ..." Considerando a Portaria nº 5.349, de 12 de setembro de 2024. 2. ..." Considerando a Portaria nº 5.350, de 12 de setembro de 2024. **3) Informar ERRATA Nº 08/2025/SESAU-CIB de 22 de julho, que corrige em parte o teor da Resolução N.535/2025/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025. Onde se lê:** "...Homologar a Resolução nº 063/2025/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19112323000125006, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 499.904,00, (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais). referente ao piso da Atenção Primária a Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste...". **Leia-se:** "...Homologar a Resolução nº 063/2025/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19112323000125006, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 499.904,00, (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais), referente ao piso da Atenção Primária a Saúde, para atender atender Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, CNES 3539954, localizado à AV. Marechal Rondon, casa, Princesa Isabel- Cacoal...". **4) Informar as ERRATAS Nº 09 e 10/2025/SESAU-CIB de 24 de julho que corrige erro material das Resoluções nº 330 e 331/2025 de 10 de julho de 2025. Onde se lê:** Resolução N. 330/2025/SESAU-CIB. **Leia-se:** Resolução N. 430/2025/SESAU-CIB.; e **Onde**

se lê: Resolução N. 331/2025/SESAU-CIB. **Leia-se:** Resolução N. 431/2025/SESAU-CIB. **5) Informar a ERRATA Nº 11/2025/SESAU-CIB de 07 de agosto, que corrige em parte o teor da Resolução N.473/2025/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025; Onde se lê:** Homologar a Resolução nº 23/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho que aprova a Proposta de Convênio nº91177925001, proveniente de Emenda Parlamentar nº39450002, no valor de R\$ 976.514,00 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo Hospital de Pequeno Porte- Elias de Oliveira Lima, CNES: 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, no1300, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo. **Leia-se:** Homologar a Resolução nº 23/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho que aprova a Proposta de Convênio nº91177925001, proveniente de Emenda Parlamentar nº39450002, no valor de R\$ 976.514,00 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, contemplando os seguintes serviços: Unidade Administrativa, Unidade de Vigilância em Saúde, Unidade de Apoio de Diagnóstico e Terapêutico e Unidade de Hotelaria Hospitalar; e os ambientes: Área de recepção de paciente; SAME; Corredor; Sala de direção; Banheiro; Sala administrativa; Arquivo administrativo; Sala de coleta de materiais; Consultório indiferenciado 01; Área para recepção e inspeção de alimentos; Vestiário p/funcionário; Banheiro funcionário; Depósito de material de limpeza; Dispensa p/ alimentos em temperatura ambiente; Dispensa p/ alimentos em congelados/ refrigerados; Sala da nutricionista; S. armaz. Utensílios e descartáveis; Guarda dos carrinhos; Corredor; Área p/ cocção de alimentos especiais; Cozinha; Área para passagem de alimentos; Área p/ recepção, pré-limpeza dos resíduos, lavagem de panelas e louças; Refeitório; Área para higienização dos carrinhos; Abrigo de recipientes de resíduos (Lixo) - depósito de resíduos Químicos; Abrigo de recipientes de resíduos (Lixo) - depósito de resíduos Biológicos; Abrigo de recipientes de resíduos (Lixo) - depósito de resíduos Comuns; Abrigo de gás; sendo Hospital de Pequeno Porte- Elias de Oliveira Lima, CNES: 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, no1300, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo. **6) Informar ERRATA Nº 12/2025/SESAU-CIB de 07 de agosto, que corrige em parte o teor da Resolução N.474/2025/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025; Onde se lê:** Homologar a Resolução nº 24/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho que aprova a Proposta de Convênio nº91177925002, proveniente de Emenda Parlamentar nº92240004, no valor de R\$ 1.915.329,00 (um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo Hospital de Pequeno Porte- Elias de Oliveira Lima, CNES: 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº1300, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo. **Leia-se:** Homologar a Resolução nº 24/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 07 de julho que aprova a Proposta de Convênio nº91177925002, proveniente de Emenda Parlamentar nº92240004, no valor de R\$ 1.915.329,00 (um milhão, novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais), para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, contemplando os seguintes serviços: Unidades de Apoio Diagnóstico, Unidade de Hotelaria Hospitalar, Unidade de Suprimentos, Unidade de Imagem e Diagnóstico, Unidade de Vigilância em Saúde, Unidade Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos; e os ambientes: Sete banheiros acessíveis; três depósitos de material de limpeza; três banheiros; duas enfermarias de adulto; duas antecâmaras; duas salas de serviço; dois postos de enfermagem e prescrição médica; dois elevadores; e um de cada dos seguintes locais: Sala de lavagem e descontaminação; Sala de esterilização/ estocagem de material esterilizado; Corredor; Sala servidor; Sala de raio x; Sala de interpretação e laudos; Sala de utilidades; Quarto de adulto (isolamento); Quarto de plantão (Enfermeiro Fem.); Quarto de plantão (Enfermeiro Masc.); Quarto de plantão (Médico Masc.); Quarto de plantão (Médico Fem.); Rouparia; Farmácia hospitalar; Almoxarifado; Quarto de plantão (Tec.Enf. Masc.); Quarto de plantão (Tec.Enf. Fem.); Quarto Funcionários (Limpeza); Quarto de plantão (Motorista); Sala para grupo gerador; Banheiro funcionários masculino; Banheiro funcionários feminino; Enfermaria Infantil; Quarto infantil (isolamento); Playground; e Sala de exames e curativos, destinados ao Hospital de Pequeno Porte- Elias de Oliveira Lima, CNES: 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº1300, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo. **7) Informar sobre o Consolidado do resultado da Etapa I da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) (PowerBI).** Sra. Marta Duarte, Coordenadora da CORAD/SDTECS/SESAU, relata que esta apresentação foi exibida de forma virtual em todas as cinco reuniões das CIR's e de forma presencial para a CIR Madeira Mamoré em agosto, caracterizado como momento de validação da Etapa I da PPAE. Ressalta que o trabalho está sendo desenvolvido ao longo do ano, em conjunto com os municípios e a União, por meio do Grupo de Trabalho Tripartite, o GT-PPAE, apoiado pela equipe técnica do DRAC/MS e que já estão realizando a execução da Etapa II que é a parametrização. Na sequência, convida os técnicos da CORAD, sr. Matheus de Vasconcelos e sra. Aline Lacerda Moresco Duran, para apresentarem o Power BI com a consolidação da Etapa I. Sr. Matheus explica que essa apresentação é a geral do estado e que nas CIR's fizeram um filtro por região de saúde. Ressalta que no início do trabalho, os municípios responderam uma planilha com cerca de 256 procedimentos, ações e serviços de saúde, identificando acesso, demanda reprimida oriunda da APS. Relata ainda que das 13.000 ações e serviços de saúde levantados, os municípios apontaram que em 4.000 não têm acesso e

que em relação à demanda reprimida, das 13.000 ações e serviços de saúde, 7.000 não possui demanda reprimida e 1.000 possui demanda reprimida, totalizando 158.784 demandas reprimidas. Nesta lógica, apresenta também a taxa de demanda reprimida por 1.000 habitantes, demonstrando o ranking por municípios e por região de saúde. Na sequência, apresenta que dos oito eixos temáticos trabalhados na PPAE, o eixo de maior demanda reprimida foi o das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e em relação ao ranking das dez ações de maior demanda reprimida de consultas especializadas, destacou-se a Oftalmologia. Elucida que o levantamento se refere ao período de julho a dezembro de 2024. Finaliza, apresentando o mapa de vazios assistenciais em Rondônia e parabeniza todos os municípios que colaboraram com as informações e dados relevantes para esse trabalho, afirmando que o link do Power BI está disponível para consulta. Reforça a continuidade das etapas de pactuação e financiamento que serão desenvolvidas para a conclusão da PPAE em Rondônia. **8) Orientar os municípios quanto a importância do envio de produção adequada dos LPRDs (Laboratório de Prótese Dentária), a fim de evitar a suspensão dos recursos e o credenciamento por parte do MS.** Sra. Renata Kelly, técnica da Gerência Estadual de Saúde Bucal - COAPS/SESAU, informa que o estado foi notificado pelo Ministério da Saúde da suspensão de dez dos onze municípios que têm adesão ao laboratório de prótese, fala da importância desses municípios se adequarem para voltar a receber o repasse. Cita os municípios notificados: Ariquemes, Colorado do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Cujubim, Mirante da Serra, Seringueiras, Theobroma e Urupá. Informa que já fora enviado documento via SEI informando os municípios e questionado sobre qual dificuldade encontrada. Informa que aproximadamente 30% da população do estado de Rondônia necessita de prótese dentária, visto o alto índice de extração dentária. Parabeniza a gestão do município Monte Negro, que permanece com o credenciamento do laboratório de prótese. Reforça a importância da adesão à Política Nacional de Saúde Bucal e se coloca à disposição. Sra. Vanilce Almeida, técnica da Gerência Estadual de Saúde Bucal - COAPS/SESAU, esclarece dúvidas dos secretários de saúde. Sr. Wagner Wasczuk. Dá as boas-vindas e convida o sr. Adalberto Fulgêncio, representando o Ministro da Saúde, para fazer uso da fala, o mesmo saúda a todos e informa do lançamento em dois estados de uma tecnologia nova trazida do setor privado, que trata do rastreamento do câncer de colo de útero pelo DNA-HPV, pelo teste molecular. Informa que em Rondônia, o município de Porto Velho foi escolhido juntamente com o Ministério da Saúde e a SESAU para o uso da tecnologia na Unidade Básica de Saúde, José Adelino da Silva, localizada no bairro Ulisses Guimarães e que será feita a capacitação para equipe de saúde da família. Elucida que o objetivo nos próximos dez anos é eliminar a incidência de câncer de colo do útero no país, pois é algo totalmente prevenível. Fala ainda que será necessário o apoio do LACEN. Explica sobre o teste, podendo ser realizado através da autocoleta com previsão de início no mês de setembro, que 90% dos exames serão negativados e que a mulher só fará uma nova coleta depois de 5 anos, e para os 10% que identificar o vírus, seja na lesão pré-cancerígena ou quando a biópsia indica que tem câncer, terão a possibilidade de fazer o tratamento e perspectiva de cura. **9) Apresentar a Nota Orientativa nº 11/2025/SESAU-COAPS, que versa sobre a inclusão da Saúde da População Negra nos Planos Municipais de Saúde 2026-2029 de Rondônia.** Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora estadual da Atenção Primária à Saúde da Subdiretoria Técnica em Saúde - COAPS/SDTECS/SESAU, apresenta a Nota Orientativa, que contextualiza a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN). Enfatiza a importância do envolvimento dos gestores municipais e técnicos no comprometimento de forma ética e institucional, com a inserção de ações direcionadas à saúde da população negra nos PMS e nos instrumentos de planejamento em saúde. Informa que esta Política criada em 2009 traz o marco histórico em relação ao enfrentamento do racismo. Informa que o estado de Rondônia hoje, conforme dados do IBGE, representa 67% de pessoas autodeclaradas pretas e pardas e, possui oito comunidades Quilombolas, e o olhar para essa população precisa ser evidenciado. A Nota Orientativa tem como objetivo orientar os gestores municipais de saúde e do planejamento em saúde, bem como as gerências regionais na inclusão de ações voltadas à saúde da população negra nos seus Planos Municipais de Saúde - PMS e na sua Programação Anual. A Nota busca promover a equidade e reconhecer o impacto desse racismo institucional e principalmente contribuir para implementação dessa política nos seus territórios. Apresenta algumas recomendações e ações que podem ser incluídas nos PMS: incorporar a estratificação por raça/cor nas análises de situação de saúde, ou seja, garantir o correto preenchimento dessa informação nos cadastros, sistemas de informação, inclusive Cartão SUS, porque é um dado importante epidemiológico; participação social qualificada e Monitoramento dos indicadores e as metas; definição de metas vinculadas às necessidades do território; intersetorialidade; formação, educação permanente e enfrentamento ao racismo institucional; acesso e cuidado na Atenção Primária à Saúde (APS); ações educativas e comunitárias nos territórios; e monitoramento e uso qualificado de dados com estratificação da raça/cor. Afirma que a SESAU por meio da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde e o Núcleo de Cuidado à População Vulnerável se coloca à disposição para oferecer apoio técnico a todos os municípios e às macrorregiões na condução desse processo. Informa que a Nota Orientativa será encaminhada aos secretários e que será feita uma qualificação em relação à inserção dessas

ações dentro do território. Conta que recentemente a equipe esteve em Costa Marques visitando as comunidades Quilombolas e que isso foi importante para conhecer o território. Convida os secretários para o Seminário Atenção Primária à Saúde nos Territórios: Equidade, vínculo e qualidade no cuidado, nos dias 26 e 27 de agosto, no Oscar Hotel Executive; lembra que os convites já foram encaminhados para todos os gestores, assim como o link de inscrição. **10) Informar sobre as atividades relacionadas ao mês alusivo a Segurança do Paciente, 17 de setembro dia mundial de Segurança do Paciente.** Sr. Edilson Silva, Diretor Executivo da AGEVISA, informa sobre o setembro laranja e orienta que todos os secretários entrem em contato com seus coordenadores de segurança do paciente para uma mobilização em prol do cuidado e da segurança do paciente. **11) Informar sobre a Vacinação sem Fronteira.** Sr. Edilson Silva informa que já estão no quarto ano da Vacinação sem Fronteira, abrangendo os nove municípios diretamente ligados à fronteira e mais quatro que estão apontando com baixa cobertura vacinal, sendo eles: Alvorada D'Oeste, Cacaulândia, Corumbiara e Santa Luzia D'Oeste. Fala que a equipe da vacinação da AGEVISA vai para auxiliar o município, principalmente para os lugares de difícil acesso, e fica à disposição da equipe de imunização do município para o melhor direcionamento do local a ir. Lembra do enfoque especial no sarampo, pois o país vizinho está em surto e não pode deixar que o sarampo entre no estado, e a vacinação é a melhor prevenção. Apresenta vídeo elaborado ano passado sobre a Vacinação sem Fronteira. Informa ainda que será realizado curso de capacitação para vacinadores de forma regionalizada. Explica que o curso terá duração de 80 horas, sendo 40 horas de teoria e 40 horas de prática diretamente dentro das unidades de saúde. Fala que no mês de maio foi encaminhado Ofício aos gestores solicitando algumas informações sobre as salas de vacina bem como a quantidade necessária que buscam para treinar. **12) Informar sobre a Premiação dos Selos de Vacinação.** Sr. Edilson Silva informa sobre a premiação para os municípios que alcançaram a cobertura vacinal. Para o Selo Ouro ganham uma câmara de conservação de imunobiológicos; para o Selo Prata e Bronze ganham centrais de ar e computadores para as salas de vacina. Informa que já entregaram os prêmios referentes a 2022, e para 2025 já receberam a câmara, para 2023 estão em processo de aquisição. Informa ainda que os ar condicionados e os computadores já foram comprados e estão no almoxarifado em processo de inclusão no patrimônio para então serem entregues juntamente com as câmaras; se coloca à disposição. **13) Informar as Resoluções CIR nº 077, 078 e 079/2025** que aprovam propostas de Emendas Parlamentares Federais para o município de Primavera de Rondônia nos valores de R\$ 150.000,00, R\$ 400.000,00 e R\$ 300.000,00 respectivamente. **14) Informar as Resoluções CIR nº 049, 050 e 053 nos valores respectivamente de R\$ 333.149,00, R\$ 400.000,00 e R\$ 300.000,00** que se referem a propostas de Emendas Parlamentares Federais para o município de Itapuã do Oeste e Resoluções nº 060 e 061 nos valores respectivamente de R\$ 600.000,00 e R\$ 300.000,00, que se referem as propostas de Emendas Parlamentares Federais para o município de Candeias do Jamari. **15) Informar a Resolução nº 63/2025/SESAU-GRS3** que aprova a Proposta nº 19275776000142.2025.125088, de credenciamento de 02 (duas) equipes de Saúde da Família (eSF), para o município de Colorado do Oeste; **16) Informar a Resolução nº 64/2025/SESAU-GRS3** que aprova a Proposta nº 19275776000142.2025.123245, de credenciamento de 01 (uma) equipe Multiprofissional (eMulti), modalidade complementar na Atenção Primária à Saúde, do município de Colorado do Oeste; **17) Informar a Resolução nº 65/2025/SESAU-GRS3** que aprova a Proposta nº 19275776000142.2025.123500 de credenciamento de 02 (duas) equipes de Saúde da Família (eSF) para o município de Colorado do Oeste; **18) Informar a Resolução nº 66/2025/SESAU-GRS3** que aprova a proposta nº 19275776000142.2025.125202, de credenciamento de 04 (quatro) equipes de Saúde Bucal (eSB), 40 horas, para o município de Colorado do Oeste; **19) Informar a Resolução n. 67/2025/SESAU-GRS3** sobre o Rol de indicadores pactuação Interfederativa das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2025 para a Região de Saúde Cone Sul. **20) Informar sobre o Credenciamento de 1 (uma) equipe de Saúde da Família (eSF)** para o município de Mirante da Serra. **21) Informar sobre a Resolução N. 90/2025/SESAU-GRS4** que aprova a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2025 para Região Vale do Jamari. **22) Informar o Ofício nº 07/2025/CIR/VG de 04 de agosto/2025** que trata sobre as Resoluções de Emendas Parlamentares do município de Costa Marques e São Francisco do Guaporé. Sra. Eglin Thais, apoiadora do COSEMS, na oportunidade, fala sobre a Capacitação do Plano de Preços com mais de 75 inscritos. Mostra fotos e conta que teve um momento prático, onde os técnicos levaram suas compras para serem lançadas dentro do sistema. Agradece pela participação de todos os técnicos e dos secretários que encaminharam seus representantes. Sra. Sandra Costalonga, Secretária de Saúde de Cujubim e vice-presidente do COSEMS, sr. Márcio Brune, Secretário de Saúde de Guajará-Mirim, agradecem pelo empenho e compromisso da sra. Eglin Thais. Sr. Wagner Wasczuk registra e parabeniza a sra. Sandra Costalonga eleita a nova vice-presidente do COSEMS. **III. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 586"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 23 de julho que homologa a Resolução N. 62 "AD REFERENDUM"/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 19181382000125002 - 2025, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R\$ 799.772,00 (setecentos e noventa e

nove mil setecentos e setenta e dois reais), para aquisição de equipamentos destinados ao Centro Saúde Anizia Borges PSF (D)/ Cerejeiras PSF (G), CNES nº 7179685, Unidade de Saúde da Família Fund Nac de Saúde Setor B Dr. Humberto Muniz, CNES nº 2334798, PSF Feliz Dr. Hercilio da Silva Dutra, CNES nº 2496380 e PSF A Maria J. N. de Carvalho Cerejeiras, nº 2496283, localizadas no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 587 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 23 de julho que homologa a Resolução N. 040/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de julho, que aprova a proposta nº 21817418000125001, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 399.670,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Urupá. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 588 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 23 de julho que homologa a Resolução N.041/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de julho, que aprova proposta nº 21817418000125004, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 762640, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, bairro Alto Alegre, no município de Urupá. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 589"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 23 de julho que homologa a Resolução *ad referendum* CIR Nº 075/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 23 de julho, que aprova a proposta nº 19112323000125013, Emenda Parlamentar nº 394500002, no valor de R\$ 449.823,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº 2496046, localizado a Av. Amazonas nº 2663 - centro, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 590"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 24 de julho que homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 042/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, Emenda Parlamentar nº 42720010, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Veículos de Transporte de Equipe, sendo um veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender o ESF São Francisco Xavier, CNES nº 2743973, e um veículo de passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ESF Urbano José Julião de Souza, CNES nº 7022484, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 591"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 24 de julho que homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 043/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de julho, que aprova a a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, para aquisição de veículos de transporte de equipe, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender o ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES nº 5497310, um Veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Palmares do Oeste, CNES nº 2807289 e um Veículo de Passeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580, localizados no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 592"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 24 de julho que homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 044/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125005, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor total de R\$ 399.989,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente, sendo o valor de R\$ 165.869,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580 e o valor de R\$ 234.120,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte reais) ao ESF São Francisco Xavier, localizados no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 593"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 24 de julho que Homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 045/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000669356202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender a Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma. **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 594"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 24 de julho que homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 046/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000674082202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 595"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução *ad referendum* N. 047/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000661449202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 596"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 048/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000661345202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para incremento PAP para custeio ao piso de Atenção

Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 597"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 049/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000661621202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), Incremento PAP, para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 598"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 050/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000661673202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 599"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum"N. 051/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta N° 36000663121202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Incremento PAP, para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 600"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum"052/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000663407202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 601"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum"N. 053/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000663504202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso da Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 602"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum"N. 054/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000663554202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 603"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum"N. 055/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000663800202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento MAC, para o Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 604"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 056/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 13008260000125012, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 605"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 31/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125002, no valor de R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, no município de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 606"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 32/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000675930202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 607"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 33/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000676539202500, Emenda parlamentar nº 43600006, no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 608"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 34/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 63000652944202500, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade

(MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 609"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 35/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R\$ 205.011,00 (duzentos e cinco mil e onze reais) aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidade Básica de Saúde PS Rolim de Moura do Guaporé, CNES nº 2497441, localizado em Rolim de Moura do Guaporé, Zona Rural S/N, no município de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 610"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 36/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 294.977,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Leonidio Vaz de Lima, CNES nº 2369966, no município de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 611"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 37/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11913577000125002 no valor de R\$ 299.961,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidade Básica de Saúde Vila Bosco, CNES nº 5583608 e Unidade Básica de Saúde Vista alegre, CNES nº 7328613, no município de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 612"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 38/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-004, no valor de R\$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Linha P 44, CNES nº 5583624, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº 613"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 39/25 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-003, no valor de R\$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 614"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 058/2025 **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 28 de julho, que aprova a proposta 19122075000125014, oriunda da Emenda Parlamentar n. 43310009, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), proposta de equipamento para aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Centro de Saúde Nova Brasília, no município de Ji-Paraná. **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 615"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 060/2025 **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 28 de julho, que aprova a proposta n. 36000677363202500, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860004, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de Incremento MAC, Ações e Serviços - Metas Quantitativas/Qualitativa - Rede de Urgência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de Ji-Paraná. **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução nº 616"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 061/2025 **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125010, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860002, no valor de R\$ 299.329,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais), proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, no município de Ji-Paraná. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 617"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 065/2025 **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125007, Ano 2025, Emenda Parlamentar no 43310009, no valor de R\$ 208.785,00 (duzentos e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais), proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, atender os Centros de Saúde, no município de Ji-Paraná. **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº 618"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 048/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** de 28 de julho que aprova proposta nº 22992304000125002, emenda parlamentar nº 43310007, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 - Centro, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução nº 620"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 066/2025 **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 09536254000125007, Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), para

aquisição de material visando atender o Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução nº 621"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 067/2025 **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 09536254000125006, Emenda Parlamentar nº 37060002 no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais), visando aquisição de veículo para transporte sanitário da Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 622"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 068/2025 **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 90953625002, Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 683.586,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais), para ampliação do Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução nº 623"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 08 de agosto que homologa a a Resolução "ad referendum" N. 26/2025 **REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 08 de agosto que aprova a Proposta de Convênio nº 90431625001, Emenda Parlamentar nº 44860001, no valor de R\$ 2.968.658,00 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo contemplado nessa primeira etapa os serviços de Esterilização, de Farmácia, de Lavanderia, de Atenção Pré-Natal, Parto e Nascimento, Serviço de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico por Laboratório Clínico; e dos seguintes ambientes: Copa, Sala de Emergência, Serviços de Enfermagem, Posto, S.Utilidades, Repouso da Equipe, Hall, Sala Observação, Circulação de Emergência, D.M.L, Sala de Aplicação de Medicamentos, Sala de Curativos e Suturas, Inalação, Assistência Social, Vestiário, Área de Comando, Raio-x, Subespera, Consultório indif, Consultório indif, Triagem, dois Sanitários Masculinos, Fraldário, Sanitário Acessibilidade, dois Sanitários Femininos, Recepção/Sala de Espera; cujo objetivo é o prosseguimento às atividades planejadas, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de Saúde oferecidos à população, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso. **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução nº 624"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 11 de agosto que aprova em *ad referendum* **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** a proposta nº 23273682000125006, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 160.849,00 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais) que trata da aquisição de equipamento e material permanente visando estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal para a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, localizada na Av. Coronel Aluizio Ferreira, Bairro 10 de Abril, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução nº 85/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta nº 11079071000125001, Emenda Parlamentar nº 44060004, no valor de R\$ 136.829,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria de Saúde do Município de Buritis, CNES nº 7416709, localizado na Rua Ibiara esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, CEP 76.880-000 no município de Buritis. **HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução nº 91/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 215198, valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que trata do cadastro de Habilitação/Credenciamento da Academia da Saúde do Distrito de Nova Estrela, CNES nº4063244, junto a rede de Custeio do Ministério da Saúde, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 41) Homologar a Resolução nº 92/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 11811613000125004, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) Incremento PAP, Obra reforma de Unidade Básica de saúde, destinado a atender a Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES nº 2743574, localizada na Rua 07 de setembro, Nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução nº 93/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 11811613000125008, no valor de R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) proveniente de Equipamento aquisição de Unidade móvel de Saúde Urgência e Emergência - Ampliação de Frota SAMU 192, Central de Regulação, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 9916717, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro: Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução nº 120/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União. **HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução nº 121/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jarú. **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução "ad referendum" nº 069/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo, município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 46) Homologar a Resolução "ad referendum" nº 070/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08460326000125006, Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ R\$ 567.464,00 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e

sessenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente, estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, Cunha e Silva, CEP:76.916 - 000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 47) Homologar a Resolução “ad referendum” nº 071/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08460326000125001, Emenda Parlamentar nº 43310007 no valor de R\$ 298.449,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais) aquisição de equipamento e material permanente), estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde Hospital Municipal - Eufrásia Maria da Conceição, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos s/n, CNES nº 2495414, Ernandes Gonçalves, CEP: 76.916-000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 48) Homologar a Resolução “ad referendum” nº 072/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08460326000125005, Emenda Parlamentar nº 92240001 no valor de R\$ 496.266,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal - aquisição de equipamento e material permanente visando atender às Unidades Básicas de Saúde CSD Estrela de Rondônia, CNES nº 2497514, localizado na Rua Pedro Romano s/n, CEP:76916000, Distrito Estrela de Rondônia, CSD Novo Riachuelo, CNES nº 2497522, localizado na Rua Santo Pedro s/n, CEP:76916000, Distrito de Novo Riachuelo, CSD Vila Camargo, CNES nº 2497530, localizado na 2 LINHA, CEP:76916000 - Zona Rural, Unidade Básica de Saúde Cunha e Silva, CNES nº 6669573, localizada na Rua Carlos Gomes Casa - Vitória Régia, CEP:76916000; PS Chico Mendes I II III, CNES nº 7132123, localizada na 7ª Linha - Zona Rural, CEP: 76916000; PS Jose Javarini, CNES nº 2496801, localizado Rua Jose Javarini - BR 364 Bandeira Branca, CEP:76916000; UBS Ernandes Goncalves, CNES nº 9316205, localizado na Rua Independencia - Ernandes Goncalves, CEP:76916000; UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizada na Av. Marechal Deodoro - Lino Alves Teixeira, CEP:76916000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 49) Homologar a Resolução “ad referendum” nº 073/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08460326000125004, Emenda Parlamentar nº 92240001 no valor de R\$ 493.088,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e oito reais), Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal, visando aquisição de equipamento e material permanente, visando atender às Unidades Básicas de Saúde CSD Estrela de Rondônia, CNES nº 2497514, localizado na rua Pedro Romano, s/n - Distrito Estrela de Rondônia, CEP:76916000, CSD Novo Riachuelo, CNES nº 2497522, localizado na rua Santo Pedro, s/n no Distrito de Novo Riachuelo, CEP:76916-000; CSD Vila Camargo, CNES nº 2497530, localizada 2 linha - Zona Rural, CEP:76916-000, Unidade Básica de Saúde - Cunha e Silva, CNES nº 6669573, localizada na rua Carlos Gomes Casa - Vitória Régia, CEP:76916-000; PS Chico Mendes I, II, III, CNES nº 7132123, localizado na 7ª Linha - Zona Rural, CEP:76916-000; OS José Javarini, CNES nº 2496801, localizado rua José Javarini - BR 364 Bandeira Branca, CEP 76916-000; UBS Ernandes Goncalves, CNES nº 9316205, localizado na rua Independência - Ernandes Gonçalves, CEP:76916-000; UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizado na Av. Marechal Deodoro - Lino Alves Teixeira, CEP:76916-000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 50) Homologar a Resolução “ad referendum” nº 074/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 360000210902025, Programa NOVO PAC no valor de no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), para ampliação/expansão SAMU192, aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando atendimento no Hospital Municipal Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos s/nº, Ernandes Gonçalves, CEP: 76.916-000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 51) Homologar a Resolução “ad referendum” nº 075/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 360000212682025, Programa NOVO PAC no valor de no valor de R\$ 399.192,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e dois reais) aquisição de combo de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Cunha e Silva, CNES nº 6669573, localizada na Rua Carlos Gomes CASA - VITORIA REGIA, CEP:76916-000; UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizado na AVENIDA MARECHAL DEODORO - LINO ALVES TEIXEIRA, CEP:76916000. Município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 52) Homologar a Resolução “ad referendum” nº 076/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000212412025, Programa NOVO PAC no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), para aquisição de kit de equipamentos para teleconsulta no âmbito Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a UBS Ernandes Gonçalves, CNES nº 9316205) localizado na Rua Independencia - Ernandes Gonçalves, CEP:76916-000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 53) Homologar a Resolução Ad Referendum nº 080/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 1911232300012507, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 318.113,00 (trezentos e dezoito mil cento e treze reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Central de Regulação das Urgências - SAMU 192, CNES nº 5725879, localizada na Av. Cuiabá nº 3087 - sala 01 - Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 54) Homologar a Resolução Ad Referendum nº 081/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 09032025-075416/2025, Emenda Parlamentar nº 20259224003, no

valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para construção de uma Unidade Especializada em Saúde voltada à infância que será localizada na Rua Grajau com Rua Bahia, Lote único, quadra 12, setor 4 - centro, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 55) Homologar a Resolução nº 25/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 11328684000125003, Emenda Parlamentar nº 92240001 no valor de R\$ 498.720,00 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e vinte reais) para a ampliação da Unidade Básica de Saúde Romana Isabel Silva de Paula, CNES nº 2744287, localizada na RO 377 km 16, no município de São Francisco do Guaporé. **HOMOLOGADA. 56) Homologar a Resolução nº 048/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a em *ad referendum*, a proposta nº 22992304000125002, Emenda Parlamentar nº 43310007 no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado na Av. Antônio Luiz de Araújo, nº 7117, Centro, CEP 76.857-000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 57) Homologar a Resolução nº 051/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000648994202500, Emenda nº 40920001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária à Saúde visando aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de Pessoas Com Condições Crônicas, UBS Edson Cavaleiro, CNES nº 2806509, localizado na Avenida Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste. **HOMOLOGADA. 58) Homologar a Resolução nº 052/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000648994202500, Emenda nº 40920001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária visando aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de Pessoas Com Condições Crônicas na UBS Edson Cavaleiro, CNES nº 2806509, localizado na Avenida Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste. **HOMOLOGADA. 59) Homologar a Resolução nº 054/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 1126434200012500, Emenda nº 37060001 no valor R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de Unidade Odontológica Móvel à UBS Edson Cavaleiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã Do Oeste. **HOMOLOGADA. 60) Homologar a Resolução nº 055/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11264342000125004, Emenda nº 37060001, no valor de R\$ 118.401,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e um reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de Unidade Móvel de Saúde à UBS Jacir Boni, CNES 7327862, localizada na Rua Joao Santana, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste. **HOMOLOGADA. 61) Homologar a Resolução nº 056/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda Nº 37060001 no valor de R\$ 314.529,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a UBS Jacir Boni, CNES nº 7327862, localizada na Rua João Santana, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste. **HOMOLOGADA. 62) Homologar a Resolução nº 057/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda nº 44860002 no valor de R\$ 138.828,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de equipamento e material permanente à UBS Edson Cavaleiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste. **HOMOLOGADA. 63) Homologar a Resolução nº 062/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 3600000942412025, Recursos do Programa NOVO PAC para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), visando atender o Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, CNES nº 2806940, localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, nº 686, Bairro 76.857-000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 64) Homologar a Resolução nº 063/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 3600000940312025, Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Combo de equipamentos para Unidades Básica de Saúde ao Centro de Saúde Eleniza Felix do Carivo, CNES nº 2806940, localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, nº 6386, Bairro Planalto, CEP: 76.857-000, Posto de Saúde Cidade Nova, CNES nº 4435389, localizado na Av. Ana Lúcia Dermani de Aguiar, nº 6750, Bairro Cidade Nova, CEP: 76.857-000, Centro de Saúde Dioliro Jose de Oliveira, CNES nº 2806819, localizada na Av. Rio de Janeiro, S/N, Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000, UBS Jose Carlos Medani, CNES nº 6231551, localizada na Rua Jacinópolis, 3560, Distrito de Jacinópolis - Zona Rural, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 65) Homologar a Resolução nº 065/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125001, Emenda Parlamentar Federal nº 40920003 no valor de R\$ 814.442,00 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais), destinado à renovação de Frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades Móvel (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida), para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 66) Homologar a**

Resolução nº 066/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125005, Emenda Parlamentar Federal nº 40920003 no valor de R\$ 185.487,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais), aquisição de equipamentos e material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de Saúde Mental para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 67) Homologar a Resolução nº 067/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125006, Emenda Parlamentar Federal nº 39450002 no valor de R\$ 999.935,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais) aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades de saúde ambulatoriais especializadas, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde ofertados, promovendo melhorias no atendimento ambulatorial, diagnóstico, enfermagem e suporte técnico as unidades especializadas para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 68) Homologar a Resolução nº 068/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125012, no valor de R\$ 185.162,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais), Emenda Parlamentar Federal nº 43310007, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, dois veículos de passeio para transporte de equipe, a serem entregues ao CAPS AD e ao CAPS Infanto Juvenil, visando o fortalecimento da infraestrutura dos serviços de Saúde Mental para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 69) Homologar a Resolução nº 069/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125014, Emenda Parlamentar Federal nº 43310007 no valor de R\$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais), destinado à aquisição de cinco nobreak para servidor (1) para o CAPS AD, (2) para o CAPS do Município de Porto Velho Três Marias e (2) para o CAPS Infanto-juvenil, visando ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços de Saúde Mental para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 70) Homologar a Resolução nº 070/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125015 Emenda Parlamentar Federal nº 43310007 no valor de R\$ 11.234,00 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais) para aquisição de equipamentos e material permanente, um nobreak, ao Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 71) Homologar a Resolução nº 071/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125016, Emenda Parlamentar Federal nº 40920004 no valor de R\$ 2.999.876,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais), aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, incluindo itens para os setores administrativo, clínico, de enfermagem, técnico e de apoio para Unidades Básicas de Saúde para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 72) Homologar a Resolução nº 072/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125017, PROGRAMA/PAC, no valor de R\$ 199.907,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sete reais), aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, poltronas hospitalares, mesas de exame, aparelhos para triagem auditiva neonatal (emissões otoacústicas e BERA), cadeiras, impressoras, computadores, otoscópios, oxímetros de pulso, carros maca, retinoscópios, entre outros, destinados a diferentes setores e ambientes do Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 73) Homologar a Resolução nº 073/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11155765000125018, no valor de R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), PROGRAMA/PAC, destinado à expansão de frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades de Suporte Básico (USB) para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 74) Homologar a Resolução nº 69/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova o projeto de aquisição de 01 (um) micro-ônibus adaptado no valor estimado de R\$ 610.110,75 (seiscentos e dez mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos) para transporte eletivo de pacientes do SUS do município de Cabixi. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Wagner Wasczuk BorgesPresidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde -
COSEMS**Mariana Ayres Henrique Bragança**Secretária-Adjunta de Estado da Saúde de Rondônia -
SESAU

Protocolo 0064406323

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12525 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOANITA LOBATO PEREIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **18/12/2024 a 06/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/12/2024 a 06/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2025 a 29/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47310

Portaria nº 438 de 22 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0064570978, constante do Processo SEI n.º [XXX],

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de outubro de 2025, no Núcleo de Enfermagem em Cirurgia - HB-ENFCIRU, o(a) servidor(a) Kario Johnne Vilhena de Miranda, matrícula nº 742, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no(a) Núcleo de Central de Material Esterilizado-HB-NCME.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064652192

Portaria de férias nº 12593 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR RESENDE BARROSO**, MÉDICO, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **16/09/2025 a 25/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2025 a 25/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/09/2025 a 06/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47397

Portaria de férias nº 12595 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI**, MÉDICO, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**14/04/2025 a 23/04/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/04/2025 a 23/04/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 14/04/2025 a 23/04/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47398

Portaria de férias nº 12596 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****857 Nome VANESSA SANTOS MARINHO Cargo MÉDICO	Início (17-12-2025) Fim (15-01-2026)			

Protocolo DOC47399

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12526 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEILA SOARES PINHEIRO**, MÉDICO, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(25/07/2025 a 23/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2026 a 21/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47311

Portaria nº 170 de 18 de setembro de 2025

A **Diretora Geral** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente ao Abono Pecuniário do (a) servidor (a) **FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente marcado na data de21/09/2025 a 30/09/2025; a qual fica transferida para **laborar** no(s) período(s) de 20/03/2026 a 29/03/2026 em virtude da licença maternidade solicitado via SEI:0050.010026/2025-37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/202 (0061609091)

Protocolo 0064549039

Portaria nº 169 de 17 de setembro de 2025

A **Diretora Geral** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO**, Técnica em Enfermagem, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / Ami, a contar **de 05.09.2025 á 20.09.2025 (16 dias)** anteriormente **Marcada** pela Portaria de Férias nº 14308 de 18 de Novembro de 2024, **para fruição de novo período de 04.03.2026 a 19.03.2026 (16 dias)** em virtude da Licença Maternidade conforme solicitado via SEI:0050.010026/2025-37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/202 (0061609091)

Protocolo 0064512826

Portaria nº 173 de 22 de setembro de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme solicitação apresentada via Processo SEI: 0050.005619/2025-81 ; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 11/06/2026 a 30/06/2026 - ano exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091)

Protocolo 0064659112

Portaria nº 172 de 18 de setembro de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **MARILZA FREITAS DE CASTRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme solicitação apresentada via Processo SEI: 0050.009966/2025-83 ; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 09/11/2025 a 03/12/2025 - ano exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091)

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5729 de 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **SILVANA CAPICHE**, matrícula nº. *****188, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder pela Comissão de Controle e Infecção Hospitalar- CCIH-HICD, a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria 5014 (0063571983), publicada no DOE 160 de 25/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064692251

Portaria nº 5725 de 23 de setembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0064016797, constante no Processo nº 0036.039475/2025-45;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES PINTO DA SILVA, Agente Atividade Administrativa**, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **01/07/2025 até 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 até 30/07/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 até 10/10/2025, 01/04/2026 até 10/04/2026 e 01/07/2026 até 10/07/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064689777

Portaria nº 5296 de 05 de setembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0063812560, constante no Processo nº 0036.041579/2025-10;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANANDA RIBEIRO VAZ DE CARVALHO**, matrícula *****368, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Saúde do Trabalhador - NST/HICD, do período de **19/07/2025 até 28/07/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **02/01/2026 até 11/01/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 5770 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor

Considerando a Sala Vermelha, Classificação de Risco e admissão a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Débora Mathias Alves, Enfermeira, matrícula nº *****845, no cargo de Coordenadora da Sala Vermelha, Classificação de Risco, Admissão, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 7547 de 19 de novembro de 2024(0054894771), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 19 novembro 2024.

Art. 3º. A presente entra em vigor a contar de**24 de setembro de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0064735506

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 68 de 22 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, a qual será responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

A composição da comissão será:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇOS
Regiane Peixoto Carvalho de Brito	*****909	Assessor Técnico	Membro	Serviço de Recepção
Dayze Nogueira Sacramento	*****320	Assessor Técnico	Membro	
Valdir Silva Pimentel	*****509	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviço na área de Áreas Ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica “Oswaldo Cruz” (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Josiane Brito da Cunha	*****382	Assessora	Fiscal	Serviço de Recepção

Fernando Ferreira de Souza	*****976	Gerente de Manutenção	Fiscal Suplente
Marcos Arruda da Silva	*****202	Assessor	

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Atenciosamente,

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0064659515

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003241/2025-61, em favor de **ADGEANE E OUTROS**, e Portaria nº 371 ID (0064276923), referente ao pagamento de **Horas Extras em Regime de Plantão**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.
E, ao mesmo tempo, revoga-se o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO de 8 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 170 de 08/09/2025.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0064581928

Portaria nº 387 de 22 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.002731/2025-41

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **05.08.2025**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a Servidora **FABRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula nº*** ** 385 , que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Regional de Ji- Paraná da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0064651271

Portaria nº 389 de 22 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.002770/2025-48

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **07.08.2025**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a Servidora **Maria Elisabete do Amaral Silva**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*** ** 043, que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Regional de Ji- Paraná da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0064652131

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 45/2025/IESPRO-CGP CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A **Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos selecionados para o cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, para participarem do acolhimento e das orientações pedagógicas, conforme as seguintes instruções:

FINALIDADE

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o curso de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, para participarem do acolhimento e das orientações pedagógicas.

Local, DATAS E HORÁRIOS

Os candidatos convocados deverão se apresentar no IESPRO, localizado na Avenida Dos Imigrantes, 4125, Industrial, Porto Velho, no dia 25 de setembro de 2025, nos períodos da manhã, iniciando as 8h30 e finalizando as 11h30.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Curso Atendimento ao Recém Nascido em Sala de Parto, Curso Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Curso Emergências Obstétricas, Curso Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.

Classificação	Nome do Candidato	RG	Pontuação Total
1º	Lyene Aparecida Jorge dos Santos	579*****4	20,6

Curso Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem.

Classificação	Nome do Candidato	RG	Pontuação Total
1º	Neiandro dos Santos Galvão	886*****4	38,16

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Para profissionais COM vínculo empregatício com o serviço público

Os documentos deverão ser entregues no dia 25/09/2025, cópias e originais para conferência.

- RG e CPF legíveis;
- Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Título de Eleitor
- Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;
- 1 fotografias 3x4 recente;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do **Banco do Brasil**;

Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual;

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo IV do Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP publicado no DIOF RO do dia 10/06/2025);

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Para profissionais SEM vínculo empregatício com o serviço público

Os documentos deverão ser entregues no dia 13 e 14 /08/2025, cópias e originais para conferência.

RG e CPF legíveis;

Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

Título de Eleitor

Certidão que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;

1 fotografias 3x4 recente;

Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do **Banco do Brasil**;

Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo IV do Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP publicado no DIOF RO do dia 10/06/2025);

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presença nas orientações pedagógicas é obrigatória para todos os convocados. A ausência sem justificativa poderá resultar na desclassificação do candidato do curso.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064682004

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 9458 de 18 de setembro de 2025

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria de nº 20 GAB/SEDUC de 9 de janeiro de 2017 (0062126197 pág. 16), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58, de 28 de março de 2017.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28/12/2016".

LEIA-SE:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/12/2015 a 27/12/2016**".

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064561639

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **ACS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **21.035.772/0001 - 39**

OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.**
VALOR: **R\$ 3.803,50** (Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 291 dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Protocolo 0064665422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **11/2025** (ID0064268080), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064268218) e o Resultado da Análise (ID0064268313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Apagador p/ quadro branco	274,40
2	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Caneta esferográfica cor azul tubo sextavado transparente qualidade similar a bic cx com 50unidade	314,50
3	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Caixa arquivo plástica 35x13x24 cm	166,80
4	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola branca de 90g, caixa com 12 unidade.	82,65
5	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola branca 1LT.	100,00
6	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola bastão 40g	59,40
7	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Clips galvanizado 2/0 100x1	110,00
8	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Clips galvanizado 3/0 100x1	120,00
9	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola quente bastão grosso 1 kg	493,80
10	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Cola quente bastão fino 1 kg	329,20

11	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Envelope papel amarelo 25x35cm	123,00
12	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Envelope papel pardo 25x35cm.	140,00
13	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Folha de EVA com glitter pacote com 10 unidades (cores diversas)	1.155,00
14	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Folha de EVA simples pacote com 10 unidades (cores diversas)	316,00
15	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Folha de EVA atalhado pacote com 05 unidades.	350,00
16	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Folha de EVA estampado pacote com 05 unidades	174,60
17	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Fita dupla face 25mmx30m	550,00
18	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Grampo de fixação galvanizado 5000x1; 26/6	117,60
19	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Grampo 8mm caixa c/1000 unid.	130,00
20	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Lápis de cor com 24 cores grande	221,70
21	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Lápis Preto n.2 corpo redondo caixa 144und	350,00
22	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Livro Ata com 50 folhas.	257,70
23	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel A4 210mmX297mm caixa com 10 resma branco.	10.880,00
24	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Papel Cartolina, pacote com 50 folhas. Cores diversas.	395,00
25	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Papel vergê resma com 50 unidades	100,00
26	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Papel fotográfico resma com 50 unidades	450,00
27	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel laminado pacote com 20 unidades	345,00
28	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Papel cartão pacote com 20 unidades	1.200,00
29	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Papel color set pacote com 20 unidades	246,00
30	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel Contact Adesivo, 45cmX10m, transparente.	435,00

31	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel Contact adesivo, 45cmX10m, coloridos.	570,00
32	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Papel Kraft natural, 420g 66x96 c/ 10 folhas, 420g.	198,00
33	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Pasta plástica c/ trilho TAM A4	105,00
34	WA RONCONI COMERCIO ATACADISTA RON ATACADO E VAREJO.	Pincel para quadro branco recarregável, cores variadas.	500,00
35	PAPELARIA CARIRI EIRELI	Pincel Marcado atômico 1.100-p	245,00
36	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Tinta Lt 1Lt p/ pincel de quadro-branco qualidade similar a Radex cores diversas	1.040,00
37	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	Tinta p/ carimbo 40ml	47,50
38	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA- ME	TNT rolo, gramatura 40 de 50 metros, largura 1,40mt.	243,60
Valor Total			22.936,45

Machadinho do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025..
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064268480

Portaria de férias nº 12523 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/09/2025 a 27/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47308

Portaria de férias nº 12524 de 23 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDINEI DE ALMEIDA ALVES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47309

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADA: COOPPESCA - Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n.º 06.014.439/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 03/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 1.033,60** (um mil, trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049825/2025-71

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
Fornecedor/Representante da Empresa

Protocolo 0064306003

ERRATA

No Extrato de Contrato COAPRAV - 2ª CHAMADA DE 2025 de Resultado ID 0063056192, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151, do dia 12/08/2025.

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.231,85 (Três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na 2ª CHAMADA PUBLICA DE 2025. Os preços contratuais não serão reajustados.

LEIA -SE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.232,15 (Três mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**, de acordo com os valores especificados na 2ª CHAMADA PUBLICA DE 2025. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO Nº 0029.008287/2025-64

Ariquemes, 23 de Setembro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6998/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada, a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, equipamento, como: central de ar e bebedouro para atender os setores EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2025 a 29/09/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, equipamento, como: central de ar e bebedouro para atender os setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará-Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, equipamento, como: central de ar e bebedouro para atender os setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0063476202).

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064677160

Portaria nº 9442 de 18 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de visita técnica da Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiro Valter Rincolato, Coordenador de Câmara Sidnei Pereira dos Santos e Assessor Técnico Geovaldo Oliveira Sena, ao Grupo Educacional Forma Mais e ou Cruzeiro do Sul, no município de São Felipe do Oeste, que seria realizada no período de 16 a 18 de setembro de 2025, conforme Portaria nº 8506, de 21 de agosto de 2025, publicada no DOE n.º 159, em 22/08/2025, para o período de 24 a 26 de setembro de 2025, Processo Digital n.º 0029.039968/2025-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0064552228

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6999/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada, *a contratação de empresas especializadas para aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (impressora colorida) e Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (extintores), conforme Natureza de Despesa 44.90.52.16 - Equipamentos e Materiais Permanentes para atender os setores EEEF* Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2025 a 29/09/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para *a contratação de empresas especializadas para aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (impressora colorida) e Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (extintores),*

conforme *Natureza de Despesa 44.90.52.16 - Equipamentos e Materiais Permanentes para atender os setores da EEEF* Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (impressora colorida) e Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (extintores), conforme Natureza de Despesa 44.90.52.16 para atender os setores da EEEF* Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0064683075) e (ID0064683384).

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.
Cristiane de Brito Menacho
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064679446

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7005/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização para atender todos os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2025 a 29/09/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas *na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização para atender todos os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização em todos os Setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0063499120).

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064685192

Portaria nº 9364 de 15 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo nº 0029.073381/2024-11; **Considerando** o Termo de Contrato 21 W.C.L (0063515563), que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda da E.E.E.F.M Bernardo Guimarães, localizada no Município de Cacoal/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Contrato 01 F/2025 (0063207038), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

I - Elaboração de Ordem de Serviço;

II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064374906

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7010/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de limpeza e higienização e desinfecção de 01 Reservatório de Água de Cinco mil litros e Serviços de Manejo de pombos e morcegos e controle de outras pragas para atender todos os setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/09/2025 a 29/09/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas *na prestação de Serviços de Limpeza e higienização e desinfecção de 01 Reservatório de Água de Cinco mil litros e Serviços de Manejo de pombos e morcegos e controle de outras pragas para atender todos os setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra*, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três)** dias úteis, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *limpeza e higienização e desinfecção de 01 Reservatório de Água de Cinco mil litros e Serviços de Manejo de pombos e morcegos e controle de outras pragas em todos os Setores da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0063499150).

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064687651

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7013/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços mensais de Teleprocessamento (acesso a internet) para atender todos os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2025 a 29/09/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas *na prestação de Serviços mensais de acesso a internet para atender todos os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará-Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: serviços mensais de acesso a internet *em todos os Setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0064692256).

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064690222

Portaria nº 9640 de 23 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Valcélia Sampaio Peres e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica ao Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo - Sesi, em Porto Velho, no dia 25 de setembro de 2025, objetivando fiscalizar e avaliar o atendimento educacional da instituição de ensino, aos alunos público alvo da Educação Especial, se está ou não de acordo com as diretrizes operacionais do AEE, conforme legislação específica vigente, face a denúncia proferida pela 18ª - PJ-PVH, objeto do Processo Digital n.º 0029043041/2025-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0064695959

Portaria nº 9361 de 15 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo nº 0029.073473/2024-93; **Considerando** o Minuta de Contrato 0060564209, que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda da E.E.E.F.M Graciliano Ramos, localizada no Município de Cacoal/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Minuta de Contrato 0060564209, conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064371782

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4059 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0064102431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064598825) e o Resultado da Análise (ID 0064599975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONNECT TELECON LTDA	INTERNET EMPRESARIAL COM VELOCIDADE DE 1 GIGABYTE DE DOWNLOAD E UPLOAD E COM SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.164,00
Valor Total			R\$ 1.164,00

Vilhena/RO 23 de setembro de 2025

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0064600442

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, Flávio Antônio Da Graça, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Termo de Homologação de Resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160, Disponibilização: 25/08/2025 e Publicação: 25/08/2025, considerando que a empresa vencedora 1ª (primeira) colocada, André Carvalho de Brito CNPJ: 21.673.365/0001-57, representante legal Sr. André Carvalho de Brito com CPF: ***.002.292-**,desistiu de estar prestandoo serviço de pintura de parede externa das salas de aula e corredores 1000 m² (mil metros quadrados), como consta no ofício 0064703608.

Flávio Antônio da Graça

Diretor Escolar | Matrícula nº *****575

DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024

EEEMTI Marechal Rondon

Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 23 de setembro de 2025

Protocolo 0064671513

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86**

Objeto: Serviço de Escavação de fossa séptica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 30/09/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de Serviço de Escavação de fossa séptica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejarquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de Escavação de fossa séptica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejarquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquememes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

- comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : <https://drive.google.com/file/d/171RaNQhl0z3B2sPsyOyojElqbRuaOZ5q/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064660129

Portaria nº 9615 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047904/2025-47,

- RESOLVE:
- Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ministrado pela **FASUL EDUCACIONAL**, ao (a) servidor (a) **TALIANE DOS SANTOS FRANCISCO**, matrícula nº **3*****90**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064658613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0064110322), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063718777) e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	materiais de expediente 1 A 28 ID 0063718777	R\$ 7.322,00
2	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	materiais de expediente 29 ID 0063718777	R\$ 2.400,00
Valor Total			R\$ 9.722,00

Cacoal, 23 de setembro de 2025.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064707885

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6923/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051276/2025-02**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação*: serviço de limpeza de ambientes: cortar grama na parte interna e externa da escola limpeza das calhas, remoção de entulhos do pátio da escola e poda de 6 árvores. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação*: serviço de limpeza de ambientes: cortar grama na parte interna e externa da escola limpeza das calhas, remoção de entulhos do pátio da escola e poda de 6 árvores considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064604649)

Cerejeiras/RO, 23 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064604650

Portaria nº 9554 de 19 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando os artigos 29, § 4º; 32, Lei Estadual nº. 5.735/2024 (0045306139);

Considerando o artigo 9º, XIII, do Decreto nº. 29.785/2024 (0054013001);

Considerando os itens 2. e 10.2.3., do Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM (0058441413);

Considerando ainda o Ofício nº. 0578/25/GAB/SEMED, de 05/09/2025, exarado pela SEMED Ji-Paraná, no qual é informado que as formadoras descritas abaixo exercem a função de vice-diretora e diretora escolar, respectivamente, o que incompatibiliza a realização mútua das responsabilidades da função de confiança com as de formadora bolsista;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a partir de 19 de setembro de 2025, a Sra. **ALEXANDRA ORTIZ SHUMAHER**, CPF nº. ***.375.432-**, designada pela Portaria nº. 6.004 de 26 de maio de 2025 (0060526264), da função de formadora municipal em Alfabetização, no município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – Proalfa Rondônia.

Art. 2º Desligar, a partir de 19 de setembro de 2025, a Sra. **DELIANE NUNES FOLGADO DE OLIVEIRA**, CPF nº. ***.975.466-**, designada pela Portaria nº. 6.247 de 03 de junho de 2025 (0060826307), da função de formadora municipal em Alfabetização, no município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – Proalfa Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0064595124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 417/2025/SEDUC-GPCCF (0062881850) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1484/2025/SEDUC-GAPC (0064267546) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**. o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO D'OESTE
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ:	01.971.598/0001-29

CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 247/PGE-2018
OBJETIVO:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAAPAE DE ESPIGÃO DO OESTE
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.065890/2018-92
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.268313/2020-05
VALOR CONCEDIDO:	R\$74.900,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064664755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 358/2025/SEDUC-GPCCF (0061710265) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 988/2025/SEDUC-GAPC (0062019545) Despacho (0064153815) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** regular com ressalva o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES
CNPJ:	21.588.472/0001-87
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 111/PGE/2019
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.233208/2019-81
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028371/2023-32
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064664905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 61/2025/SEDUC-GPCCF (0056932413) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 386/2025/SEDUC-GAPC (0058100989) e Despacho(0064154097) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE
CNPJ:	00.677.805/0001-74
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 106/PGE-2022

OBJETIVO:	REFORMA DA COPA, COZINHA E REFEITÓRIO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.593323/2021-59
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.047786/2024-96
VALOR CONCEDIDO:	R\$330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064664996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº455/2024/SEDUC-GPCCF (0055345059) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1901/2024/SEDUC-GAPC (0055605113) e Despacho (0064285843) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalvas** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da EEEFM Jaime Barcessat
CNPJ:	01.176.224/0001-11
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n.º 002/PGE-2019 (4942210)
OBJETIVO:	Aquisição de Equipamentos de Informática
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.028884/2018-54
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.259057/2020-57
VALOR CONCEDIDO:	R\$60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064665536

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: LT VOLLBRECHT LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de limpeza e produção de higienização
VALOR: R\$ 11.934,52 (Onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2025
ASSINAM:Elizabete Lima de Melo da Trindade e Laysa Telle Vollbrecht

Protocolo 0064698835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 404/2025/SEDUC-GPCCF (0062700501) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1417/2025/SEDUC-GAPC (0064067848) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com Ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 111/PGE-2020
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.173017/2020-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.013744/2023-71
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 130.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064640521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 460/2025/SEDUC-GPCCF (0063433900) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1576/2025/SEDUC-GAPC (0064493900) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 276/PGE-2018
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.038612/2018-62
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029284/2023-01
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 148.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064641491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 152/2025/SEDUC-GPCCF (0058221010) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 501/2025/SEDUC-

GAPC (0058932503) Despacho (0064254265) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA Regular com Ressalva valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	147/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORQUESTRA MUNICIPAL
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.247511/2021-86
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.034782/2024-48
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 80.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064642168

Portaria nº 9622 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048429/2025-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDNA TEREZINHA PIO**, matrícula nº **3*****78**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064664709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 468/2025/SEDUC-GPCCF (0063529288) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1430/2025/SEDUC-GAPC (0064083190) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIOnº 153/PGE-2020
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA A EMEF PROF. VENÂNCIO KOTTIWITZ
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.141965/2020-63

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.064952/2023-38
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 70.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064642911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 445/2025/SEDUC-GPCCF (0063219612) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1456/2025/SEDUC-GAPC (0064156157) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.FM SÃO LUIZ
CNPJ:	00.710.766/0001-60
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO 207/PGE-2016
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO NA EEEFM SÃO LUIZ
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.031983/2023-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.032054/2023-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064645643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 450/2025/SEDUC-GPCCF (0063274220) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1454/2025/SEDUC-GAPC (0064153530) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho/RO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª. JOELMA RODRIGUES DOS
CNPJ:	21.542.777/0001-58
CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO Nº 103/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	Construção de um Auditório
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.011835/2023-71
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.033229/2025-79
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064646459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 474/2025/SEDUC-GPCCF (0063666130) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1438/2025/SEDUC-GAPC (0064092924) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO GUAPORÉ
CNPJ:	00.708.526/0001-20
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº FOM/325/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIA
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.005330/2023-46
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.034928/2025-36
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 114.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064647150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 45/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0040155947), Análise nº 54/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0048212134), Análise nº 1043/2025/SEDUC-GPCP (0059470008) REANÁLISE nº 1426/2025/SEDUC-GPCP (0061915616) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1547/2025/SEDUC-GAPC (0064363060) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	03.520.976/0001-83	EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana	2023	0029.005329/2023-43	0029.033010/2023-16	R\$ 11.352,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064569014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 264/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0051191338), Análise nº 1586/2025/SEDUC-GPCP (0062989177) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1480/2025/SEDUC-GAPC (0064252975) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	37.653.810/0001-57	EEEM Professor Juracy Lima Tavares	2023	0029.002484/2023-16	0029.033761/2023-24	R\$ 18.084,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064572758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº11/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0044982415), Análise Técnica e Financeira nº 1617/2025/SEDUC-GPCP (0063218136), Reanálise nº 1738/2025/SEDUC-GPCP (0064007956) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1550/2025/SEDUC-GAPC (0064367550) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	01.239.231/0001-15	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	2023	0029.002352/2023-86	0029.017520/2024-19	R\$151.668,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064573721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 77/2024/SEDUC-CREARIGAF (0049861982), Análise Técnica e Financeira nº 453/2025/SEDUC-GPCP (0058519724),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1549/2025/SEDUC-GAPC (0064363146) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO,

APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTO PARAÍSO	07.925.227/0001- 97	EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO	2023	0029.001976/2023- 86	0029.039354/2023- 21	R\$39.996,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064574703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6023/2025 (0063691426), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063691427) e o Resultado da Análise (0063691428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 3, 4, 5		CONFECÇÃO DE CAMISETA BABY LOOK EM MALHA DRY FIT (UV 30), COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO M; CONFECÇÃO DE CAMISETA BABY LOOK EM MALHA DRY FIT (UV 30), COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO G; CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA DRY FIT (UV 30), COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO M; CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA DRY FIT (UV 30), COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO G; CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA DRY FIT (UV 30), COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO EXG	R\$ 765,00
Valor Total			R\$ 765,00

Cerejeiras/RO, 23 de setembro de 2025.

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063691430

Portaria nº 9643 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046539/2025-53,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E EDUCAÇÃO INFANTIL**, ao (a) servidor (a) **GEISY CRISTINA SIMAO COSTA**, matrícula nº **3*****62**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064699068

Portaria nº 9641 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046155/2025-31,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSELEI DO CARMO TESORI IPAMO**, matrícula nº **3*****45**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064696873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira

CONTRATADA: CLAUDIOMAR SANTOS DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.103.539/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de reparos e manutenção em impressoras.

VALOR: R\$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra

Claudiomar Santos da Silva

Protocolo 0064686152

Portaria nº 9639 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047309/2025-10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VALDENIRA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº **3*****95**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064695583

Portaria nº 9638 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.045957/2025-23,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GEVERSON ARAUJO DE SOUZA**, matrícula nº **3*****18**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064693975

Portaria nº 9636 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040964/2025-39,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****55**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064691600

Portaria nº 9552 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.045371/2025-69,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **MARISA ANGELA ANGELICA ROSAS**, matrícula nº **3*****26**, ocupante do

cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064594215

Portaria nº 9626 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047766/2025-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **JUCIMAR DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **3*****40**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064670559

Portaria nº 9356 de 14 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.045353/2025-87, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari pasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****248

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Tábita Maciel Amorim	*****103
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Carla de Souza Nunes	*****593

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretário(a) de Estado da Educação

Protocolo 0064363896

Portaria nº 9617 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046536/2025-10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE**, ao (a) servidor (a) **GEISA CARLA SOUZA DOS SANTOS ARCANJO**, matrícula nº **3*****47**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064660552

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: **Francisco Carracilon Vieira dos Santos** inscrito no CPF sob nº***.088.202-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 172,83** (cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.051252/2025-45

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Protocolo 0064708923

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025.**CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho**CONTRATADA:** Maribel Padilla da Silva inscrito no CPF sob nº***.215.002-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 485,91** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.051252/2025-45

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de (100) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:**MARILDA GREGIO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARIBEL PADILLA DA SILVA

Fornecedor

Protocolo 0064709132

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº0029.040182/2025-08****Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS****Prazo para recebimento das Propostas/Documents:** 23/09/2025 a 26/09/2025

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jaci Paraná nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2025 a 26/09/2025, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jaci Paraná nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolansg@educ.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/09/2025 a 26/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064692550)

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2025

Suziane Corrêa Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0064692550

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 10 PROAFI/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051800/2025-37

Objeto: material de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2025 a 27/09/2025**

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2025 a 27/09/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2025 a 27/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064708442).

Alvorada do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0064708868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** ID 0063101881, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064709177 e o Resultado da Análise ID 0064709497, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C. H. Volpato Engenharia Ltda	Material Elétrico e Eletrônico - Lâmpadas, fios, disjuntores e afins	3.759,63
Valor Total (R\$): Três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos.			3.759,63

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0064709925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0064307042), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064563189) e o Resultado da Análise (ID0064607669), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77	Avental Plástico Bacia em alumínio nº 30 Bacia em alumínio nº 35 Bobina picotada reforçada rolo com 500 und 35x50 Bobina picotada reforçada rolo com 500 und 40x60 Caixa organizadora com trava, resistente, de plástico transparente 28 lts.medidas: 39X15X54cm Caixa organizadora com trava, resistente, de plástico transparente 20 lts. medidas 48,7 x 33,1 x 20 cm Caixa organizadora com travas, resistente, de plástico transparente 10lts. medidas: 34,1 x 32,6 x 12,95 cm Caixa Organizadora Plástica resistente de 2,3 Litros com Tampa para freezer Caneca de alumino 2 lts Colher de sopa em Inox. Colher concava de polipropileno de 60 cm na cor branca Faca para Cozinha em inox com cabo de polipropileno branco nº 7 Garrafa térmica de café 01 lt Garrafa térmica de café 500 ml Kit 3 Peneiras Aço Inox Utensílio Cozinha Coador Tam. P M G Kit válvula Eirilar peso e pino de panela de pressão, modelo de 10 a 20 lts Panela caçarola de aluminio batido com tampa grossa e alça fundida com o corpo da Panela 20 lts Panela caçarola de aluminio batido com tampa grossa e alça fundida com o corpo da Panela 30 lts Pano de Prato de boa qualidade 40x60 Pano de Prato Extra Grande 100% algodão com Bainha Pote multiuso premium de Plástico 02 lts Pote multiuso premium de Plástico 04 lts Pote multiuso premium de Plástico 06 lts Pote multiuso premium de Plástico 08 lts Saco plástico tranparente cesta básica pct com 100 und 50x80. Saco p/Amostra de Alimentos Com Tarja BRV Embalagens - pacote com 500un Termômetro tipo espeto, aste de 15 cm	R\$ 4.153,95
Valor Total			R\$ 4.153,95

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064707642

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051812/2025-12

Objeto: Serviços de Manutenção de Maquinas e Equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:23/09/2025 a 26/09/2025
O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para

a contratação de: Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2025 a 26/09/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000 das 7:00 as 17: horas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/09/2025 a 26/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064709951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0064362579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064689020) e o Resultado da Análise (ID 0064690225), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOAO B. DA SILVA ME	1	R\$ 1.510,00
2	JOAO VICTOR BISPO SILVERIO	-	-
3	AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP	-	-
Valor Total			R\$ 1.510,00

Cacoal- RO, 23 de SETEMBRO de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0064691258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 253/2025/SEDUC-GPCPEP (0063653277) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1477/2025/SEDUC-GAPC (0064240755), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji- Paraná/RO	00.750.553/ 0001-61	EEEF Silvio Micheluzzi	2023	0029.013066/ 2023-46	0029.064981/ 2023-08	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064613335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 263/2025/SEDUC-GPCPEP (0063994229) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1506/2025/SEDUC-GAPC (0064316013), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Ji-Paraná/RO	00.798.224/0001-90	CEEJA Professora Teresa Mitsuko Tustumi	2023	0029.014493/2023-41	0029.064830/2023-41	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064615205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 255/2025/SEDUC-GPCPEP (0063742647) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1482/2025/SEDUC-GAPC (0064264557), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná/RO	08.098.499/0001-23	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	2023	0029.010500/2023-36	0029.064970/2023-10	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064615789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 257/2025/SEDUC-GPCPEP (0063810423) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1494/2025/SEDUC-GAPC (0064278023), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná/RO	00.774.366/0001-18	EEEE Jardim dos Imigrantes	2023	0029.013258/2023-52	0029.064968/2023-41	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064616229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 439/2025/SEDUC-GPCCF (0063112873) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1579/2025/SEDUC-GAPC (0064518750) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GUADALUPE
CNPJ:	08.563.410/0001-52
CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO nº 158/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.005026/2023-07
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041494/2025-21
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 140.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064634541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 430/2025/SEDUC-GPCCF (0063016155) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1488/2025/SEDUC-GAPC (0064268278) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.005657/2023-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041379/2025-56
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 160.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064635493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº211/2025/SEDUC-GPCPEP (0063119991) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da

Coordenadoria de Controle Interno n.º 1475/2025/SEDUC-GAPC (0064233731), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELENCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alvorada do Oeste/RO	01.214.114/ 0001-05	EEEF Monte Alegre	2023	0029.023047/ 2023-28	0029.064995/ 2023-13	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064636126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 477/2025/SEDUC-GPCCF (0063764232) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1441/2025/SEDUC-GAPC (0064093028) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO 173/PGE-2018
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.030884/2018-14
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029607/2023-58
VALOR CONCEDIDO:	R\$100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064636955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº Análise nº 114/2025/SEDUC-GPCCF (0057543141) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 495/2025/SEDUC-GAPC (0058930342) e Despacho (0064155102) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Jl-PARANÁ
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA CENTRO EDUCACIONAL - CRECHE GRILO FALANTE
CNPJ:	06.980.865/0001/48

CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO Nº FOM/312/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	Aquisição de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004265/2023-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.073912/2024-68
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 262.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064637928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 268/2025/SEDUC-GPCCF (0059959762) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 1489/2025/SEDUC-GAPC (0064268350) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 187/PGE-2020
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE PASSARELA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.141118/2020-07
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.013691/2023-98
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064638807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 268/2024/SEDUC-GPCCF (0051610875) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 1419/2024/SEDUC-GAPC (0052147792) Despacho (0064315333) da Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA Regular com Ressalva o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Jl-PARANÁ/RO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:	05.881.925/0001-02
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 050/PGE-2022 ID(0047653388)

OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMO PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE, HIGIENE E MATERIAIS PARA AS OFICINAS PROFISSIONALIZANTES
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.579571/2021-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.012057/2023-38
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 47.250,000

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064639489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº261/2025/SEDUC-GPCPEP (0063918599) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1507/2025/SEDUC-GAPC (0064319720), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELENCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré/RO	01.108.102/ 0001-98	EEEFM Professor Salomão Silva	2023	0029.015801/ 2023-56	0029.060928/ 2023-20	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064589963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6645/2025 (ID 0064269873), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064569420) e o Resultado da Análise (ID 0064571720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGENCIA NIVEL BYTE LTDA,CNPJ:08.267.103/0001-24	Toner compatível com hp 105a w1105a 135a 107a com chip 5k; Toner compatível hp cf283a 83a; Toner compatível com hp cf218a p-1095 18a 132nw 132fn 132fw 132a 132snw 132fp 104a 104w premium 1.4ke Toner compatível elgin pb-210ev pb-211ev p2500w m6550nw m6600n p2500 m6550 m6600 1.6k	R\$ 1.475,78

2	MAZZA&MAZZA LTDA ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Toner compatível com hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n/com chip/ premium 10k e Cilindro hp cf234a cf219a m106 m134 m132 m104 m130 m102 106w 17a 18a	R\$ 319,60
3	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99	Cartucho cilindro hp w1330x w1332a m432fdn m432 m408fdn com chip	R\$ 391,60
Valor Total			R\$ 2.186,98

Presidente Médici/RO, 23 de setembro de 2025.

Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0064710203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0064117748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064117750) e o Resultado da Análise (ID 0064117752), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, REFORMA NO ALAMBRADO LATERAL E TROCA DE TELA DE ARAME NO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA	8.800,00
Valor Total			8.800,00

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2025.

Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0064117758

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**
PROCESSO: **0029.038722/2025-85**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Aliete Albeto Matta Morhy**
CONTRATADA: **Fábio Alves da Silva**
CNPJ DA CONTRATADA: **05.647.523/ 0001-48**
OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE CONTRATO** a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da **EEEF Paul Harris**, através da unidade executora Conselho Escolar **Aliete Alberto Matta Morhy** em Guajará Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ **6.809,01** (Seis mil, oitocentos e nove reais e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **23 / 09 / 2025**
ASSINAM: **Ivaneide Moraes da Silva Dorado e Fábio Alves da Silva**

Protocolo 0064690782

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.030308/2025-28
Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEFMPDMOM
Contratada: A K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.973.085/0001-20

Valor previsto do serviço: R\$ 821.216,06 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e seis centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corrido

Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias corrido

Fiscalização: Portaria 8001 de 05 de agosto de 2025(0062921263)

Apoio Técnico: Portaria 8004 de 05 de agosto de 2025 (0062930042)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do **Conselho Escolar Braços Fortes (E.E.E.F.M. Prof. Dayse Mara de Oliveira Martins)**, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEFMPDMOM (0062021105)**, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**", nas condições estabelecidas no Termo de Fomento 141/2025/PGE-SEDUC.

Porto Velho, 10 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

KENNEDY CHRISTIAN BUENO DE GODOY OLIVEIRA

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0064212453

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.025915/2025-76

Contrato nº 10/2025/SEDUC-EEEFOP

Contratada: A K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.973.085/0001-20

Valor do contrato: R\$ 544.133,24 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corrido

Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) dias corrido

Fiscalização: Portaria 8822 de 01 de setembro de 2025 (0063878143)

Apoio Técnico: Portaria 8472 de 20 de agosto de 2025 (0063480929)

A presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F. Osvaldo Piana**, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 10/2025/SEDUC-EEEFOP (0062834932)**, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**", nas condições estabelecidas no Termo de Fomento 114/2025/PGE-SEDUC.

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

JUCEMARA BUTZKE DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

KENNEDY CHRISTIAN BUENO DE GODOY OLIVEIRA

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0064636690

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2025

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, §1º, da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e por se tratar de materiais que só podem ser fornecidos pela empresa **PH GESTÃO E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.236.020/0001-80**, por ser esta representante comercial exclusiva do **PROJETO ESCALA EDUCAÇÃO INTEGRADA**, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de **R\$ 5.265.930,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta reais)**, referente a 2.049 (dois mil e quarenta e nove) kits de **Materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do Ensino Médio do Curso Modular da EJA**. A presente autorização é concedida conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD 145 (SEI nº 0061118772)** e demais informações constantes no **Termo de Referência nº 099/2025 (SEI nº**

0062599229), orientado pelo **Despacho (SEI nº 0064412912)**, todos presentes nos autos do Processo SEI nº **0029.032144/2025-73**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064629172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 55/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78

Objeto: Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados configuração e formatação de softwares de PC e Notebooks da Unidade Escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23 a 25 de setembro de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23 a 25 de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados ((Configuração e Formatação de Softwares de PC), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 23 a 25 de setembro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0064663264)

Porto Velho, RO, 23 de setembro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064663246

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.001990/2025-41

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2025 a 29/09/2025.

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2025 a 29/09/2025, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2025 a 29/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2025

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0060705511

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **31/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE"**

CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 23.***.***.***-27

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 3.063,06** (três mil sessenta e três reais e seis centavos)

ASSINAM: ORACIRA GODINHO AUGUSTO - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire

HÉLIO ALVES PINTO- Prop.PIZZARIA E PANIF. VERIDIANALTDA - ME

Protocolo 0064709286

Portaria nº 7839 de 28 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 003/2025, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção e instalação de bancadas de granito, discriminados na Ordem de Serviço 10285, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº *****053, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
Presidente do Conselho EscolarDeputado Genival Nunes

Protocolo 0062639334

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$**15.506,54** (Quinze mil, quinhentos e seis reais ecinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100(Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, FabioAlves da Silva

Protocolo 0064658093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0064277669), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064562063) e o Resultado da Análise (ID0064607640), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRÁFICA ARTSHOW COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-CNPJ: 11.540.732/0001-90	Pasta individual 33 x 49 cm, 1 x 0 Dobra Corte/ Vinco Carimbo automático 302 Carimbo automático 303 Banner med. 3.0 x 2.0 mt Banner med. 1.20 x 80 cm Faixa em Lona c/ Ilhões med. 3.00 x 1.00 mt Placa de PVC identificação de portas 0,5 x 0,3	R\$ 7.003,00

Valor Total	R\$ 7.003,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064710353

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola
CONTRATADA: TAVARES & SILVA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 2.501,20 (Dois Mil e quinhentos e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2025
ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Acássia Tavares de Sá

Protocolo 0064712825

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY
EEEF PAUL HARRIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051833/2025-87

Objeto:**Gêneros Alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 30/09/2025**
O CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico **paulharis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de**Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatubara@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **24/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO

Presidente

Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy

EEEF Paul Harris

Protocolo 0064711223

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR HELENA DE MENEZES RUIZ EA EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.997,71 (cinco mil, novecentos e noventa e sete e setenta e um centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de

Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.997,71

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.024418/2025-51

ASSINAM: BOSCO MOISÉS DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar **HELENA DE MENEZES RUIZ** e **FÁBIO ALVES DA SILVA** – Representante Legal da empresa **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**
BOSCO MOISÉS DA SILVA **FÁBIO ALVES DA SILVA**

Presidente do Cons. Escolar Helena de Menezes Ruiz Rep. da **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**
Protocolo 0064712791

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R\$ 37.770,20 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
ÉVELIN PEREIRA DA COSTA
Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
MARIA DE FATIMA GOMES LOPES
EMPRESA: MM DO NASCIMENTO ME

Protocolo 0064090186

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora Das Graças
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo
VALOR: **R\$ 304,85 (trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Atacado Nossa Senhora Das Graças

Protocolo 0064615738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2025 (0064202054), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061830824) e o Resultado da Análise (0061830826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total

1	Construcasa de Nova Dimensão LTDA, CNPJ: 07.979.014/0001-48	Areia lavada, Assento sanitário simples, Cabo flexível 2,5mm , Cadeado 25mm, Cadeado 30mm, Cadeado 40mm, Caixa descarga cinza, Cimento 50 kg, Dobradiça com 3 unid. 1/2 zincada, Fechadura, Ferrolho porta cadeado nº 3, Joelho esgoto 40mm 90", Lâmpada de led 20w, Liga forte, Luva soldável 40mm, Mangueira recapada flexível 1", Pincel sintético nº 2 1/2, Plafon, Prego 18x27, Prego 19x36, Prego para telha, Sifão duplo, Sifão simples, Telha de cerâmica modelo romana, Telha ondina, Tinta semi brilho 3,600 cor neve/gelo, Torneira de plástico curta, Torneira para pia banheiro, Tubo pvc 100 mm, Tubo pvc 40mm e Válvula americana para pia 1/2.	R\$ 11.573,45
Valor Total			R\$ 11.573,45

Nova Mamoré- RO, 19 de setembro de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0061830828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0063942050

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Fenix Grill Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 693,60 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0064663153

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 3.750,07 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0064663222

EDITAL Nº 5/2025/SEDUC-CEEJAAFO
EDITAL EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS
DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - PPL - 2/2025

Divulga os Exames Gerais da Educação de Jovens e
Adultos – EJA/PPL, do Ensino Fundamental e Médio
Visando aferir o conhecimento dos candidatos a
Concluir os estudos mediante exames

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira, com sede na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, por meio de suas gestoras Lucilene Gonçalves (Diretora) e **Dandara Xavier Roberto Tomiatti (Chefe de Seção Pedagógica)** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº. 2.452/2024, de 01 de março de 2024, e Calendário Escolar 2025 (Portaria nº 13429 de 10 de dezembro de 2024) da unidade escolar, tornam público a realização dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Pessoas Privadas de Liberdade - PPL a serem realizados no 2º semestre de 2025 no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/Centro de Detenção de Cacoal - CDC e da Unidade Socioeducativa de Cacoal -USCAC – CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira. A realização dos Exames Gerais da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica deste CEEJA sede e Extensão Centro de Detenção de Cacoal/RO no que compete a Elaboração do Edital, procedimento de inscrição dos participantes, publicação dos resultados finais e dirimir as dúvidas inerentes ao que for pertinente ao certame. Compete, exclusivamente, à Equipe de Professores nomeados: Selma Curti Cilpak, Sildeni Ebert, Solange Aparecida de Souza, Francineuda Maciel e Carmem Silva Oening a responsabilidade de Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, vedar os pacotes de provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, coordenar a aplicação das provas, correção da redação, correção e revisão da correção das Folhas de Respostas, Lançamento das Notas, Revisão, Conferência e entrega das Atas com o Resultado Final para a Equipe Gestora. Todos os Servidores lotados nesta unidade CEEJA ao atuarem na realização do certame devem desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade.

1.2 A oferta dos Exames de Conclusão ocorrerá de acordo com o disposto na Portaria nº. 2.452/2024/SEDUC, Referencial Curricular do Estado de Rondônia e Calendário Escolar 2025 da unidade escolar, ofertados gratuitamente;

1.3 Considerando a capacidade de atendimento, condições de acessibilidade e espaço físico da unidade escolar, para a realização dos Exames de Conclusão, serão oferecidas 140 vagas para o Ensino Fundamental e 100 vagas para o Ensino Médio.

1.4 As inscrições para participação nos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas pela coordenadora pedagógica Extensão Centro de Detenção de Cacoal/RO da Unidade Socioeducativa de Cacoal -USCAC - CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira, na primeira quinzena de outubro para o Socioeducativo de Cacoal/USCAC e na segunda quizenza do mês de outubro de 2025 no horário de expediente do setor de reinserção do Centro de Detenção de Cacoal, das 07:30 às 13:30.

1.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de um dos documentos de identificação: CPF, Registro Geral – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, ou Certidão de Nascimento (para menores que não possuam os documentos anteriormente citados); Certidão Carcerária para os candidatos do CDC.

II - Cópia da Certidão de internação expedida pelo juizado da vara da infância e da juventude para os participantes que cumprem medidas em unidades socioeducativas;

III - Cópia da Ficha Carcerária com foto para os participantes que cumprem pena em unidades prisionais;

1.6 No ato da inscrição dos Exames de Conclusão o candidato deverá ter a idade mínima de:

I - 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental;

II - 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

1.6.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante nos Exames de Conclusão.

1.6.2 Os candidatos poderão inscrever-se em uma ou mais área de conhecimento.

1.6.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um nível de ensino e após efetivada a inscrição não poderão fazer alterações.

1.7 As provas serão aplicadas nas dependências do Centro de Detenção de Cacoal – CDC - CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, situada na Av. Itapemirim nº 421 no Bairro Brizon cep 76962-227 - Cacoal/RO e Na Unidade Socioeducativa de Cacoal - USCAC - Av. Itapemirim, 349 - Novo Cacoal, Cacoal/RO. O Cronograma do Centro de Detenção de Cacoal – CDC será apresentado na primeira quinzena de novembro de 2025 contendo os dias e horários da aplicação das provas PPL; Na Unidade Socioeducativa de Cacoal - USCAC - Av. Itapemirim, 349 - Novo Cacoal, Cacoal/RO o cronograma será apresentado na primeira quinzena do mês de outubro de 2025 com horários e aplicação das provas PPL.

2. DA ESTRUTURA DO EXAME

2.1 Os objetos do conhecimento (conteúdos) a serem avaliados nos Exames de Conclusão estarão disponíveis para os candidatos no mural do Centro de Detenção de Cacoal - CDC e da Unidade Socioeducativa de Cacoal -USCAC

2.2 As provas do Ensino Fundamental estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- Linguagens, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- Matemática, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- Ciências da Natureza, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componente Curricular de Ciências;

IV- Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História e Geografia.

2.2.1 As provas do Ensino Fundamental têm 20 questões com 04 alternativas cada questão.

2.2.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.3 As provas do Ensino Médio estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- Linguagens e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Literatura com ênfase a brasileira e Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- Matemática e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- Ciências da Natureza e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Química, Física e Biologia;

IV- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História, incluindo História de Rondônia e Cultura Africana, Afro-brasileira, Indígena e História das Artes, Geografia, incluindo Geografia de Rondônia, Filosofia e Sociologia.

2.3.1 As provas do Ensino Médio têm 20 questões com 05 alternativas cada questão.

2.3.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.4 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.5 Os resultados finais serão divulgados 15 dias úteis após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural do Centro de Detenção de Cacoal - CDC e da Unidade Socioeducativa de Cacoal -USCAC .

2.6 Ao candidato que eliminar uma ou mais área de conhecimento será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

2.7 Os candidatos com deficiências ou portadores de necessidades especiais deverão solicitar atendimento específico e indicar quais condições especiais necessitam, no ato da inscrição.

3. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O/A LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO:

3.1. A comunicação entre participantes, verbal, por escrito ou por qualquer outra forma;

3.2. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagem;

3.3. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames Gerais ou de Circulação de Estudos;

3.4. Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os 60 (sessenta) minutos após o início do certame ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as 4 (quatro) horas de prova, bem como rasurar, rasgar/danificar a folha de resposta;

3.5. Levar o Caderno de Provas, pois, como os Exames são de eliminação de componente(s) curricular(es) e/ou de conclusão de nível ou de área, é terminantemente proibida a posse e divulgação do(s) mesmo(s);

3.6. Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo esta o único documento válido para correção;

3.7. Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, às sanções estabelecidas por lei;

3.8. Serão motivos para a eliminação da prova de determinado participante quaisquer atitudes que configurem benefício indevido, ainda que constatadas após a realização do exame, tais como: adentrar às dependências de aplicação das provas após o horário estabelecido ou por local não autorizado; praticar fraude ou colar, ainda que não tenha sido interpelado no momento do ato, a fim de evitar constrangimento ou tumulto; bem como desacatar autoridades, coordenadores, aplicadores ou demais prepostos designados para a execução e aplicação do Exame Geral ou de Circulação de Estudos;

3.9. Será eliminado do certame o participante que durante a realização das provas for surpreendido portando e/ou usando:

a) aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, smart watch, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

d) O participante será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de organização, elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão da EJA, Portaria Interna nº 8690/2025, de 27 de agosto de 2025, composta pela Equipe Gestora, Pedagógica e demais profissionais, atuando nas respectivas áreas de formação e lotados no CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, de acordo com a legislação em vigor.

Cacoal-RO, 23 de setembro de 2025

Dandara X. Roberto Tomiatti Lucilene Gonçalves

Decreto 20/12/2024/SEDUC Decreto de 26/08/2024/SEDUC

Chefe de Seção Pedagógica Diretora CEEJA/Cacoal

Protocolo 0064564303

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: **Material de expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064607649) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064607649)

Ariquemes/RO, 23 de Setembro de 2025.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0064607642

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação CNPJ: 01.335.848/0001-34

CONTRATADO: André Luiz dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$: 1.195,08 (Hum mil e cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

PROCESSO: 0029.026834/2025-93

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM:

Ailton Maceno Mendes / Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação

andré luiz dos santos / Contratado

Protocolo 0064660305

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6754/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº:0029.050431/2025-65**

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O **Conselho Escolar UNIÃO**, CNPJ nº **00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, para realização de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) de três pavilhões de sala de aula, um pavilhão administrativo, refeitório e cozinha; biblioteca e quadra; Total de 2.673m². Com emissão de Laudo. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO)**, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0064416867 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064416867
Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de setembro de 2025.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0064416868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6608 (ID (0064233471), o **Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas** (ID 0064233479) e o Resultado da Análise de **Menor VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (ID0064233480), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado		Menor VALOR TOTAL DA PROPOSTA	TOTAL
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA CNPJ: 28.509.817/0001-09	VALOR TOTAL	R\$ 2.605,00
Valor Total			R\$ 2.605,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de setembro de 2025.
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064233483

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025159/2025-85

Objeto:*Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de limpeza e dedetização, para atender a demanda de limpeza do prédio escola*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**19/09/2025 a 23/09/2025**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de limpeza e dedetização, para

atender a demanda de limpeza do prédio escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fazer dedetização desinsetização no ambiente escolar, elemento pessoa jurídica para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0064578506)

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2025.

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0064592164

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051861/2025-02**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0064714172 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0064714172

Cacoal/RO, 23 de setembro de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064714166

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005697/2025-53

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **CORTINAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **CORTINAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0064607548 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0064607548
Cacoal/RO, 23 de setembro de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064607548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063986963), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064671803), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	R D SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA (CNPJ: 07.682.371.0001-40)	1 ao 13	R\$ 5.250,00	habilitado
Valor Total			R\$ 5.250,00	habilitado

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064715965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025(ID 0064565104), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064565108) e o Resultado da Análise (ID 0064565110), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE 49.402.367/0001- 20	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS COM PINTURA DAS PORTAS E PORTAIS E INSTALAÇÃO DE FECHADURA NA EXTENSÃO ROBERTO MARINHO - LINHA PA18 UND 8PINTURA DE SALAS DE AULA, SALA DOS PROFESSORES E SALA DE COORDENAÇÃO - 484,00m² NA EXTENSÃO ROBERTO MARINHO - LINHA PA18 M² 484INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO COM ASSENTAMENTO DE 2M² DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA PARTE INTERNA DA DISPENSA DOS TÉCNICOS NA EXTENSÃO ROBERTO MARINHO - LINHA PA18 UND 1SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA PIA LAVATÓRIO DA COZINHA 2M² NA EXTENSÃO ROBERTO MARINHO - LINHA PA18 UND 1SUBSTITUIÇÃO DE FLANGE E INSTALAÇÃO DE PIA NO BANHEIRO FEMININO E INSTALAÇÃO DE 2M² DE REVESTIMENTO CERÂMICO - EXTENSÃO AMIGOS DO CAMPO LINHA MA 25. UND 1REMOÇÃO DE VASO PARA DESENTUPIMENTO E REINSTALAÇÃO BANHEIROS FEMININO E MASCULINO UND 10PINTURA SALA DE ORIENTAÇÃO M² 81,9SUBSTITUIÇÃO DE TRILHO E SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE CONCRETO NO PORTÃO 3 DE ACESSO UND 1INSTALAÇÃO DE TUBOS PARA ABASTECIMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ESCAVAÇÃO DE VALA RASA NA EXTENSÃO ROBERTO MARINHO - LINHA PA18 M 70REMOÇÃO DE PORTA COM ENTIJOLAMENTO E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO BANHEIRO DA QUADRA UND 1ABERTURA DE PORTA NO BANHEIRO DA QUADRA COM INSTALAÇÃO DE PORTAL, PORTA E VISTAS UND 1SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO (SALA 24) M² 2,5SUBSTITUIÇÃO DE FLANGE NA CAIXA D'ÁGUA EM CIMA DO BANHEIRO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE VEDAÇÃO NO VASO DO BANHEIRO DA SECRETARIA UND 1PINTURA DE PORTA E PORTAL NAS SALAS DE AULA UND 10SUBSTITUIÇÃO DE FLANGE NA CAIXA D'ÁGUA DE 5000L DA ESCOLA SEDE UND 1SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA UND 8PINTURA DE CALÇADAS DO PÁTIO SUPERIOR E INFERIOR M² 203,56SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS DAS SALAS (AUDITÓRIO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, REFEITÓRIO, SALA 13, PALE, BANHEIRO DA SALA DOS PROFESSORES) UND 7INSTALAÇÃO DE QUADROS EM SALA DE AULA - EXTENSÃO ROBERTO MARINHO UND 3SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO (SALA DO AUDITÓRIO) M² 9	17.221,10
Valor Total			R\$ 17.221,10

Machadinho D´Oeste/RO,24 de setembro de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064565114

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição devem permanente/ fogão industrial**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/09/2025 a 25/09/2025.**
O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **bem permanente/ fogão industrial**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em venda de bem permanente / fogão industrial**

- Fogão Industrial PMD-600F de centro, medidas totais 825 x 1605 x 1250 mm, peso 110 KG; com 06 queimadores duplos, produzido com perfil de 9cm e grelhas removíveis em material fundido de 43 x 43 cm; registros industriais em latão cromado com estágios contínuos; com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos materiais a serem adquiridos.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064674149)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 23 de setembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0064702969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **6844/2025** (ID 0064515262), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064515264) e o Resultado da Análise (ID 0064515266), **HOMOLGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA CNPJ: 26.351.705/0001-47	Gás engarrafado - recarga em botija de 13 kg	R\$6.120,00
VALOR TOTAL			R\$6.120,00

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0064515268

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: Caixa branca, tampa branca, sem abertura na tampa - 1500 litros. Produzida em fibra de vidro, garantindo durabilidade e alta resistência, capacidade mínima de 1.498 litros e máxima de até 1500 litros. Lixeira branca, dobradiças em aço com parafusos inoxidável nas tampas não enferrujam e não deterioram. Com passador de cadeado; tampa com amortecedor mola a gás para abertura em 90 graus. Acabamento externo em gel coat branco liso e interno preto ou cinza, drenos na parte interna (dentro) da lixeira para lavagem e higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/09/2025 à 26/09/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material de Construção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2025 à 26/09/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de *Caixa branca, tampa branca, sem abertura na tampa - 1500 litros. Produzida em fibra de vidro, garantindo durabilidade e alta resistência, capacidade mínima de 1.498 litros e máxima de até 1500 litros. Lixeira branca, dobradiças em aço com parafusos inoxidável nas tampas não enferrujam e não deterioram. Com passador de cadeado; tampa com amortecedor mola a gás para abertura em 90 graus. Acabamento externo em gel coat branco liso e interno preto ou cinza, drenos na parte interna (dentro) da lixeira para lavagem e higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/09/2025 à 26/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0064701756)

Vale do Anari/RO, 24 de Setembro de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064716889

Portaria nº 9508 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536817/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO**, matrícula **XXXXXX916**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 22/03/2001 a 22/06/2006, 23/06/2006 a 23/06/2011, 24/06/2011 a 24/06/2016 e 25/06/2016 a 25/01/2023, respectivamente.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064581843

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/PROAFI ESCOLA REGULAR 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: TOP NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.041.570/0003-08

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de internet fibra óptica 250 MBs

VALOR: R\$ 1.068,00 (Um mil e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064719799

EXTRATO

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: T da Silva Moreira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.840.870/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado).

VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Tainara da Silva Moreira

(T da Silva Moreira LTDA)

Contratada

Protocolo 0064687559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026414/2025-15

Objeto: **Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo

endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I, II e III - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0064610847, 0064610884, 0064610888 e0064707956demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0064707956

II - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Pão - ID0064610888

III- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Pão TER - ID 0064610884

IV- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - TER - ID 0064610847

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2025.

DIONE APARECIDASANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9651 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.050586/2025-00.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, ao (a) servidor (a) **ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA**, matrícula nº **3*****52**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/09/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064707718

Portaria nº 9591 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.074836/2024-16),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ADILSON JOSÉ NAUE**, matrícula nº *******793**, para responder como GERENTE ADMINISTRATIVO III, em substituição do titular **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS**, matrículanº *******580**, no período de **01/09/2025 a 29/12/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064626558

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064574928/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.262,20 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA
Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064585857

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.049026/2025-02**Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 05/2025** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064678002

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0064169740

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064574234/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg.;abóbora cabotiá;açafrão;polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg.;alface crespa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana nanica;banana prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;goiaba - vermelha;laranja pera;limão;macaxeira (mandioca);melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho verde;tangerina/poncã;tomate;vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 23.040,70 (vinte e três mil quarenta reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Valdeci Ramos dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064585721

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.049060/2025-79

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 A 26/09/2025**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 A 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, destinados aos alunados do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 06/2025** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2025 A 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064173620

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0064173874

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.0317994/2025-00**

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Processamento de Dados para atender o Conselho escolar Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2025 a 27/09/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2025 a 27/09/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/09/2025 a 27/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Setembro de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0063399491

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063592975/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROF Flora Calheiros Cotrin

CONTRATADA: COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO CPF/MF n. 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotiá;Açafrão (condimento);Alface Lisa;Alface Crespa;Banana Comprida (da Terra);Banana Prata;Banana Nanica;Coentro;Colorau;Couve;Goiaba - Vermelha;Laranja Pera;Limão;Macaxeira (Mandioca);Melancia;Melão;Pimenta de Cheiro;Pimentão Verde;Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) - Embalagem de 500G OU 1KG;Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) -Embalagem DE 500G OU 1KG;Repolho Verde;Tangerina/PONCÃ;Tomate;Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de até 31/12/2025, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 19.153,90 (dezenove mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos)

PROCESSO:0029.025825/2025-85

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2025.

MABIO GARCIA DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0064675508

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

CONTRATADA: STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação

VALOR: **R\$ 590,18 (quinhentos e noventa reais e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: 30/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0064573887

EXTRATO**DE CONTRATO 12/2025**

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 0029.045369/2025-90

OBJETO: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 4.988,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM:

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Maicon Magalhães Galdino

Contratada

Protocolo 0064720838

Portaria nº 9649 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.044983/2025-34.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ENILDE ROCHA VIEIRA**, matrícula nº **3*****35**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064706264

Portaria nº 9632 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.051351/2025-27),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CELIA NOGUEIRA FERREIRA**, matrícula nº *******49**, para responder por Gerente de Educação Integral, em substituição do titular **EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA**, matrículanº *******47**, no período de **29/09/2025 a 13/10/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 6431 de 06 de maio de 2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

EXTRATO**CONTRATO Nº 01/2025(0064486096)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.760.358/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás GLP 13Kg

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2025.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO

Responsável/Contratada

Protocolo 0064486140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 até as 18:00 do dia 02/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 até as 18:00 do dia 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 até as 18:00 do dia 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0063894533.
- Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de setembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064724153

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.677.787/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: **R\$ 3.612,40** (três mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Diego Ferreira Carrasco

Protocolo 0064654154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3765/2025 (ID 0063588965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064713999) e o Resultado da Análise (ID 0064714008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JOEL BATISTA	01, 02 e 03	R\$ 2.136,00
Valor Total			R\$ 2.136,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0064714011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0063121221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064565108) e o Resultado da Análise (ID 0064722777), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.F.GÁS LTDA-ME 27.670.920/0001-73	GÁS ENGARRAFADO	6.995,00
Valor Total			R\$6.995,00

Machadinho D´Oeste/RO,24 de setembro de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064725631

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru
CONTRATADA: Osvaldo Presilius
CPF DO CONTRATADO: *****-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: **R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: Terá um prazo de 100 (cem) dias.
ASSINA: **LENI MARIA VIEIRA MARTINS**
Jaru Ro, 24 de Setembro de 2025

Protocolo 0064726921

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045178/2025-28

Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 26/09/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57, localizado na Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2025.

Benedito Regival Ribeiro Viamonte
Presidente da Comissão de Contratação

Chirlane Nobre Belo
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

Protocolo 0064706793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E.Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **6725/2025** (ID 0064482824), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064482826) e o Resultado da Análise (ID 0064482828), **HOMOLGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	caneca de vidro 300 ml, canecão de alumínio 5,5, canecão de alumínio 7 litros, caixa organizadora 20l, colher de mesa em inox, concha em inox, escumadeira em inox, faca de cozinha 10", garrafas térmicas 1, garrafas térmicas 1,8 litros, lixeira plástica pedal 15l e 30l, panela de pressão 18 litros, pegador de massa em inox, prato em vidro e potes plástico 5 litros	R\$6.020,08
VALOR TOTAL			R\$6.020,08

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0064726552

AVISO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045178/2025-28**

Objeto: Material de Limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57, localizado na Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro - Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2025.

Benedito Regival Ribeiro Viamonte
Presidente da Comissão de Contratação
Chirlane Nobre Belo

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

Protocolo 0064706949

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045178/2025-28

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57, localizado na Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Centro -Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO - CEP: 76.835-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2025.

Benedito Regival Ribeiro Viamonte
Presidente da Comissão de Contratação

Chirlane Nobre Belo
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

Protocolo 0064707078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jarú

CONTRATADO: VALDIR KISTER

CPF DO CONTRATADO: *****-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 121,49 (cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Terá um prazo de 100 (cem) dias.

ASSINA: **Leni Maria Vieira Martins**

Jaru-RO, 23 de Setembro de 2025

Protocolo 0064501605

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru

CONTRATADA: **Nara Regina Souza Cruz**

CNPJ DO CONTRATADO:*****-94

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: Terá um prazo de 100 (cem) dias.

ASSINA: **Leni Maria Vieira Martins**

Jaru-Ro, 23 de Setembro de 2025

Protocolo 0064502165

ANÁLISE

Análise nº 16/2025/SEDUC-CEEJAV

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 0062519117 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0062591128, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Jessica Farias da Silva	01;02;03;04;05;06;07;08;09	R\$7.115,00	habilitado
2	Thiago Alex de Souza Silva	10	R\$599,98	habilitado

Marilda Farias Eidans

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064392417

EXTRATO

CONTRATO Nº **04/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**

CONTRATADA: **COMERCIAL MENDES EIRELI - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.131.031/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R\$ 8.176,65 (Oito mil cento e setenta e seis Reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **23/09/2025.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Hélio da Silva.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0064727398

EXTRATO**CONTRATO Nº 05/2025****CONTRATANTE: Conselho Escolar Cecília Meireles****CONTRATADA: OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME****CNPJ DA CONTRATADA: 06.538.443/0001-17****OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.****VALOR: R\$ 11.860,48 (Onze mil oitocentos e sessenta Reais e quarenta e oito centavos).****VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.****DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.****ASSINAM:****Representante / Contratada:**

Rumilda Gusse Osowski.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0064727546

EXTRATO**CONTRATO Nº 06/2025****CONTRATANTE: Conselho Escolar Cecília Meireles****CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA****CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08****OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.****VALOR: R\$ 2.912,89 (Dois mil novecentos e doze Reais e oitenta e nove centavos).****VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.****DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.****ASSINAM:****Representante / Contratada:**

Elói José Comachio.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0064727698

AVISO**CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023350/2025-92****Objeto: Gêneros Alimentícios****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridas em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregas diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidades executoras, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos a serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entrar em contato via G-mail).

Vilhena/RO, 24 de setembro de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0064728605

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº13 - PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 2.871,20(Dois mil, oitocentos e setenta e un reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vnre) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e MARLUCE SOARES LOPES

Protocolo 0064660405

AVISO
CONSELHO ESCOLAR
ALIETE ALBERTO MATTA MORHY
EEEF PAUL HARRIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045166/2025-01

Objeto: **Material de Limpeza**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 30/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **MATERIAL DE LIMPEZA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico **paulharris@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (0064713384)

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO
Presidente do Conselho
Escolar Aliete Alberto Matta Morhy
EEEF Paul Harris

Protocolo 0064713390

Portaria nº 9654 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041903/2025-99.

RESOLVE:

- Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES**, ao (a) servidor (a) **EDILEUZA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº **3*****28**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.
- Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/08/2025**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064711888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0063689864), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063689866) e o Resultado da Análise (ID 0063689866), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	FARDO PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300M FD C/ 08 ROLOS	780,00
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO 16X4X60MT	994,00
3	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	ÁGUA SANITÁRIA CX 12X1LT	1167,00
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	SABÃO EM PÓ 12X800GR	940,00
5	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ 61.664.765/0001-10	SABÃO EM PEDRA 5X200GR	425,00
6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	DESINFETANTE DE 2 LITROS	679,15
7	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	DETERGENTE NEUTRO 24X500ML	1797,00
8	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPPCNPJ 34.750.2781/0001-11	FLANELA 39X59CM	194,00
9	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	PANO DE CHÃO TAMANHO GRANDE CANELADO	647,50
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LIXEIRA COM TAMPA 65 L	299,00
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	ESCOVINHA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	83,40
12	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 180ML	1650,00
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/100 UNID	95,00
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	SAPATO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA E LIMPEZA	521,60
15	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA	140,00
16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA	539,40
17	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	LUVA LÁTEX MULTIUSO M	190,00
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LIXEIRA PEQUENA E MÉDIA DE PLASTICO COM TAMPA	339,90
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LIMPA ALUMINIO 12X500ML	576,00
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	ÁLCOOL LIQUIDO 70° 01 LT	872,00
21	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	SABONETE LÍQUIDO 01 LT	279,90
22	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	BUCHA DE LAVAR LOUÇA	135,00
23	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CX C/100 UND	90,00

24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	AVENTAL DE PVC COM FORRO 1,15 X 0,65 CM BRANCO 0,30 MM	192,00
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	150,00
26	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	SACO DE LIXO 100 LITROS	550,00
27	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	SACO DE LIXO 50 LITROS	550,00
28	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	SACO DE LIXO 30 LITROS	525,00
29	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	RODO 60 CM	270,00
30	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	PÁ DE LIXO GRANDE COM CABO DE 70 CM	160,00
31	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14X8 UND	980,00
32	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	MULTIUSO 12X500 ML	1394,00
33	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	VASSOURA NAYLON	239,85
Valor Total			18.445,70

Ji- Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0064720258

AVISO
CONSELHO ESCOLAR
ALIETE ALBERTO MATTA MORHY
EEEF PAUL HARRIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045166/2025-01

Objeto: **Material Elétrico, Hidráulico e Pintura**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 30/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material Elétrico, Hidráulico e Pintura**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico **paulharris@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material Elétrico, Hidráulico e Pintura**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (0064713719)

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO

Presidente do Conselho

Escolar Aliete Alberto Matta Morhy

EEEF Paul Harris

Protocolo 0064713722

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº14 - PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 1.786,39(Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vnte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Protocolo 0064660501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0063383364), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064566871) e o Resultado da Análise (ID 0064566903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	RT SERVIÇOS LTDA	01,02	10.792,00
VALOR TOTAL			10.792,00

Presidente Médico/RO, 24de setembro de 2025.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064566968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(produtos perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R\$ 13.756,80 (Treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.
ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EFABIO ALVES DA SILVA.

Protocolo 0064716408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 024 (0063912529)/2025
CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**
CONTRATADA:JULIANA SOUZA DE PAULA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 010.***.***-46 e RG nº 28****
MTE/RO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$433,60** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.017635/2025-94
VIGÊNCIA: 100 Dias

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
JULIANA SOUZA DE PAULA

Contratada

Protocolo 0064705273

AVISO**CONSELHO ESCOLAREEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051166/2025-32**

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirorjavarini@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064727987)

Presidente Médici - RO, 24 de Setembro de 2025.

ERIC RENATO BITTENCOURT

Presidente da Comissão de Contratação

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0064728043

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Andrey Marques Jacovozzi da Silva ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.140.726/0001-62

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

VALOR: R\$ 5.110,00 (Cinco Mil Cento e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0064724553

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATADA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Consumo - Expediente.

VALOR: R\$ 6.033,76

VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças

Antônio Alves de Sousa

Contratada

Protocolo 0064284968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATADA: FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Consumo - Expediente.

VALOR: R\$ 2.059,80

VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças

Felipe Augusto Bonanzini Lemos

Contratada

Protocolo 0064518395

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18

PROCESSO SEI Nº 0029.051395/2025-57

Objeto: Contratação de serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2025 á 01/10/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2025 á 01/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de serviços** gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2025 á 01/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **A Contratação de serviços** gráficos deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064630092.

Pimenta Bueno/RO, 24 de setembro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA

Vice-Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0064630154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0064116067), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064116069) e o Resultado da Análise (ID 0064116072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001- 02	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM ESTOJO PARA 2 PINCEL, SISTEMA ABRE E FECHA FLIP-TOP	307,08
2	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001- 02	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL,PONTA 1.0MM, BICO DE TUNGSTENIO, C/FURO, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, C/ 50 UND	105,00
3	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001- 02	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA PONTA CHANFRADA DE 4MM CX C/12 UND	47,00

4	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	PAPEL SULFITE A4, 75G/M² 210X297MM, CX C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	595,80
5	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	ENVELOPE KRAFT GRANDE 240X340MM 80G/M² CX C/100 UND	118,00
6	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX40MT	56,90
7	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM REFIL DE 5,5ML PARA RECARGA PONTA REDONDA 4MM CXC/12 UND	381,36
8	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM REFIL DE 5,5ML PARA RECARGA PONTA REDONDA 4MM CXC/12 UND	381,36
9	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	TNT-TECIDO NÃO TEXTIL 40G/M² - CORES VARIADAS ROLO COM 50MTS	239,80
10	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL DE 500ML	134,45
11	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL DE 500ML	134,45
Valor Total			2.501,20

Ji-Paraná/RO, 23 de setembro de 2025.

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0064732776

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 1.821,42 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Bruno Alencar Stre

Protocolo 0064392948

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 1.516,13 (Hum mil quinhentos e dezesseis reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0064392950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0064422512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064726711) e o Resultado da Análise (ID 0064728303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliani Com. Prod. Info	Toner 258A	1.960,00
2	Oliani Com. Prod. Info	Toner 2340	675,00
3	Oliani Com. Prod. Info	Toner 283A	499,00
4	Oliani Com. Prod. Info	Tinta refil T544 Ciano 70ml	175,00
5	Oliani Com. Prod. Info	Tinta refil T544 Magenta 70ml	175,00
6	Oliani Com. Prod. Info	Tinta refil T544 Amarelo 70ml	175,00
7	Oliani Com. Prod. Info	Tinta refil T544 Preto 120ml	225,00
Valor Total			3.884,00

Rondominas, 24 de setembro de 2025
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0064732867

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 879,20 (Oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0064392952

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0064714585)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

CONTRATADA: 60.986.123 PEDRO DA SILVA FERREIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 60.986.123/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Aparelho de Ar-Condicionado.

VALOR: R\$ 9.948,00 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM:

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

60.986.123 PEDRO DA SILVA FERREIRA

Contratada

Protocolo 0064712229

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0064714587)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

CONTRATADA: EDER TERLAN 00073722219

CNPJ DA CONTRATADA: 39.827.701/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Aparelho de Ar-Condicionado.

VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM:

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

EDER TERLAN 00073722219

Contratada

Protocolo 0064714677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Serviço de dedetização no prédio escolar (18 salas em geral) e Limpeza de 02 (duas) caixa d'água de 2mil litros para atender Setor Pedagógico e Administrativo da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6604/2025 e anexos.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

ASSINAM: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0064718594

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 3.613,61 (Três mil seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0064225201

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: F. E. do Vale IMP. e EXP.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Serviços de manutenção e prevenção em impressoras *para atender todos os Setores da* EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6520/2025 e anexos.
VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Francisco Evangelista do Vale e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0064722587

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 039/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 595,40 (Quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0064225203

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040272/2025-91**

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Avenida Tiradentes, S/Nº, Distrito Rio Pardo - PVH/RO - 76.840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de utensílios de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo

endereço eletrônico conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, S/Nº, Distrito Rio Pardo - PVH/RO - 76.840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de utensílios de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

DISTRITO RIO PARDO - PVH/RO, 24 de setembro de 2025.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0064733222

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang
CONTRATADA: STRE Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 937,07 (Novecentos e trinta e sete reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Bruno Alencar Stre

Protocolo 0064225233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0064233016), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064517678) e o Resultado da Análise (ID 0064724985), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripianã Ltda	02-05-06-11-12-13-14-18-19-20-21-23-24-25-27-28-33-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-50-51-52-53-54-60	R\$ 12.215,00
2	R.T.B Comércio e Representações Ltda	01-03-04-07-08-09-10-15-16-17-22-26-29-30-31-32-34-46-47-48-49-55-56-57-58-59	R\$ 7.564,00
3	Comercial Vênus	-	-
			R\$19.779,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064734071

ERRATA

No Quadro Comparativo ID (0063796358), no Adendo Divulgação de Resultado ID (0063796359) e no Termo de Homologação de Resultado ID (0064682718),

ONDE SE LÊ:

R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 78,88
OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	R\$ 1.919,94
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS EPP	R\$ 7.315,71
VALOR TOTAL	R\$ 9.314,53

LEIA SE:

R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 78,88
OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	R\$ 1.919,94
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS EPP	R\$ 7.791,01
VALOR TOTAL	R\$ 9.789,83

São Felipe D`Oeste, 24 de setembro de 2025.

GLEICE VÂNIA CUSINATO SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064729262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6707/003 (ID 0064357182), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064461535) e o Resultado da Análise (ID 0064657427), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S M de Amorim - ME	Açafrão	69,90
		Agrião	59,80
		Carne bovina moída	134,95
		Carne bovina de 2º em cubos	559,80
		Manga	90,93
		Óleo de soja	25,50
		Pão de trigo francês	168,75
2	JB Comercio de Alimentos LTDA	Amendoim	79,60
		Arroz agulhinha tipo 1	99,80
		Café em pó	41,90
		Cebola	24,45
		Cenoura	132,60
		Farinha de tapioca granulada	31,80
		Frango congelado Coxa e sobrecoxa	45,96
		Macarrão espaguete	13,90
		Extrato de Tomate	16,80
		Canjiquinha de milho	21,60
Valor Total			R\$1.618,04

Espigão do Oeste/RO, 22 de Setembro de 2025

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064659126

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina
CONTRATADA: L.B.V RIBEIRO & CIA LTDA - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.170.164/0001-09.
OBJETO: Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização.
VALOR: R\$ 49.545,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Ednilson Gonçalves Ribeiro.

Protocolo 0064726798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0064537956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064729682), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Família Nova União LTDA	1 A 37	R\$ 9.249,98
2	Supermercado Super Giro	-	
3	Supermercado Andrade Mirante da Serra LTDA	-	
Valor Total			R\$ 9.249,98

Nova União/RO, 24 de setembro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0064735066

AVISO
CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017847/2025-71

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 à 30/09/2025.**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 à 30/09/2025**, das 08h as 12h pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia. As propostas enviadas após o prazo e horário definidos no aviso não serão consideradas. As propostas devem conter os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2025 à 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0064733243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0064417553), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064417554) e o Resultado da Análise (ID 0064417555), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Universo Com. de Papéis Ltda, CNPJ 22.834.196/0001-52	01	R\$ 4.349,85
Valor Total			R\$ 4.349,85

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064417557

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA:R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade Escolar Estadual Marechal Cordeiro de Farias.
VALOR: R\$ 23.857,30 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: [90] (noventa) dias.

ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0064724132

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO

CNPJ DA CONTRATADA: **34.473.496/0001-32**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.

VALOR: R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: [90] (noventa) dias.

ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0064724271

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051912/2025-98**

Objeto: 33.90.39 - *SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE INTERNET NOS ESPAÇOS ESCOLARES E NOS COMPUTADORES*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAF REGULAR], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE INTERNET NOS ESPAÇOS ESCOLARES E NOS COMPUTADORES** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025** , pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE INTERNET NOS ESPAÇOS ESCOLARES E NOS COMPUTADORES**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO BIANCO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ZORAIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064734952

Portaria nº 8895 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.002808/2024-67, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA** para atender a demanda da **APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, por meio do Termo de Fomento 179 (0059502677), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KLEBER CALASSARA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSC. KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 12.1/2025

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 29/09/2025**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Área requisitante: *Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira*
- 1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
demanda de acordo com o plano de aplicação do Processo: 0029.001344/2025-84.
- 1.3. Descrição sucinta do objeto: *Material para manutenção de bens imóveis. no elemento de Despesa 33.90.30, para atender a demanda dos trabalhos administrativos e escolares para realização das atividades com eficiência, eficácia e qualidade para o bom funcionamento da escola.*

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 2.1 Função Programática: **12.361.2156.4036** - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;
- 2.2 Natureza da Despesa: **3.3.90.30**
- 2.3 Fonte de Recurso: *PROAFI REGULAR*

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, para atendimento das necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Juscelino Kubitschek de Oliveira, afim de suprir suas demandas de produção na area administrativa e nas execucoes de atividades escolares oferecendo suporte necessário para o bom desempenho de todos.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Material para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Dos itens e quantidades:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Puxador Classico Tipo Alça 102 Mm, Largura: 30 mm Aço carbono Niquelado	unidade	30
02	Trinco para Porta Ferrolho Oxidado	unidade	30
03	Assento Sanitário Branco com Tampa, Confortável, Universal, Fácil de Instalar Multimarcas.	unidade	20
04	Mecanismo Universal Kit Reparo Caixa Acoplada Completo Com Válvula De Descarga Simples Universal	unidade	10
05	Alça Barra de Apoio Inox 80cm Cadeirante Idoso Deficiente Corrimao Box Banheiro Corredor Apoio Segurança Acessibilidade	unidade	04
06	Torneira de Lavatório Automática Temporizada em ABS Branca	unidade	20

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da *EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira*.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.
Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064733266

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - CUSTEIO****PROCESSO SEI Nº 0029.028647/2025-44**

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2025 à 29/09/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de equipamentos e utensílios de cozinha industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2025 À 29/09/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e utensílios de cozinha industrial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25/09/2025 à 29/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064450937)

-

Vilhena, 24 de Setembro de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064450572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **003/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **VILHEGRAN MARMORARIA EIRELI ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 25.532.200/0001-16

OBJETO: É objeto desta a contratação de empresa especializada no serviço de reforma e construção do sanitário masculino dos alunos para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 2.794,00 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0064728540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063741608), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064281596) e o Resultado da Análise (ID 0064281678), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ: 20.221.687/0001-00	-	-

2	R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90	Serviços de limpeza e conservação: controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção (dentro e fora dos ambientes e dentro do forro), dos seguintes ambientes: Dois pavilhões de sala de aula - sendo, um pavilhão com 5 salas de aula e outro com 4 salas de aula+ W.C; Um pavilhão administrativo; Refeitório, cozinha, dispensa de alimentos e dispensa utensílios de cozinha; e biblioteca; Total de 1.019 m²; Limpeza de Calhas.	2.580,00
3	VALDOMIRO DIAS CARVALHO (ÁGUIA DEDETIZAÇÃO) - CNPJ: 28.349.644/0001-09	-	-
4	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME - CNPJ: 11.069.034/0001-59	-	-
Valor Total			2.580,00

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Setembro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064281789

Portaria nº 8817 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.045283/2024-86, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LENZI**, por meio do Termo de Convênio 94 (0059276915), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de CACOAL/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ORLEANS CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063874010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0063741670), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064292002) e o Resultado da Análise (ID 0064292142), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.205.411/0001-60	-	-
2	R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90	Manutenção de Bebedouro Industrial 100L, Modelo RA 10 2T, 3 Torneiras Frontal, tomb. 031.189.467 - Troca de refil de filtro.	590,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME - CNPJ: 48.824.190/0001-98	-	-
Valor Total			590,00

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Setembro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064292459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061908027), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064733329) e o Resultado da Análise (ID 0064734074), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Natalina de Souza Cruz - ME	Serviço de confecção de um mural retangular com base em metalon medindo 1,50cm de largura x 2,20 cm de comprimento, base de 0.50 cm e face em maderite 0.6 mm, com o fornecimento do material, com perfeito acabamento, sem imperfeições com utilização de selador e verniz	R\$800,00
2	Natalina de Souza Cruz - ME	Serviço de confecção de um mural com base em metalon e a circunferência em maderite 6 mm de espessura, com 0.65 cm de raio, com o fornecimento do material, com perfeito acabamento, sem imperfeições com utilização de selador e verniz	R\$650,00
Valor Total			R\$ 1.450,00

Pimenta Bueno, 24 de setembro de 2025.

Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0064734915

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/PEALE/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025782/2025-38

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 26/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064736111

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

2º REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6859/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038482/2025-19

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço DE TELEPROCESSAMENTO - INTERNET MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA ZONA RURAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 À 29/09/2025**

Justificativa: Republicamos o aviso ID 0064533571, justificamos que não houve interessados nem na primeira e segunda chamada, por este motivo estamos republicando a 3ª chamada.

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra REPUBLICADO pela 3ª vez o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço DE TELEPROCESSAMENTO - INTERNET MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA ZONA RURAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 À 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviços de teleprocessamento- internet para alunos da mediação tecnológica para o ano de 2025, extensão localizada na Linha 21 Gleba 13 lote 48, Escola M. E. I. E F. Cruzeiro do Norte(zona rural).**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 À 29/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.2.1 Os pagamentos de despesas desta contratação, serão mensais por um período de 7 meses.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064534469)

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064736567

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: Liliane Saucedo de Sousa

CNPJ DA CONTRATADA: 15.356.019/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Serviço de manutenção e troca de peças nos bebedouros *para atender todos os Setores da* EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6524/2025 e anexos.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM: Liliane Saucedo de Sousa e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0064719947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050668/2025-46

Objeto: Material hospitalar kit primeiros socorros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material hospitalar kit primeiros socorros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material hospitalar kit primeiros socorros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0064728518
https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=66757254&id_documento=66757267

Buritis, 24 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0064728518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0060377283), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060378070) e o Resultado da Análise (ID 0060378458), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME	Garrafa Térmica com ampola de vidro e acabamento em aço inox polido, capacidade 1,8Lt, sistema de servir de pressão; Caixa plástica transparente com tampa 56 L; Tábua de cortar carnes em polietileno branca 30 x 40 cm; Faca de corte cabo branco 8 polegadas; Xícara de vidro transparente 250 ml; Garrafa térmica 1L inox; Assadeira Alumínio 6 LT; Avental cozinha longo; CuteloN°. 6; Canecão de Alumínio 3,3 LT; Escumadeira Inox grande; Concha Inox Grande; Caixa organizadora com tampa 20 L; Caixa organizadora com tampa 11 L; Pote plástico com tampa 500 ml; Jogo 6 taças de Vidro 340 m; Afiador Amolador de Facas Manual com 3 Opções de Afição.	R\$ 6.581,28

Cacoal, 24 de setembro de 2025.

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060378838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID0064313987), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064313987)e o Resultado da Análise (ID0064736852)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D' Ribeiro Imunizadora Extintores Comércio Serviços	Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água capacidade (500L)	500,00
		Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água capacidade (1000L	1.000,00
		Serviço de higienização e desinfecção dos bebedouros industriais	1.000,00
Valor Total			2.500,00

Extrema/RO, 23 de setembro de 2025.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064738474

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA
CONTRATADA: J.Bueno Contabilidade LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:44.691.190/0001-06
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços Contábeis
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves e Jéssica Elaine de Campos Bueno

Protocolo 0064738009

ERRATA

NoExtrato da Empresa MS Distribuidora LTDA id 0061163253 publicada no diário Oficial nº 176 em 16/09/2025, processo (SEI) 0029.032375/2025-87 tem pelo presente, por lapso cálculo e de digitação, as seguintes correções nosvalores:
Onde Lê -se:
VALOR: R\$ R\$ **2.460,49 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**.
Leia - se:
VALOR: R\$ R\$ **R\$ 2.460,88 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**,
Ji-Paraná - RO, 24 de setembro de 2025.

MARLI PEME ARARA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064739423

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (0060140293), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060140305) e o Resultado da Análise (0060140306), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS LTDA	*1-Lâmpada led de 30W.	2.156,34
Valor Total: 2.156,34 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)			2.156,34

Seringueiras - RO, 24 de setembro de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0060140308

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051876/2025-62**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, higienização e limpeza de forro na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, higienização e limpeza de forro na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, higienização e limpeza de forro na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 24/09/2025 a 29/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 24 de Setembro de 2025.

Elias dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0064717700

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022673/2025-69

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis "*Reparos nas instalações hidráulica da cozinha e do banheiro feminino, serviços de limpeza e desobstrução de caixas de gorduras, e serviços de reparos e manutenção dos forros das salas de aula e Compra de Kit de Primeiros Socorros.*"

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2025 A 29/09/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis "*Reparos nas instalações hidráulica da cozinha e do banheiro feminino, serviços de limpeza e desobstrução de caixas de gorduras, e serviços de reparos e manutenção dos forros das salas de aula e Compra de Kit de Primeiros Socorros,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2025 A 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico: **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis "*Reparos nas instalações hidráulica da cozinha e do banheiro feminino, serviços de limpeza e desobstrução de caixas de gorduras, e serviços de reparos e manutenção dos forros das salas de aula e Compra de Kit de Primeiros Socorros,* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/09/2025 A 29/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Nos casos de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, a Empresa interessada deverá fazer uma visita antes da entrega da proposta para verificar as condições e necessidades dos espaços nos quais serão feitas as manutenções, pois não serão aceitos acréscimos após a entrega da proposta.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Deverá ser solicitado pelo Email **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou retirar na sede da unidade executora, em dias úteis, em horários de 07:15 às 17:15h).

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste/RO, 23 de Setembro de 2025

GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064693434

AVISO**CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051943/2025-49**

Objeto: A aquisição do material relacionado visa a preparação de alimento na da cozinha e servir para os alunos no refeitório da Escola Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais utilidade de cozinha o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 29/09/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a compra de uma utilidade de cozinha para ser ao servir os alunos no refeitório da Escola Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 24/09/2025 a 29/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 24 de Setembro de 2025.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0064734172

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05 / 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire

CONTRATADO: Livraria e Papelaria Momentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 14.798.712/0001-02

OBJETO: Aquisição de material de EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 3.164,20 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 300 (TREZENTOS) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24 / 09 / 2025

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante

CREUZA ALVES FERREIRA - Contratado

Protocolo 0064732687

Portaria nº 9676 de 24 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 030/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios*, para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702 Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0064740541

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: A. MARTINS DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 01.513.889/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

VALOR: R\$ 12.200,00 (Doze mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO E ALBERTO MARTINS DOS SANTOS

Portaria nº 9679 de 24 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 032/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios*, para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - Visiomar Pacheco da Silva *****702, Fiscal de Contrato;
- 2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064741595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID0064428320), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064720914) e o Resultado da Análise (ID0064722480), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa SUPERMERCADO CENTRAL, CNPJ 48.240.306/0001-41, fica declarada vencedora do seguinte item:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Mercado Cnetral	
				Valor Unit	Valor total
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	160	15,50	2.480,00
8	BOM AR 360ML	UN	60	24,00	1.440,00
11	SABÃO BARRA	KG	100	9,20	920,00
13	ESPONJA C/4	PCT	100	4,90	490,00
16	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100UN	PCT	50	18,50	925,00
	TOTAL				6.255,00

A Empresa MANOEL JOSE ARAUJO ME, CNPJ 84.588.292/0001-15, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Mercado Cnetral	
				Valor Unit	Valor total
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	160	15,50	2.480,00
8	BOM AR 360ML	UN	60	24,00	1.440,00
11	SABÃO BARRA	KG	100	9,20	920,00
13	ESPONJA C/4	PCT	100	4,90	490,00
16	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100UN	PCT	50	18,50	925,00
	TOTAL				6.255,00

A Empresa R. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Mercado Cnetral	
				Valor Unit	Valor total
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	160	15,50	2.480,00
8	BOM AR 360ML	UN	60	24,00	1.440,00
11	SABÃO BARRA	KG	100	9,20	920,00
13	ESPONJA C/4	PCT	100	4,90	490,00
16	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100UN	PCT	50	18,50	925,00
	TOTAL				6.255,00

Alto Paraíso/RO, 24 de setembro de 2025..

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0064722982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0064149305), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064713228) e o Resultado da Análise (ID 0064149309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL COR AMARELA 65ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L3110/L3250 - 544	69,90
2	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL COR AZUL 65ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L3110/L3250 - 544	69,90
3	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL COR MAGENTA 65ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L3110/L3250 - 544	69,90
4	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL COR PRETA 65ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L3110/L3250 - 544	139,80
5	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	TONER COMPATÍVEL PB 210/211E, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANTUM MODELO 2500NW/M6550NW	179,80

6	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	TONER COMPATÍVEL 435A/436/285A 2K PARA IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA MODELO HP M/1102/1132	107,60
7	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL504 COR AMARELA 70ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L6270	69,90
8	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL504 COR AZUL 70ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L6270	69,90
9	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL504 COR MAGENTA 70ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L6270	69,90
10	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	REFIL DE TINTA ORIGINAL504 COR PRETA 1270ML, PARA REPOSIÇÃO DA IMPRESSORA EPSON L6270	89,50
11	TAVARES & SILVA LTDA-ME 23.318.976/0001-02	CABO HDMI 4K DE 05 METROS	79,80
Valor Total			1.015,90

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0064738832

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (0060140608), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060140619) e o Resultado da Análise (0060140624), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA	*1 -Tecido Oxford de 1,40 de largura azul; *2 -Tecido Oxford de 1,40 de largura bordo ; *3-Tecido Oxford de 1,40 de largura branco ; *4 -Tecido Jacquard de 2,80 de largura cinza; *5 -Tecido Jacquard de 2,80 de largura branco ; *6-Tecido em linho de 1,50 de largura branco ;	1.880,00
Valor Total: 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)			1.880,00

Seringueiras - RO, 24 de setembro de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0060140628

ERRATA

Finalidade: Retificar o Aviso 2230 de Procedimento Simplificado (0059462219), conforme processo 0029.022667/2025-10 de aquisição de merenda escolar por meio do **Programa Estadual de Alimentação Escolar** (PEALE-RO).

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024, Processo nº 0029.063544/2024-40

LEIA-SE:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025, Processo nº 0029.022667/2025-10

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do **Conselho Escolar Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira**

Protocolo 0064743215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CAMELLO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ID 0064104731, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064573997 o Resultado da Análise ID 0064603965 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. P. DE ABREU - ME	Bola de futsal com medidas oficiais da modalidade, fabricada em p.u., costura termotech, câmara da bola butil, circunferência de 62 cm a 64 cm, peso entre 410 g e 440 g	3.298,50
2	J. P. DE ABREU - ME	Bola de vôlei de quadra, material de pvc, circunferência de 66-67 cm, peso leve entre 240-260 g	880,00
3	J. P. DE ABREU - ME	Bola futsal tam.200 nº 06 sub 13, tamanho da bola: 58, peso entre 350 g e 380 g	599,60
4	J. P. DE ABREU - ME	Estacas de agilidade treinamento funcional circuito	473,40
5	J. P. DE ABREU - ME	Saco de bolas, dimensões: 20cm x 1.42 m x 65cm	80,00
6	J. P. DE ABREU - ME	Kit arbitragem apito profissional 40 classic com cordão (115 db), cartões (futebol)	401,40
7	J. P. DE ABREU - ME	Faixa capitão elástica ajustável (futebol- infantil)	174,50
8	J. P. DE ABREU - ME	Kit contendo 02 raquete tênis de mesa, 01 rede retrátil, 03 bolas de tênis de mesa	420,00

9	J. P. DE ABREU - ME	Uno (jogo de cartas)	399,00
10	J. P. DE ABREU - ME	Faixa elástica super mini band extensor elástico para treino	360,00
11	J. P. DE ABREU - ME	Obstáculo de barreira salto velocidade funcional altura 50 cm	550,00
12	J. P. DE ABREU - ME	Rolo de yoga treino rolo de liberação miofascial massagem	425,00
Valor Total			8.061,40

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064743909

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: FENIX & GRIL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.
VALOR: R\$ 43.873,80 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: [90] (noventa) dias.
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0064744327

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA:Andre dos Anjos Machado.
CNPJ DA CONTRATADA: 18.142.781/0001-14.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e reparo de máquinas e equipamentos: manutenção e reparo em central de ar.
VALOR: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Andre dos Anjos Machado

Protocolo 0064681727

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038777/2025-95

Objeto: toner
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 à 26/09/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 à 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico: soelemsantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de toner considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 à 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064743824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063672094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064325820) e o Resultado da Análise (ID 0064338308), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Walter Oishi	Serviço de limpeza e manutenção de centrais de ar condicionado 7.000 btus Orientação e guarita evaporadoras com Condensadoras Tombamentos: 1098584/sem tombamento.	R\$ 200,00
2	Walter Oishi	Serviço de limpeza e Manutenção de Centrais Ar Condicionados Evaporadoras com Condensadoras 24.000 btus/ salas 01 a 17/ sala de planejamento, cozinha, biblioteca, secretaria, laboratório de informática, e supervisão tombamentos:00595038/30144892/312048181/595350/594942/0059492/31204178/31204179/30144879/1169899/3014488/31204177/31204178/31204177/30139438/31204186/31204187/31204188/30139437/30139171/30139439 serviço de limpeza e manutenção de centrais ar condicionados evaporadoras com condensadoras 30.000 btus/salas 01 a 17/ sala de planejamento, sala servidores, cozinha, prestação de contas, direção, biblioteca, secretaria, laboratório de informática e supervisão tombamentos:3027591/30275290/3027589/30275280/3014899/30144898/0144897/30144896/30144892/30144890/30144891/30144889/3014487/30144894/30144887/31204181/59530/30144884/30144885/594942/30145018/30145019/30145020/30145021/30145023/30144879/030174878/30144884/30144885/30144886/31204209/31204210/30275280/30144877/31204208/31204207 serviço de remoção, troca de gás e reparos ar condicionados 24.000 btus /sala 17 para salas07 e 13 tombamentos: 31204178/31204179.	R\$ 4.200,00
3	Walter Oishi	Serviço de limpeza e manutenção de centrais ar condicionados e evaporadoras com condensadoras30.000 btus / salas 01 a 17 sala de planejamento, sala servidores, cozinha, prestação de contas, direção, biblioteca, secretaria, laboratório de informática e supervisão. tombamentos:3027591/30275290/3027589/30275280/3014899/30144898/30144897/30144896/30144892/30144890/30144891/30144889/3014487/30144894/30144887/31204181/59530/30144884/30144885/594942/30145018/30145019/30145020/30145021/30145023/30144879/030174878/30144884/30144885/30144886/31204209/31204210/30275280/30144877/31204208/31204207	R\$ 8.750,00
4	Walter Oishi	Serviço de remoção, troca de gás e reparos ar condicionados 24.000: btus/sala 17 para salas 07 e 13 tombamentos: 31204178/31204179	R\$ 1.400,00
Valor Total			R\$ 14.550,00

São Miguel do Guaporé - RO, 24 de Setembro de 2025.
Geldiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064433733

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064663694/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório ,
Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES
(COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ALFACE CRESPA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;COUVE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.524,70 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.021105/2025-41

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Jana Gusmão Dutra de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064718234

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063846434/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório ,
Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.274,90 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.021105/2025-41

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Jana Gusmão Dutra de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063854738

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID (0064370956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0064683262) e o Resultado da Análise ID (0064683929), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

R.D. SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva em impressoras Epson Ecotank (limpeza interna e externa, alinhamento e lubrificação)	Serv.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2	Manutenção corretiva em impressoras Epson Ecotank (substituição de peças, reparo no sistema de tinta e pressurização)	Serv.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3	Suporte técnico para diagnóstico e ajustes no sistema de impressão	Serv.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 1.920,00

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0064745539

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola
CONTRATADA: TAVARES & SILVA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação é Aquisição de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 1.015,90 (Um mil, e quinze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:24/09/2025
ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Acássia Tavares de Sá

Protocolo 0064744210

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola
CONTRATADA: TAVARES & SILVA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 2.501,20 (Dois Mil e quinhentos e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:24/09/2025
ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Acássia Tavares de Sá

Protocolo 0064734303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6699/2025(ID 0064345990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064741918) e o Resultado da Análise (ID 0064743384), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Turboar Ar-Condicionados Comércio e ServiçosLtda - CNPJ: 25.092.927/0001-20	Manutenção de bebedouro industrial, com substituição de filtro de polipropileno e de carvão. Serviço de troca de microventilador, em bebedouro industrial. Serviço de carga de gás R134. Serviço de reparo de vazamento em bebedouro, com vedação interna.	R\$ 2.810,00
Valor Total			R\$ 2.810,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Setembro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0064746600

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 / 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire

CONTRATADO: WA Ronconi Comércio Atacadista

CNPJ DA CONTRATADA: 48.088.353/0001-11,

OBJETO: Aquisição de material de limpeza DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 9.972,25 (Nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 300 (TREZENTOS) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24 / 09 / 2025

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante

WILLIAM ARAÚJO RONCONI - Contratado

Protocolo 0064732633

Portaria nº 9229 de 10 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - SEDUC-GEEIQC**, da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - SEDUC-GEEIQC	Titular: Antônio Evangelista Sansão Puruborá	*****789
		Substituto:Simone Silva Loures Jordão	*****027

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV - emitir **Relatório fotográfico**;

V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064239701

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikólóehj

CONTRATADA: H.O. LIMA VENEZA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.250.914/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, **para reparos das Escolas** EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaaá.

VALOR: R\$ 2.293,54 (Dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião

Hunaldo Orneles Lima

Protocolo 0064692233

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.050704/2025-71

Objeto: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 30/09/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **24/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0064480510

Jacinto, Nova Mamoré/RO, 24 de setembro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064480513

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16

Objeto: Serviços Gráficos - confecção de banners

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 à 29/09/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de serviços gráficos - confecção de banners, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2025 a 29/09/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos - confecção de banners, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063836208)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/09/2025 a 29/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063836208).

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação id (0064370956) publicado em 15/09/2025, **onde se lê:**
"Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2025"

Leia-se:

"Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2025"

Ficam mantidas todas as demais disposições do referido Aviso.

Ressalta-se que o erro consistiu apenas em equívoco material de numeração, **não acarretando qualquer prejuízo às empresas participantes, à lisura do procedimento ou à competitividade**, permanecendo válidos todos os demais termos do aviso, edital e atos praticados.

Ariquemes 24 de setembro de 2025

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0064747546

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15**

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábria, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2025.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 0064710108

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 a 26/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábria, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2025.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 0064710209

ANÁLISE

Análise nº 11/2025/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6909/2025 (ID 0064589260), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064542999), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Dione Alves da Silva	1-2-3-4-5-6-7-8	R\$ 10.270,00	habilitado
2	L E R comercio e serviços de ar condicionado LTDA	-	R\$ 10.730,00	habilitado

3	Refrimaq Comercio de peças para eletrodomésticos LTDA	-	R\$ 10.855,00	habilitado		
Valor Total			R\$ 10.270,00			

Cacoal, 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064748096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 0064565669), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064565673) e o Resultado da Análise (ID 0064565674), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial E Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza, higienização, reparo e manutenção preventiva com substituição filtro e peças e recarga de gás, nos bebedouros do pátio, sala dos professores e da quadra.	3.465,00
Valor Total			3.465,00

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0064565676

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESTADUAL, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de material de expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 26/09/2025** , pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de expediente** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 26/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064644278

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

Protocolo 0064747408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº002/2025 (ID 0059462219), errata (ID 0064743215), que corrige o numero e ano do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0059821462 e o Resultado da Análise ID 0059821940, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 18.235.272/0001-36	6, 11, 12, 17, 20.	R\$ 5.264,55
2	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 46.891.108/0001-12	25, 29.	R\$ 7.113,75
3	MERCADO FORTALEZA LTDA CNPJ: 13.129.091/0001-01	2, 3, 5, 8, 14, 16, 18, 19, 23, 24.	R\$ 21.531,00
4	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA CNPJ: 06.339.174/0001-60	1, 7, 13, 15, 21, 22, 26, 27.	R\$ 5.339,35
5	G DOS S OLIVEIRA LTDA CNPJ: 58.390.823/0001-50	4, 9, 10, 28.	R\$ 31.235,70
Valor Total			R\$ 70.484,35

Rolim de Moura/RO, 24 de Setembro de 2025.
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

Protocolo 0064755332

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP torna público aos interessados, nos termos do Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, bem como Art. 23 da Instrução Normativa 67/2021, a homologação da Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 15/2025, em consonância com o [Aviso de Contratação Direta nº 15/2025](#) e Aviso DIOF (ID 0064256259), tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo para o curso do PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia, de *Agricultor Orgânico* (itens do lote II, fracassado da dispensa 90006/2025), divididos em 03 (três) itens, em favor das empresas:

Item 01 - EDERSON JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 61.198.737/0001-55 - R\$ 546,00 (quinhnetos e quarenta e seis reais).

Item 02 - MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS inscrita no CNPJ nº 34.737.085/0001-07 - R\$ 1.587,96 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Item 03 - DANIELE DINIZ LOPES, inscrita no CNPJ nº 52.950.079/0001-15 - R\$ 353,28 (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

O valor total dos itens é de R\$ 2.487,24 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064706229

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - SUPEL -RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preço Nº 107/2025/ SUPEL e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 68 (0064586075) e com o Termo de Referência (0064675068), cujo objeto é a contratação

de uma empresa especializada para o fornecimento de material de distribuição gratuita (cordão), para contemplar participantes dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, em favor da Empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 17.791.755/0001-54, no valor total de **R\$8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064687314

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: DACIA F. HERBST BRINQUEDOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 10.497.069/0001-26, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição via dispensa de licitação com o intuito de *contratar uma empresa especializada na confecção de figurinos e adereços cenográficos estruturados, em material têxtil e outros componentes, destinados à produção do mascote oficial do JIR 2025*, no valor total de R\$7.173,00 (sete mil cento e setenta e três reais). Dotação Orçamentária: 32.001.27.811.2094-1064, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.002638/2025-74 .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$7.173,00 (sete mil cento e setenta e três reais)**, conforme **Justificativa (0064127111)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064131429

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 126 de 18 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000622/2025-22 (Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que serão utilizados durante a do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATO ZAHN GUMIERI	*****224	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que serão utilizados durante a do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000622/2025-22 (Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que serão utilizados durante a do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE	*****498	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que serão utilizados durante a do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0064551997

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Superintendente Adjunta da SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000753/2025-18 em favor da empresa vencedora: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.326.095/0001-20, para a aquisição de materiais permanentes (rádios comunicadores), conforme especificação no Termo de Referência 0063765857 no valor total **R\$ 2.598,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente Adjunta

Decreto de 30 de julho de 2025

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0064631163

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº263/2024/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº90297/2024

A Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **249/2024/SUPEL-RO**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90208/2024/SUPEL-RO**, como órgão não participante (carona), Lote V, itens: 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 071, 073, 074, 075, cujo objeto é a aquisição de material de gêneros alimentícios (cesta básica), para atendimento às comunidades indígenas do estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000749/2025-41 em favor da empresa **STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36**, no montante estimado de **R\$ 80.476,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente Adjunta

Decreto de 30 de julho de 2025

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0064709124

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2242 de 17 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.006769/2025-18, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá, no Município de Ji-Paraná, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidor **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064517113

Portaria nº 2282 de 22 de setembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando o Parecer Parecer nº 1/2023/SEAS-GAP (id. 0040269177);
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0064653784).

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita doS veículoS abaixo, repassados por meio de **Termo de Convênio nº 385/2012-PGE** (id. 0017697991), à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CASA DE APOIO CARIDADE E FÉ**, CNPJ 05.746.046/0002-59, localizada na Rua do Sabiá, nº 1268, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-118, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0017697648).

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340004143	14596	MOTOCICLETA MARCA DAFRA, MODELO RIVA 150 CC, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2013	NBW3145	00535816235	95VC02ADDM000634	R\$ 2.627,30	R\$ 2.062,71

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência dos veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, a Instituição terá o prazo de até 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064657512

EDITAL Nº 23/2025/SEAS-COHAB
REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DEMANDA COMPLEMENTAR DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2025/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei 11.977/2009, em razão do marco temporal previsto no art.40 da Lei 14.620/2023, torna público a **1ª Retificação do Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB** (0063810691), do qual retifica os itens "2.2" e "2.3, a", do edital de reabertura das inscrições no Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, no Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Municipal de Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ

2. DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA CADASTRO HABITACIONAL

- 2.2 A SEAS disponibilizará uma equipe de apoio para os candidatos com dificuldades de realizar a inscrição via sistema, que será realizada no endereço: Auditório Leila Barreiros, pertencente à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizado à Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco, CEP: 76907-776, Ji-Paraná/RO, de segunda-feira a sábado das 08h00 às 17h00.
- 2.3.**São requisitos** para realizar a inscrição no Empreendimento Residencial Morar Melhor II - Ji-Paraná/RO:
- a) Possuir inscrição, atualizada como responsável familiar no Cadastro Único-CADÚNICO, no Município de Ji-Paraná/RO;
- LEIA-SE:**
- 2. DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA CADASTRO HABITACIONAL**
- 2.2 A SEAS disponibilizará uma equipe de apoio para os candidatos com dificuldades de realizar a inscrição via sistema, que será realizada no endereço: Auditório Leila Barreiros, pertencente à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizado à Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco, CEP: 76907-776, Ji-Paraná/RO, de segunda-feira a sábado das 08h00 às 17h00. Serão fornecidas 120 senhas diárias de segunda a sexta-feira, e 50 senhas aos sábados.
- 2.3.**São requisitos** para realizar a inscrição no Empreendimento Residencial Morar Melhor II - Ji-Paraná/RO:

a) Possuir inscrição atualizada na base consolidada do Cadastro Único-CADÚNICO como responsável familiar, no Município de Ji Paraná/RO;

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes -Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

Protocolo 0064479886

Portaria nº 2275 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0064621245);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1	***.637.422- **	Alta Floresta d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2	***.123.252- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3	***.603.022- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4	***.719.182- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5	***.695.002- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6	***.713.825- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7	***.689.172- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8	***.220.762- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9	***.682.852- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10	***.651.128- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

11	***.136.882- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12	***.805.182- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13	***.133.622- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14	***.701.712- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15	***.363.322- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16	***.684.999- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17	***.172.652- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18	***.025.432- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19	***.287.132- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20	***.836.432- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21	***.552.082- **	Cabixi	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22	***.665.652- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23	***.504.412- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24	***.675.892- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024
25	***.236.312- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26	***.133.032- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27	***.342.982- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28	***.892.662- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29	***.209.062- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30	***.304.002- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31	***.712.372- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32	***.922.252- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

33	***.628.352- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34	***.788.592- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35	***.084.762- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36	***.158.762- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37	***.786.992- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38	***.824.472- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39	***.631.062- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40	***.553.962- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41	***.503.042- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42	***.905.662- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43	***.553.142- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44	***.936.192- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45	***.232.092- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46	***.943.072- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47	***.898.332- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48	***.653.852- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49	***.770.362- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50	***.473.252- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51	***.174.512- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52	***.384.322- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53	***.058.872- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54	***.975.052- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55	***.219.762- **	Machadinho d' Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

56	***.097.792- **	Machadinho d' Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57	***.613.602- **	Machadinho d' Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58	***.127.182- **	Machadinho d' Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59	***.365.062- **	Machadinho d' Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60	***.888.332- **	Mirante da Serra	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61	***.839.142- **	Mirante da Serra	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62	***.568.872- **	Mirante da Serra	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63	***.992.821- **	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64	***.164.492- **	Nova Brasilândia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65	***.640.659- **	Nova Mamoré	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66	***.077.592- **	Nova Mamoré	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67	***.114.993- **	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68	***.075.082- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69	***.832.432- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70	***.299.392- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71	***.076.872- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72	***.624.772- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73	***.662.322- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74	***.117.292- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75	***.208.691- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76	***.751.142- **	Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77	***.933.992- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78	***.022.102- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

79	***.180.392- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80	***.494.424- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81	***.080.052- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82	***.528.722- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83	***.338.522- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84	***.560.622- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85	***.805.122- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86	***.397.632- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87	***.666.973- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88	***.217.582- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89	***.503.862- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90	***.371.282- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91	***.537.832- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92	***.351.852- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93	***.069.192- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94	***.438.152- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95	***.824.792- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96	***.818.262- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024
97	***.107.022- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98	***.076.992- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99	***.498.932- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100	***.937.872- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

101	***.359.632- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102	***.459.712- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103	***.623.602- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104	***.738.582- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105	***.008.892- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106	***.816.772- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107	***.867.951- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108	***.875.002- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109	***.786.382- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
110	***.178.012- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
111	***.302.262- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
112	***.321.092- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024
113	***.182.612- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
114	***.484.462- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
115	***.854.512- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
116	***.716.022- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
117	***.813.182- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
118	***.871.242- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
119	***.376.062- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
120	***.633.052- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
121	***.812.662- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
122	***.598.722- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

123	***.274.192- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
124	***.336.502- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
125	***.501.422- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
126	***.229.942- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
127	***.202.182- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
128	***.269.202- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
129	***.156.282- **	Primavera de Rondônia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
130	***.360.192- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
131	***.763.282- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
132	***.010.772- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
133	***.745.452- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
134	***.161.292- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
135	***.054.232- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
136	***.577.172- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
137	***.704.992- **	Urupá	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
138	***.155.612- **	Vale do Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
139	***.040.122- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
140	***.792.962- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
141	***.858.513- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
142	***.451.311- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
143	***.451.311- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
144	***.826.342- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

145	***.474.062- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
146	***.675.632- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
147	***.107.322- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
148	***.560.282- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
149	***.416.662- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
150	***.525.118- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
151	***.277.248- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	LOTE	BASE LEGAL
1	***.724.732- **	Alta Floresta D'Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2	***.690.161- **	Alta Floresta D'Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3	***.055.582- **	Alto Alegre dos Parecís	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4	***.964.372- **	Alto Paraíso	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5	***.528.962- **	Alvorada d'Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6	***.514.912- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7	***.224.342- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8	***.713.012- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9	***.304.112- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

10	***.360.242- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11	***.145.572- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12	***.195.642- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13	***.738.542- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14	***.508.272- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15	***.648.032- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16	***.541.642- **	Ariquemes	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17	***.388.102- **	Buritis	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18	***.165.292- **	Buritis	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19	***.960.892- **	Cabixi	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20	***.611.122- **	Cacaulândia	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21	***.276.812- **	Cacoal	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22	***.436.312- **	Cacoal	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23	***.034.372- **	Cacoal	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24	***.180.882- **	Cerejeiras	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25	***.886.992- **	Colorado do Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

26	***.239.752- **	Colorado do Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27	***.646.362- **	Corumbiara	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28	***.632.582- **	Costa Marques	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29	***.677.832- **	Costa Marques	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30	***.984.502- **	Costa Marques	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31	***.883.762- **	Cujubim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32	***.505.362- **	Espigão do Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33	***.899.752- **	Espigão do Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34	***.685.252- **	Guajará Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35	***.887.432- **	Guajará Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36	***.437.402- **	Guajará Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37	***.941.932- **	Guajará-Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38	***.428.782- **	Guajará-Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39	***.849.982- **	Guajará Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40	***.183.692- **	Guajará Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41	***.141.882- **	Guajará-Mirim	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

42	***.926.912- **	Itapuã do Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43	***.026.192- **	Jaru	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44	***.022.832- **	Jaru	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45	***.778.627- **	Jaru	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46	***.263.352- **	Jaru	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47	***.078.312- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48	***.214.832- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49	***.949.612- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50	***.430.972- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51	***.430.972- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52	***.637.222- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53	***.706.732- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54	***.643.982- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55	***.675.502- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56	***.710.822- **	Ji Paraná	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57	***.648.592- **	Machadinho d'Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

58	***.156.562- **	Machadinho d'Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59	**.569.482- **	Monte Negro	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60	***.459.922- **	Novo Horizonte do Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61	***.818.302- **	Pimenta Bueno	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62	***.954.152- **	Pimenta Bueno	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63	***.717.342- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64	***.097.432- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65	***.455.202- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66	***.747.572- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67	***.500.672- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68	***.851.492- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69	***.341.392- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70	***.226.325- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71	***.565.732- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72	***.039.432- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73	***.605.912- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

74	***.378.022- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75	***.025.892- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76	***.782.942- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77	***.071.992- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78	***.692.672- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79	***.167.712- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80	***.890.522- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81	***.922.982- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82	***.432.972- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83	***.377.582- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84	***.252.902- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85	***.005.312- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86	***.447.482- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87	***.774.989- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88	***.188.282- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89	***.941.252- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

90	***.505.512- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91	***.597.362- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92	***.156.232- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93	***.864.592- **	Porto Velho	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94	***.587.882- **	Presidente Médici	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95	***.712.122- **	Presidente Médici	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96	***.382.961- **	Rolim de Moura	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97	***.012.152- **	Rolim de Moura	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98	***.459.692- **	Rolim de Moura	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99	***.804.662- **	Rolim de Moura	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100	***.267.532- **	Rolim de Moura	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
101	***.365.162- **	Rolim de Moura	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
102	***.361.462- **	Rolim de Moura	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
103	***.912.832- **	Santa Luzia d'Oeste	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
104	***.995.242- **	Theobroma	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
105	***.076.721- **	Theobroma	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

106	***.982.252- **	Vale do Anari	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
107	***.905.342- **	Vilhena	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
108	***.659.162- **	Vilhena	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
109	***.479.472- **	Vilhena	34º SET/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
110	***.879.452- **	Ji-Paraná	41º ABR/25	Não atendimento do art. 6º, I e art. 7º, III, ambos do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
111	***.510.572- **	Seringueiras	42º MAI/25	Não atendimento do art. 6º, I e art. 7º, III, ambos do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
112	***.278.052- **	Vilhena	SET/25	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 756 de 20/09/2022 - DOE 181 de 21/09/2022 - vinculada ao Município de Cabixi; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 377 de 22/03/2023 - DOE nº 55 de 23/03/2023.
113	***.964.512- **	São Miguel do Guaporé	SET/25	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 1176 de 20/09/2023 - DOE 181 de 22/09/2023 - vinculada ao Município de São Miguel do Guaporé; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 1502 de 17/09/2024 - DOE nº 41 de 18/09/2024.
114	***.176.702- **	Pimenta Bueno	SET/25	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 1565 de 13/12/2023 - DOE 04 de 08/01/2024 - vinculada ao Município de Pimenta Bueno; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 2006 de 13/12/2024 - DOE nº 235 de 14/12/2024.
115	***.472.902- **	Vilhena	SET/25	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 1895 de 18/08/2025 - DOE 156 de 19/08/2025 - vinculada ao Município de Porto Velho.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0064633604

Portaria nº 2294 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 21/2025/SEAS-GFIN id. (0064613401), contido nos autos de id. 0026.007450/2025-00;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **12/09/2025 e 19/09/2025**, o servidor **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****351, para responder pela Gerência Financeira desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****741, considerando seu período de **folga**, conforme comprovante anexo ao id. (0064613443).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Portaria nº 2292 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Recebimento e Acompanhamento do Contrato Nº 549/PGE-2021 (0020165062), referente ao processo nº 0026.238132/2019-32, firmado entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, relativo à prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota desta Secretaria:

- 1. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317 (Presidente);
- 2. **ELIANE MENEZES COSTA NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº *****836 (Membro);
- 3. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317 (Membro);
- 4. **IGO RIBEIRO DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº *****951 (Membro);

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal responsável pela emissão do Relatório de Execução dos Serviços Prestados, referente ao Contrato Nº 549/PGE-2021 (0020165062), o servidor **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº *****967, e, em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº *****708, para substituí-lo.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****984, como Gestora do Contrato. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, a respectiva chefia imediata ficará responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1480 de 16 de setembro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064685789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90357/2024/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.002451/2023-98**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, conforme Termo de Homologação (0064691265), no valor total de **R\$ R\$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, em favor da empresa abaixo listadas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	PROPOSTAS	TERMO DE JULGAMENTO
G C B AMORIM CNPJ: 20.664.188/0001-80	ITEM 18	R\$ 64.125,00	(0064442508)	0060258636

Publique-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0064691782

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0005.002508/2025-69, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Evangélicos Ministério da Madureira Portas Abertas**, inscrito no CNPJ de n.º 32.783.746/0001-05, no valor global de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destina para a realização do Projeto "**Cesta do Amor**".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064638093

Portaria nº 2084 de 02 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002591/2025-76, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Vale do Anari/RO, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar o servidor, **SÁVIO PESSOA FRAZÃO** matrícula nº ***,***.621, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063937774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Casa de Apoio Amor e Vida
CNPJ n.º: 42.184.885/0001-76
Fomento n.º 566/SEAS/PGE-2024 (0053867646)
Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Processo n.º 0005.003522/2024-07

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de 01 (um) veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº1378/2025/SEAS-CI (0064574125), o qual afirma que:

Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competênciatão somente para alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV - CNPJ/MF sob nº 42.184.885/0001-76**, referente ao **Termo de Fomento nº 566/SEAS/PGE-2023** ((0053867646)), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:
Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0064706093

Portaria nº 2287 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 821/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:
Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Prevenção no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Waldemir Barabadá Coiryn	*****198	Porto Velho
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064677060

Portaria nº 2288 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 831/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para atendimentos de psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social e nutricionista no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Hélen dos Santos Souza	*****589	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Débora Cristina dos Santos Batista	*****529	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064680540

Portaria nº 2296 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 840/2025/SEAS-GISP, de 16 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realizar atividades do INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Walzete de Menezes	*****776	Porto Velho
Kellen Guthier Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064698965

Portaria nº 2291 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 847/2025/SEAS-GISP, de 17 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Cacoal, para emissão de Carteira Digital, Abertura de Conta GOV.BR, Recuperação de Senha no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Brazil Lima	*****262	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064685153

Portaria nº 2298 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 849/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realizar Lazer na Comunidade no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriano Siqueira de França	*****850	Porto Velho
Kailane Castro da Cruz	*****436	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064706057

Portaria nº 2295 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 852/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Robson B. de Oliveira	*****263	Porto Velho
Eduardo Andrade Teixeira	*****577	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064689227

Portaria nº 2297 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 500/2025/SEAS-FEAS, de 22 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, Rio Negro Ocaia, Ocaia 3, Comi Wawam, Castanheira, Pantirop, Palhau e Piranha, para cadastrar e realizar a entrega de cestas básicas às famílias residentes nas Aldeias. A concessão de diárias no período de 22 a 28/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim
Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064703291

Portaria nº 2283 de 23 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 171/2025/SEAS-GAB, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ji-Paraná e Monte Negro, para cumprimento de agendas institucionais desta secretaria a ser realizada, nas entregas de kits dos catadores do Programa Rondônia Recicla e Aula Inaugural do Programa Educacional Policial Mirim. A concessão de diárias no período de 25 a 26/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	*****964	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064668591

Portaria nº 2266 de 22 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 172/2025/SEAS-GAB, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena e Cerejeiras, para cumprimento de agenda institucional desta secretaria, nas entregas de kits do Vencer e kits dos catadores do Programa Rondônia Recicla. A concessão de diárias no período de 23 a 24/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza	*****964	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064618348

Portaria nº 2313 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº *****374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 260 (0064730064) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000259 (0063083227).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064730690

Portaria nº 2300 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006235/2025-83 conforme a **Ata de Registro de Preços Nº 100/2025/SUPEL-RO (0063309730)**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90038/2025, vinculada à Ordem de Fornecimento 253 (0064612079), cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual

contratação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e outro, inclusive com a presença de funcionário responsável para acompanhar a execução, destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo, inicialmente, ao Dia das Crianças e, estando disponível para outros eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS".

Art. 2º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº *****079, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº *****374 como Gestora substituta.

Art. 3º - **DESIGNAR** como fiscal setorial do presente contrato, **TYELISSON SILVA ARAÚJO**, Mat. nº *****972, e nos seus impedimentos e/ou ausência legal, fica designado **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, **Mat. nº *****785**, para fins de exercer competência de fiscalização setorial conforme Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064715274

Portaria nº 2320 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006019/2025-38 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 264 (0064732245), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula n.º *****291 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064735994

Portaria nº 2307 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 154 (0063151017) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000674 (0063002053), vinculado ao processo nº 0026.006046/2025-19.

Art. 2º-Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064727238

Portaria nº 2308 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 234 (0064216556) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000868 (0064196749), vinculado ao processo nº 0026.007095/2025-61.

Art. 2º-Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064727681

Portaria nº 2311 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 249 (0064453751) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000881 (0064188789), vinculado ao processo nº 0026.007088/2025-69.

Art. 2º-Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064728035

Portaria nº 2319 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 265 (0064733572) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000266 (0062985154), vinculado ao processo sei nº (0026.006018/2025-93).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064734378

Portaria nº 2312 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 239 (0064299412) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000887 (0064192231), vinculado ao processo nº 0026.007092/2025-27.

Art. 2º-Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064728701

Portaria nº 2314 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 261 (0064730864) e da Nota de Empenho 2025NE000258 (0062985781), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **Evolua Tecnolig Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67**, conforme Processo nº 0026.006020/2025-62. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064730890

Portaria nº 2310 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 259 (0064727896) e da Nota de Empenho 2025NE000270 (0062984628), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da

Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.478.977/0001-97**, conforme Processos nº 0026.006016/2025-02. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº *****291, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064727929

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 610/2025/FEASE-ASCI (0064599568) de 23/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0063665358).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064686979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 616/2025/FEASE-ASCI (0064637436) de 23/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063677622), (0063679076) e (0063762827).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064687655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 617/2025/FEASE-ASCI (0064642034) de 23/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063632643), (0063648103) e (0063655762).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064691787

Portaria nº 637 de 24 de setembro de 2025

Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594/2012 - SINASE - Art. 71 que dispõe que todas as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento de Semiliberdade Socioeducativo Masculino - CASSEM, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Wiliam Cristiam da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo (Diretor Técnico) - Matrícula: *****274

1º Suplente: Ana Paula da Silva - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: *****800

2º Suplente: Jaqueline Arinos de Souza - Assistente Social - Matrícula: *****290

3º Suplente: Rodrigo Marcelo Rodrigues da Paz - Agente de Segurança Socioeducativo (Diretor Geral) - Matrícula: *****967

Membro 1: Sulenilson Chaves Veríssimo de Oliveira Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula: *****314

Membro 2: Raimundo Francisco Damasceno Martins - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: *****270

Membro 3: Evandro Evaristo Figueiredo - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: *****927

Membro 4: Francisco Falcão Veiga Cueto - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: *****919

Membro 5: Marcílio Silva de Aquino - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: *****420

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

FEASE-RO

Protocolo 0064717555

Portaria nº 638 de 24 de setembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Regulamentar Escala de Plantão dos Servidores no Âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso IV e XIV, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados; expedir Portaria, Ordem de Serviço, Resoluções e outras normas, e fazer publicar as deliberações do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio do ponto eletrônico, o sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da

Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.021 de 04 de Abril de 2022, que regulamenta a concessão do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, previsto na Subseção III, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.803 de maio de 2018, que aprova o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE e das outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os dispositivos supramencionados e estabelecer regime de escala de Plantão e Expediente aos servidores no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para implantação do regime de Escala de Plantão conforme a necessidade e realidade de cada Unidade e Centro de Atendimento Socioeducativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

Art. 2º. A Compensação de horas excedentes à carga horária mensal estabelecida em legislação vigente, dar-se a por folgas, preferencialmente, no mês subsequente e nos Feriados de qualquer esfera, seja ele, Nacional/Estadual/Municipal, aos finais de semana e ou nos períodos noturnos, assim como a escala que não contemplar toda carga horária mensal, poderá ser complementado por cursos de capacitações continuadas na área de socioeducação, ou escala de serviço complementar.

Art. 3º. Caberá a direção geral da unidade criar uma escala de folga para o mês subsequente ao excedentes de horas para que possa manter servidores suficientes para a manutenção das atividades e segurança das unidades/centros.

Art. 4º. Caberá a direção geral da Unidade e Centro de Atendimento Socioeducativo, organizar as escalas de Plantão de seus servidores, de modo a atender de maneira primordial e basilar as necessidades e demandas conforme cronograma de atividades diárias, evitando essencialmente qualquer prejuízo as políticas públicas aplicadas ao sistema socioeducativo do Estado de Rondônia.

Art. 5º Os servidores deverão obedecer o Escala de Plantão, conforme deliberação da direção geral, atendendo as seguintes modalidades:

I - Aplica-se a Escala de Plantão/Serviço de **12x24** (Doze horas trabalhadas por Vinte e Quatro horas de folga), **12x72** (Doze horas trabalhadas por Setenta e Duas horas de folga) e sendo a Unidade/Centro de Atendimento Socioeducativo composto por 05 (Cinco) equipes plantonistas.

II - Aplica-se a Escala de Plantão/Serviço de **24x72** (Vinte e Quatro horas trabalhadas por Setenta e Duas horas de folga), sendo a Unidade/Centro de Atendimento Socioeducativo composto por 04 (quatro) equipes plantonistas, doravante a escolha desta escala quanto a Horas excedentes do Mês em curso, a Direção da Unidade/Centro, deverá elaborar escala de folga compensatória para o mês posterior, sendo essas preferencialmente aos Sábados/Domingos/Feriados, não podendo ultrapassar mais de 02 integrantes da equipe plantonista.

III - Aplica-se a Escala de Plantão/Serviço de **24x96** (Vinte e Quatro horas trabalhadas por Noventa e Seis horas de folga), sendo a Unidade/Centro de Atendimento Socioeducativo composto por 05 (Cinco) equipes plantonistas.

IV - Aplica-se a Escala de Plantão/Serviço de **11x37** (Onze horas trabalhadas por Trinta e sete horas de folga) de segunda-feira a sábado com folgas aos domingos;

Parágrafo Único - A escala de plantão a ser cumprida pelas Unidade/Centro de Atendimento Socioeducativo serão adequadas por discricionariedade da Direção Geral da dentro das modalidades definidas no *caput* desses artigos e apresentadas a Presidência e Coordenação Técnica - CT, dessa Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE-RO.

Art. 6º. O descumprimento desta portaria, acarretará em medidas e responsabilizações administrativas previstas em lei.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0064719447

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 636 de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 180, a qual **CONCEDE** afastamento ao servidor **AGOSTINHO CLARO NOVAIS, Agente de Segurança Socioeducativo**, Matrícula: nº *****482, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de sua irmã, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **13/09/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064727257

Portaria nº 641 de 24 de setembro de 2025

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento ao servidor AGOSTINHO CLARO NOVAIS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****487, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de sua irmã, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **13/09/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0064728401

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 188 de 23 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação decorrente dos procedimentos licitatórios em processos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Nova lei de Licitações **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024** - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

CONSIDERANDO o previsto no **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do

agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002599/2025-02 referente a composição em instituir a **Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação decorrente dos procedimentos licitatórios em processos administrativos no âmbito da** Unidade, através das informações das Coordenadorias conforme Informação nº 105/2025/SEAGRI-RRS (0064482570), Informação nº 23/2025/SEAGRI-UTE (0064494125), Informação nº 52/2025/SEAGRI-NI (0064502251), Informação nº 54/2025/SEAGRI-NCP (0064504033), Informação nº 6/2025/SEAGRI-GAF (0064504429), Informação nº 63/2025/SEAGRI-SPA (0064508982), Informação nº 97/2025/SEAGRI-TRANSP (0064524209), Memorando nº 17/2025/SEAGRI-COAF (0064539920), Informação nº 13/2025/SEAGRI-CCONC (0064564176), Informação nº 24/2025/SEAGRI-CAFAMILIAR (0064579153), Informação nº 37/2025/SEAGRI-CDAP (0064606244) e Informação nº 53/2025/SEAGRI-NI Complementar (0064703752).

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação decorrente dos procedimentos licitatórios em processos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

Comissão de Contratação Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Camila Stefany Araújo da Silva	*****716
Suplente do Presidente	Marcos Vinícius Machado de Melo	*****263
Membro	Leidiana dos Santos	*****511
Membro	Gabriel Gomes Costa	*****963
Membro	Leroy Ramos Grumble	*****708
Membro	Erick Carlos Silva Garcia	*****344
Membro	Osmar Jorge Tavares	*****338

Equipe de Planejamento da Contratação Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Lucineide Alves da Silva Oliveira	*****714	GAF
Lucienne Pereira Pantoja	*****477	NAF
Nadia Mariana Porfirio de Oliveira	*****890	SPA
Jaqueline Luana Oliveira da Silva Mesquita	*****473	SPA
Didier Oliveira Carvalhosada Silva	*****237	SPA
Cleverson David Magalhães Lima	*****589	TRANSP
Paulo de Tarso Vanderley Ferro	*****935	TRANSP
Francisco Raimundo da Costa Moura	*****609	TRANSP
Aracilda de Melo Neves	*****0032	TRANSP
João Paulo dos Reis Colares	*****054	NI
Renan de Souza Santeiro	*****579	NI
Guilherme Diniz Souza	*****013	NI
Jonathas Guilherme Carvalho do Nascimento	*****668	NI

Equipe de Planejamento da Contratação Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Gloriany Gomes Coelho	*****860	GECAPTAR
Fernando Rodrigues Nascimento	*****381	GECAPTAR
Pedro Vinícius Neves Claros	*****780	GECAPTAR
Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos	*****913	GECAPTAR
Edneia Lilia dos Santos Monteiro	*****695	GECAPTAR

Thales Yago Sales Viana	*****684	GECOC
Joseane de Oliveira Alfaia	*****899	GECOC

Equipe de Planejamento da Contratação Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Renata Esteves da Costa	*****562	CAFAMILIAR
Luciana Carvalho Pereira	*****547	GESAAAF
Larissa Lima Pinto	*****868	GESAAAF
Ana Lise Campos Rocha	*****809	GEAGROIN
Maria Luiza Oliveira Silva Dias	*****382	GEAGROIN
Gabriel Nina Arruda	*****102	GEAGROIN
Sebastiao Freitas Silva	*****032	GEAGRO

Equipe de Planejamento da Contratação Coordenadoria de Desenvolvimento Agricultura, Pecuária e Piscicultura - SEAGRI-CDAP		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Poliane Moreira Oliveira	*****751	CDAP
Maria Vitória Chianca Sales	*****002	GEPROJE
Diego Florindo Rodrigues	*****940	GEPROJE
Luiz Augusto Leite de Oliveira	*****861	GEPE
Herlan Alves Lopes	*****256	GEPIS
Francisco Anithoan de Figueiredo	*****683	GEAG

Equipe de Planejamento da Contratação Coordenação da Unidade Técnica Estadual - UTE		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Fabiana Fernandes Tonon	*****591	UTE
Paula Abdiane da Silva	*****826	NIP
Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães	*****527	GEUTE

Equipe de Planejamento da Contratação Rondônia Rural Show - RRS		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Alex Fernandes Rosario	*****611	RRS
Barbara Viana Macedo	*****778	RRS
Helda Cristina de Sousa Marinho Batista	*****849	RRS
Paulo da Silva Freitas Rocha	*****365	RRS
Rafaela Alves da Silva Barreto	*****078	RRS
Rafaela Massini Cardozo Silva	*****254	RRS

Art. 2º À **Comissão de Contratação** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, artigo 13:**

Art. 13.O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até a homologação, destacando-se:

- I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

VIII - poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor,

IX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

X - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XI - examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º À Equipe de Planejamento da Contratação caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, artigos 10, 11 e 12:**

Art. 10.A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Art. 11.A equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 12.A equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0064709229

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 774 de 23 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, considerando o processo 0015.013738/2025-34;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR a partir de 22 de setembro de 2025, a servidora HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA, matrícula nº *****111, lotado na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, para exercer suas atividades no Gabinete da Presidência.

Art. 2º **DESIGNAR**, a servidora HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA, matrícula nº *****111, para responder como Chefe de Gabinete, a contar de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria retroagirá os efeitos a 22.09.2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Portaria de férias nº 12578 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2025 a 29/08/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47321

Portaria de férias nº 12537 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO LOPES DOS SANTOS**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47366

Portaria de férias nº 11667 de 01 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS BENITO LOPES**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47374

Portaria de férias nº 12445 de 22 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 27/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA LUCIA BEZERRA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47375

Portaria de férias nº 12552 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 15/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANETE ACCO, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47376

Portaria de férias nº 12561 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47377

Portaria de férias nº 12563 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODETE BORCHARDT, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****283, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47378

Portaria de férias nº 12566 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 10/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47379

Portaria de férias nº 12571 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 10/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47380

Portaria de férias nº 12573 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2025 a 19/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA DAS NEVES LEBRE, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47381

Portaria de férias nº 12574 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WELBER DA CRUZ TEIXEIRA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47382

Portaria de férias nº 12535 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS BENITO LOPES, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47383

Portaria de férias nº 11259 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DÉBORA NAIHANE ALVES SODRÉ**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/10/2025 a 26/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47384

Portaria de férias nº 12446 de 22 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO ARAUJO DE PINHO**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47386

Portaria de férias nº 12533 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47388

Portaria de férias nº 12534 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLIZE CHIAVELLI LOPES**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47393

Portaria de férias nº 12536 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47394

Portaria de férias nº 12538 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **10/06/2025 a 29/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/06/2025 a 29/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/10/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47395

Portaria de férias nº 12540 de 24 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE DA SILVA CORDEIRO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47396

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001953/2025-75

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 561/2025/SEDEC-CI (0062788024), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 561/2025/SEDEC-CI (0062788024). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, GISELE AMARAL CINTRA E ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064698946

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.002574/2025-01**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 698/2025/SEDEC-CI (0064494975), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 698/2025/SEDEC-CI (0064494975). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDERSON MARLON FREITAG, ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, GABRIEL SOARES DA SILVA e ERISLADY PINHO FALLER** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064687709

Portaria nº 501 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e demais Unidades Gestoras FIDER, FETERO, FUNDEC e FGPPP, para o exercício de 2025, com a finalidade de realizar o inventário e dar prosseguimento ao desfazimento dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria, consoante a legislação vigente e as normas pertinentes.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ivan da Silva Araújo	*****458	Presidente
Pedro Marcelo de Azevedo Filho	*****941	1º Membro
Lucas Maia de Souza	*****954	2º Membro
Thiago Rodrigues de Souza	*****803	3º Membro
Augusto Cesar Grillo	*****223	4º Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2025, desempenhará suas atividades até a conclusão das etapas da realização do Inventário com a consolidação das informações, referente aos bens móveis dos setores e das unidades administrativas que integram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 257 de 04 de junho de 2025 (0060861023), publicada no DOE nº 105, de 05 junho de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDE

Protocolo 0064619427

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O Superintendente Estadual de Turismo **CONVIDA** todas as empresas especializadas em Fornecimento de *software* (*Adobe Creative Cloud - All Apps*), para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.
As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 26/09/2025**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0064677384

AVISO

A Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia (SETUR/RO), por meio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que pretende realizar a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este procedimento visa obter propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme § 3º do mesmo artigo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo:

- I - Fornecimento de 6 (seis) linhas móveis ativas com pacotes de voz, dados e SMS em âmbito nacional.
- II - Disponibilização de 6 (seis) aparelhos smartphones em regime de comodato.
- III - Fornecimento de ferramenta para Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).

OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS: O Termo de Referência completo (SEI nº 0064618541) e seus anexos, contendo todas as especificações técnicas e condições, podem ser acessados por:

Envio das Propostas: As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, devidamente identificadas com o número do processo e o nome da empresa, para o e-mail seturcompras@gmail.com.

Prazo Final para Recebimento: Até as 13h30min do dia 26/09/2025 (horário de Rondônia).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica descritos no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre os aspectos técnicos ou procedimentais deste aviso deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail seturcompras@gmail.com, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo final para envio das propostas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0064642411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000756/2025-98

INTERESSADOS: **ULISSES DA SILVA GUEDES, MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS, MÁRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA, EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA**

Considerando o Parecer nº 229/2025/SETUR-CI (0064587054) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2025

Protocolo 0064707126

AVISO

O Superintendente Estadual de Turismo CONVIDA todas as empresas especializadas em **SERVIÇOS GRÁFICOS**, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: seturcompras@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 26/09/2025**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Gilvan José Pereira Junior

**TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) Nº **0038.000768/2025-12**

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício Nº 4747/2025/GDEP-JEAN-MENDONÇA/ALERO (0064183137)**, fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e o Ofício nº 77/GAB/DPF/RO 2025 (0064573534) no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** visando atender a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDONIA – NIKKEY, CNPJ: 84.745.207/0001-85, destinado para o “FESTIVAL DO JAPÃO – RONDÔNIA 2ª EDIÇÃO”, no município de Porto Velho/RO.

Visando atender a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE RONDONIA – NIKKEY, destinada para o “FESTIVAL DO JAPÃO – RONDÔNIA 2ª EDIÇÃO”, apresentado conforme Plano de Trabalho (0064553187) será realizado no município de Porto Velho/RO. Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza-se em **R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais) o valor de repasse sendo R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais) e contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Ofício Nº 4747/2025/GDEP-JEAN-MENDONÇA/ALERO (0064183137), Certificado (0064183173), Ofício nº 7063/2025/CASACIVIL-DEP (0064183170), Despacho SEPOG-GAB (0064183164), Nota Orçamentária (0064183163), Ofício nº 9000/2025/SEPOG-DEP (0064183157), Despacho SETUR-GAB (0064183151), E-mail Encaminhado p/ OSC (0064201994), Despacho CASACIVIL-DEP (0062479635)** foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2025PE000090 e R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) do Ofício nº 7741/2025/CASACIVIL-DEP (0064573490), Certificado (0064573480), Despacho SEPOG-GAB (0064573495), Nota Orçamentária (0064573504), Ofício nº 9689/2025/SEPOG-DEP (0064573507) pré-empenho sob o número 2025PE000101, Ofício nº 77/GAB/DPF/RO 2025 (0064573534) e Despacho SETUR-GAB (0064573529).**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0064425740) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 90/2025/SETUR-CONV (0064425721) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0064425806), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0064587073) e a NE - Nota de Empenho (0064586841) e (0064586895) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO – BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (**Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015**).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual

o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064683595

Portaria nº 64 de 18 de setembro de 2025

Altera o artigo 2º da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, destinada à gestão, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de caráter permanente, das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:

Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula *****542.

Presidente:

Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula *****705.

Membros:

Amanda Cristina Miranda Moquedace - Matrícula *****067;

Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula *****299;

David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368;

Débora Caroline de Oliveira Carvalho - Matrícula *****183;

Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil - Matrícula *****412;

Edilane Monteiro Aires de Oliveira - Matrícula *****500;

Gerson Souza Santos - Matrícula *****168;

Isabele Vitória Mello Rodrigues - Matrícula *****517;

Izabel da Silva Santos - Matrícula *****695;

Izaías Gomes Bezerra - Matrícula *****972;

Kellen Lúcia Pires Lamarão - Matrícula *****623;

Letícia Beatriz Soares Vellozo - Matrícula *****146;

Luiza Graziely Campos Silva - Matrícula *****213;

Marcelo da Silva Lima - Matrícula *****287;

Marcia Maria Almeida da Silva - Matrícula *****068;

Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901;

Maria do Carmo da Hora de Assis - Matrícula *****839;

Marta dos Santos Farias - Matrícula *****826;

Nayara Ferreira Calda Otto - Matrícula *****917;

Nicolle Camacho da Silva - Matrícula *****687;

Rennison Lauro de Andrade Neves - Matrícula *****989;

Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727

Rosileia dos Santos Oliveira Lima - Matrícula *****762;

Tiago do Nascimento - Matrícula *****389;

Ulisses da Silva Guedes - Matrícula *****109;

Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966;

Yasmin Teixeira - Matrícula *****210.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064543110

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria nº 574 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 286/PGE/2021 (0022483576) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, objetivando a Construção de drenagem superficial e Calçadas nos Setores 15, 17, 8 e 20, conforme Plano de Trabalho (id.0021249551) e anexos do Processo n.º 0069.335998/2021-17:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Rafael Alberto Rodrigues	*****541	Engenheiro Civil do quadro;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 689 de 09 de agosto de 2023 (0040729602) e Portaria n.º 464 de 02 de julho de 2024 (0050373851).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064725122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003334/2025-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 876 (0064648774), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ESEQUIEL DA SILVA SANTOS, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ e DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064721580

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003329/2025-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 879 (0064683017), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064719202

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003262/2025-06

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 873 (0064632671), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCEL FABIANO DA SILVA, HELENA PROVATE e BRUNA FARIAS DOS SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064723205

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.003067/2025-78

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 875 (0064645794), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA, FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064723510

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Termo de Cessão de Uso nº 4/2025/DER-CLOG

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, PROCESSO SEI n.º 0009.010544/2025-66.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2025, na Comarca de Porto Velho/RO, o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ n.º 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral, Senhor, **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Brasileiro,

Doc. De Identidade n.º 3*****0 SSP/SC e portador do CPF n.º 037.***.***-93, com endereço localizado à Av. Farquar, n.º 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma subsequente;

1. OBJETO DA CESSÃO DE USO - ART. 579 DO CÓDIGO CIVIL, E DECRETO 24.041 DE 8 DE JULHO DE 2019: O termo tem por objeto a Cessão de Uso de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA; 01 (UMA) MOTONIVELADORA; 01 (UM) CAMINHÃO PIPA; 04 (QUATRO) ROLO COMPACTADOR; 03 (TRÊS) CAMINHÃO CAÇAMBA, conforme nova solicitação de inclusão Despacho 0064410146 e Informação 13 (0064434578);

QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO	PLACA	TOMBAMENTO	TOMBAMENTO E-ESTADO
01	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND TS6020		DER 10144 FITHA 0240	624721
01	MOTONIVELADORA	PATROL 140K CAT		FITHA 00276 DER 10312	800000819
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR CP - 54B		FITHA 00740	800000299
01	ROLO COMPACTADOR	PÉ DE CARNEIRO CP 54B		FITHA 00738	800000875
01	CAMINHÃO PIPA	VW 26.280 CRM 6X4	RSW-9D27	DER 14627	210002719
01	ROLO COMPACTADOR	VIBRATÓRIO XCMG XS123PDBR		DER 14190	210002351
01	CAMINHÃO CAÇAMBA		RSW 1D86	DER 14509	210002594
01	CAMINHÃO CAÇAMBA		RSX 1B77	DER 14762	210002827
01	CAMINHÃO CAÇAMBA		NDJ 1A15	FITHA/DER 318/10833	456676
01	ROLO COMPACTADOR LISO			DER 14190	210002351

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, por 30 (trinta) dias, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo no diário Oficial de Rondônia.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pelo manutenção preventiva/corretiva e combustível, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado, através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. O CESSIONÁRIO obriga-se a arcar integralmente com o pagamento das diárias devidas aos 10 (dez) servidores da presente cessão, uma vez que a mão de obra permanece vinculada ao CEDENTE, não gerando qualquer ônus adicional a este último.

3.6. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 10 (dez) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do **CESSIONÁRIO**.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração, caso o

Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao **CEDENTE** no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOUÇÃO: O **CESSIONÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao **CEDENTE** quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O **CESSIONÁRIO** assume o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro e decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o **DEPOSITÁRIO** providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao **CEDENTE**, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem prévia anuência ou autorização do **CEDENTE**;

8.1. Na forma do Art. 76, inc. I, alínea (A), da lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021, e ainda da Lei n.º 5.024, de 23 de junho de 2021, analisada a conveniência e oportunidade, poderá a autoridade máxima do DER, após o prazo estabelecido pelas normativas estaduais, efetivar a doação dos bens ao Cessionário;

8.2. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, concordando com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

10. DA REVOGAÇÃO DO TERMO ANTERIOR

10.1. Fica expressamente revogado o Termo de Cessão de Uso 3 (0064018416) anteriormente celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, referente aos bens ora descritos, vinculado ao mesmo objeto, processo ou finalidade, prevalecendo integralmente as disposições do presente instrumento.

10.2. A revogação mencionada no item anterior tem efeito imediato a partir da assinatura e publicação deste Termo.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito Municipal de Ji-paraná / RO

Protocolo 0064417279

Portaria nº 2430 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013030/2023-09.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alceone da Silva Bispo Johann	*****569	Auxiliar de Serviços Gerais	04.08.2023 a 03.08.2025	2ª "C"	2ª "D"	04.08.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.
Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER
Protocolo 0064670325

Portaria nº 2399 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 15 de setembro de 2025, o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA** , Assessora técnica em Nutrição, nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor, **JOSE JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 936/2025/PGE-DERADM				
	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 936/2025/PGE-DERADM	0009.008450/2025-27	12 meses	COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS BRASAO LTDA, CNPJ/MF n.º 10.499.451/0001-79	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO
Protocolo 0064547566

Portaria nº 2400 de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 133/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato nº 936/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM, empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS BRASAO LTDA**, CNPJ/MF nº 10.499.451/0001-79.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato 764/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à 9ª **Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de Vilhena, nos seguintes termos:

- I- Presidente - **NILTON GOMES CORDEIRO**, Assessor, matrícula nº *****432;
- II - Membro - **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI**, Assessor, Matrícula nº *****472;
- III - Membro - **MARISA FERREIRA NOVAES**, Assessor, Matrícula nº *****745.
- IV - Membro - **ROBERTO DOS REIS RIBEIRO**, Motorista, Matrícula nº *****579.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Art. 3º Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à Usina de Asfalto - Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- I- Presidente - **EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR**, Gerente de Usina, matrícula nº *****397;
- II - Membro - **FELIPE BRAGA DA SILVA**, Chefe de Equipe de Campor, Matrícula nº *****606;
- III - Membro - **REGINALDO FREITAS DOS SANTOS**, Assessor II, Matrícula nº *****143.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Art. 4º. Compete às Comissões de Recebimento as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução, conforme manual id:(0064547515);

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente.

Art. 5º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0064547598

Portaria nº 2401 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 22 de setembro de 2025, os servidores ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIRO, Residente, Matrícula *****328 - **Fiscal Titular de Contrato** e EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR, **Gerente de Usina** , Matrícula *****397 - **Fiscal Suplente**, de acordo com a lei 14.133/21

Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 936/2025/PGE-DERADM	0009.008303/2025-57	12 meses	COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS BRASAO LTDA, CNPJ/MF n.º 10.499.451/0001-79	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0064547639

Portaria nº 2429 de 23 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0064640983) e Certidão de Nascimento (0064642666), nos autos do Processo nº 0009.011318/2025-01;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **FRANCIS JUNIOR RIBEIRO da SILVA**, matrícula nº *****227, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gerência, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **17.09.2025 a 24.09.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064668400

EXTRATO
EXTRATO DO JULGAMENTO Nº 12

A **Corregedora-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, diante do que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2024/CPPAD/DER, **RESOLVE:**

I - Absolver o servidor **R. B. L.**, matrícula nº ****311, por ausência de dolo e por haver atuado em cumprimento de ordem de superior hierárquico, sem benefício pessoal ou dano ao erário;

II - Reconhecer que o servidor **N. H. D. S.**, matrícula nº ***850, incorreu na infração prevista no art. 155, II, c/c art. 168, X, da Lei Complementar nº 68/1992, cuja penalidade corresponde à suspensão de até 10 (dez) dias, determinando o encaminhamento dos autos à CPADS/SEGEP, a quem compete deliberar sobre a aplicação da sanção, em razão de tratar-se de servidor federal.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0064645097

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 23/2025/JUCER-SG

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, **INTIMA** a senhora **EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA**, Leiloeira Pública, acerca da aceitação da denúncia ex officio que deu origem à instauração de procedimento administrativo de destituição, em virtude da não apresentação de nova apólice de fiança ou seguro, conforme registrado no Processo SEI nº 0018.001159/2025-19. Fica a Leiloeira cientificada de que o processo está à sua disposição para consulta nas dependências da JUCER, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para apresentação de defesa prévia, devidamente instruída com os documentos e provas que entender necessários, nos termos do § 1º do Art. 103 da mencionada Instrução Normativa.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

Protocolo 0064730524

EXTRATO

1º Termo de Apostilamento ao CONTRATO nº 774/JUCER/PGE/2023 celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE GUAJARA MIRIM, inscrita no CNPJ 04.392.411/0001-20. Objeto: a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de valor mensal para R\$ 3.114,72 (três mil cento e quatorze reais e setenta e dois centavos) gerando a diferença anual de R\$ 1.376,64 (um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Signatários: Clébio Billiany de Mattos - Presidente/JUCER e Thiago Garcia de Meira Borin - Coordenador Administrativo e Financeiro/JUCER.

Éder Neves Falcão

Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0064695546

Portaria nº 151 de 23 de setembro de 2025

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Suely Pereira Benarrósh**, Técnico do Registro do Comércio, para exercer o cargo de **Chefe de Autenticação de Livros**, no período de 15/09/2025 à 28/09/2025, em virtude da titular do cargo estar em gozo de Licença Médica.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0064708321

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1819 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.266228/2021-84;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais de contratos, na forma abaixo descrita:

CONTRATO/ CONTRATADA	GESTOR(A)	GESTOR(A) INTERINO(A)	FISCAL	FISCAL INTERINO(A)
n. 030/2022/PGE-DETRAN - CLARO S/A (0031937030)	João Elias Pancoto Malfatti matrícula*****315	Wandergleison Barros da Silva matrícula *****591	Carlos Augusto Malty Junior matrícula. *****952	Fabrício da Silva Paiva matrícula. *****464
n. 031/2022/PGE-DETRAN - TELEFÔNICA BRASIL (0031938633)				

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 911 de 13 de maio de 2025 (0060073155).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/8/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064667489

Portaria nº 1820 de 23 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.032165/2025-98;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **AURIELIO AGUIAR DA SILVA**, Comissionado sem vínculo, matrícula n.*****381, para responder, em substituição à servidora **JULIANA MARIA MELO**, matrícula n.*****441, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria (Extrema), CDS-03**, no período de **21/9/2025 a 30/9/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064668847

Portaria nº 1822 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.062305/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Grupo Ocupacional de Trabalho, sem ônus, para atuarem de forma contínua, na execução das medidas preliminares necessárias à implantação e desenvolvimento do programa CNH Social em Rondônia.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho:

Representantes	Matrícula	Setores
ALINE LIMA PINTO	*****135	Diretoria Técnica de Habilitação
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	*****882	Coordenadoria do RENACH
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	*****413	Coordenadoria de Formação de Condutores
NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO BOERO	*****922	Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos
ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	*****380	Diretoria Executiva
MARILIA DOS SANTOS AMARAL	*****047	Diretoria-Geral

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 263 de 6 de fevereiro de 2025 (0057137406).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/9/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064671583

Portaria de férias nº 12531 de 24 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2025 a 02/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO PRATES DE OLIVEIRA, DETRAN - Coordenador de Processamento de Penalidades - CDS - 09 ***, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC47316

Portaria de férias nº 12474 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ALBERTO ROCHA DE ALBUQUERQUE, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47317

EDITAL Nº 250/2025/DETRAN-CTECGAB

**EDITAL SUPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO**

O Diretor-Geral, em substituição, do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, Entidade Autárquica criada pela Lei n. 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, n. 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n. 15.883.796/0001-45, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO E ANEXOS**, e alteração introduzida por meio do Edital n. 159/2025/DETRAN-CTECGAB, e considerando os termos constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0010.029752/2025-08, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO dos CANDIDATOS especificados nos Anexos deste Edital.**

DA DIVULGAÇÃO

Fica **DIVULGADA** no **ANEXO I** deste **Edital**, a **CONVOCAÇÃO** para realização de exames obrigatórios, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas para participação no Programa CNH Social, devidamente organizada em ordem alfabética, segmentada por localidade, com indicação da categoria selecionada, modalidade (ampla concorrência ou PcD) e CPF anonimizado, cujos documentos apresentados, após análise, foram devidamente deferidos para prosseguimento no Programa CNH Social.

Fica **DIVULGADA** no **ANEXO II** deste **Edital**, a **DECLASSIFICAÇÃO** dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas para participação no Programa CNH SOCIAL, após análise dos documentos apresentados, no ato da abertura de Processo RENACH, e indeferidos para prosseguimento no Programa CNH Social.
da convocação para realização de avaliação psicológica E exame de aptidão física e mental
Ficam os(as) candidatos(as) selecionados(as) - relacionados no Anexo I - CONVOCADOS(AS) para realização dos Exames obrigatórios (Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental), conforme indicação da Clínica de Trânsito que deverá se dirigir.
da desclassificação

Ficam os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo II DESCLASSIFICADOS(AS), e não prosseguirão nas etapas contempladas pelo Programa CNH SOCIAL.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A realização dos exames é individual e obrigatória. O candidato deverá comparecer à clínica designada. O não comparecimento poderá resultar na eliminação do processo seletivo e na perda da vaga.

O candidato deverá realizar primeiro a Avaliação Psicológica e, somente após obter resultado "apto", deverá realizar o Exame de Aptidão Física e Mental.

O candidato somente iniciará o curso teórico-técnico, após resultado "apto" na Avaliação Psicológica e no Exame de Aptidão Física e Mental, conforme vinculação do Centro de Formação de Condutores credenciado ao Programa CNH SOCIAL para início das aulas.

O candidato que se declarou PcD, ao apresentar-se para realização do Exame de Aptidão Física e Mental e Junta Médica Especial, deverá apresentar laudos e exames comprobatórios que atestem a deficiência declarada.

Entre os candidatos que se declararem PcD, somente serão contemplados aqueles cuja a deficiência não impeça a obtenção da Habilitação, na forma da legislação de trânsito vigente.

A deficiência, bem como as adaptações necessárias para a condução do veículo, deverão ser atestadas pelo médico do trânsito no Exame de Aptidão Física e Mental e Junta Médica Especial.

Serão excluídos do Programa CNH SOCIAL aqueles candidatos que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos.

Os candidatos do município de São Miguel do Guaporé deverão deslocar-se, às suas expensas, ao município de São Francisco do Guaporé para realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme consta no Edital n. 228/2025/DETRAN-CTECGAB - publicado em Diário Oficial n. 166 do dia 2/9/2025.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção de seus dados atualizados, sob pena de ser considerado desistente do processo e perder o benefício, sendo certo que todas as publicações serão realizadas no *site* oficial do Detran/RO (<https://www.detran.ro.gov.br/>).

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

ANEXO I

DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Localidade	Categoria	Nome	CPF	PcD	Avaliação Psicológica	Exame de Aptidão Física e Mental
CACOAL	B	LUIZ FERNANDO RECHE SANTOS	***308.371**	Sim	CLÍNICA PSICOCLIN	NOVA CLÍNICA INTEGRADA
JI-PARANÁ	B	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	***512.262**	Sim	CLÍNICA PSICOCLÍNICA	CLÍNICA PSICOCLÍNICA

PORTO VELHO	B	CAMILA SALCEDO CHAVES GONÇALVES	***430.972**	Sim	CLÍNICA PLENA VIDA	CLÍNICA META
PORTO VELHO	AB	DANILO AZEVEDO RODRIGUES	***158.632**	Sim	ESPAÇO RENOVAR	ESPAÇO RENOVAR
PORTO VELHO	AB	ELIUDE OLIVEIRA DA COSTA	***741.022**	Sim	EQUALIZE PSICOLOGIA SAÚDE E	CLÍNICA DR. NAVA
PORTO VELHO	AB	URSULA SOUZA DA SILVA PAIXAO	***919.402**	Sim	ESPAÇO CLÍNICO	CLÍNICA MEPTRAN
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AB	MÁRCIA MARIA DA COSTA	***270.342**	Sim	CLÍNICA FRANCIELE CHAVES	CLÍNICA SÃO FRANCISCO

ANEXO II
DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Localidade	Categoria	Nome	CPF
COLORADO DO OESTE	AB	ROMARIO ADRIANO DE SOUZA	***001.612**
GUAJARÁ-MIRIM	AB	ANNE GABRIELLE COUTEIRO MENDES	***788.702**
JARU	A	MARCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	***924.172**
OURO PRETO DO OESTE	A	DOUGLAS VELOSO MELO DA SILVA	***829.422**
PIMENTA BUENO	AB	JESSICA SILVA DE SOUZA	***870.842**
ROLIM DE MOURA	B	MARCIA SCHROEDER LAGAAS	***646.692**

Protocolo 0064730437

EDITAL Nº 251/2025/DETRAN-CTECGAB
EDITAL SUPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO

O Diretor-Geral, em substituição, do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, Entidade Autárquica criada pela Lei n. 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, n. 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n. 15.883.796/0001-45, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO E ANEXOS**, e alteração introduzida por meio do Edital n. 159/2025/DETRAN-CTECGAB, e considerando os termos constantes nos autos dos Processos Administrativos n. 0010.030517/2025-71 e n. 0010.031004/2025-87, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos CANDIDATOS especificados no Anexo Único deste Edital.**

DA DIVULGAÇÃO

Fica **DIVULGADA** no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a **CONVOCAÇÃO** para abertura de processo RENACH e realização de exames obrigatórios, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas para participação no Programa CNH SOCIAL, segmentada por localidade, devidamente organizada em ordem alfabética, com indicação da categoria selecionada, modalidade (ampla concorrência ou PcD) e CPF anonimizado, cujos requerimentos foram devidamente deferidos.

DA CONVOCAÇÃO para abertura de processo renach E realização de avaliação psicológica E exame de aptidão física e mental

Ficam os(as) candidatos(as) relacionados no **Anexo Único CONVOCADOS(AS)** a apresentarem-se na unidade do Detran/RO da respectiva localidade, **para abertura do Processo RENACH, no período de 25/9/2025 a 7/10/2025; Após a devida abertura**, ficam os(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) para realização dos Exames obrigatórios (Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental), conforme indicação da Clínica de Trânsito que deverá se dirigir.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os beneficiários convocados, em virtude da publicação do presente Edital, que não comparecerem no período indicado no Item 2, serão desclassificados.

A realização dos exames é individual e obrigatória. O candidato deverá comparecer à clínica designada. O não comparecimento poderá resultar na eliminação do processo seletivo e na perda da vaga.

O candidato deverá realizar primeiro a Avaliação Psicológica e, somente após obter resultado "apto", deverá realizar o Exame de Aptidão Física e Mental.

O candidato somente iniciará o curso teórico-técnico, após resultado "apto" na Avaliação Psicológica e no Exame de Aptidão Física e Mental, conforme vinculação do Centro de Formação de Condutores credenciado ao Programa CNH SOCIAL para início das aulas.

Serão excluídos do Programa CNH SOCIAL aqueles candidatos que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção de seus dados atualizados, sob pena de ser considerado desistente do processo e perder o benefício, sendo certo que todas as publicações serão realizadas no *site* oficial do Detran/RO (<https://www.detran.ro.gov.br/>).

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/09/2025

ANEXO ÚNICO
DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

Localidade	Categoria	Nome	CPF	PcD	Avaliação Psicológica	Exame de Aptidão Física e Mental
PORTO VELHO	B	ELIONARA VITÓRIA DA SILVA FLORÊNCIO	***076.222**	Não	CLÍNICA HUMANO FATO	CLÍNICA META
PORTO VELHO	B	FABRÍCIO RUFINO DE LIMA	***565.292**	Não	CLÍNICA CONFIANÇA SS	CLÍNICA JORGE TEIXEIRA
VILHENA	AB	ELISÂNGILA CRUZ DE OLIVEIRA	***303.552**	Não	PSICÓLOGOS ASSOCIADOS	CLÍNICA DR. MARCO TÚLIO

Protocolo 0064732335

Portaria nº 1829 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.029218/2025-93;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Médicos com a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE
ALBUQUERQUE MACHADO VIEIRA E VIEIRA LTDA	06.309.667/0001-57	CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA ME	VILHENA/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064718358

EXTRATO
EXTRATO DO 16º TACNT N. 011/2013
ADITANTES: DETRAN/RO e A. VALDIR LEBKUCHEN LTDA (CNPJ n. 34.755.215/0001-34).

OBJETO: Fica revisado o valor mensal da locação do imóvel objeto do Contrato n. 011/2013, passando a ser R\$ 95.289,01 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), nas mesmas condições preestabelecidas, e o valor anual do contrato para R\$ 1.143.468,12 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), com efeitos financeiros a partir da data de celebração do presente instrumento, conforme estabelecido no Termo de Compromisso (ID 0056362713) e respectivo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso (ID 0060137768).

PROCESSO SEI N. 0010.026798/2017-57.

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/09/2025

ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN

Representante da Contratada

Protocolo 0064720563

Portaria nº 1831 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.025111/2025-76;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Psicológicos com Avaliação Psicológica, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CLÍNICA UTZUMI LTDA	09.942.146/0001-20	CLÍNICA DE OLHOS	ROLIM DE MOURA/RO	CLÍNICA MÉDICA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064721082

Portaria nº 1832 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme Processo n. 0010.005345/2023-35;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, visando o monitoramento e avaliação, bem como o acompanhamento do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação e a elaboração/revisão do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade:

COMITÊ GESTOR: 15020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)				
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR				
Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula	CPF	Telefone E-mail

Coordenador do Comitê	Helberth Aldimas Soares Ferreira	Diretor-Geral Adjunto	*****994	***.412.621- **	(69) ****-8692 diradj@detran.ro.gov.br
1º Membro do Comitê	Allan Repiso Mesquita	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	*****784	***.510.862- **	(69) ****-6828 al*****o@hotmail.com
2º Membro do Comitê	Ândria Povodeniak Stenzel	Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	*****272	***.653.372- **	(69) ****-7315 an*****iak@detran.ro.gov.br
GERENTES DE PROGRAMA					
Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula	CPF	Telefone
0000 - Operações Especiais	Franklin André Lemos Felício	Gerente de Programas	*****539	***.596.052- **	(69) ****-8864 fra*****io@detran.ro.gov.br
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo					
2170 - DETRAN Cidadão	Marcleyson Araújo de Queiroz	Gerente de Programas	*****530	***.323.372- **	(69) ****-5169 marc*****2@gmail.com
2171- Cidade do Trânsito					
2172 - Habilitação de Condutores e Veículos	André de Araújo Nunes	Gerente de Programas	*****748	***.319.032- **	(69) ****-0909 and*****nes@gmail.com
2002 - Educação e Segurança no Trânsito					
2174 - Modernização do DETRAN	Waldemaísa Pereira de Araújo	Gerente de Programas	*****664	***.765.292- **	(69) *****-9735 w*****2@hotmail.com
USUÁRIOS DE APOIO					
Identificação		Função dentro da unidade	Matrícula	CPF	Telefone
Jaqueline Lima Soares		Técnico	*****774	***.004.102- **	(69) ****-2443 jaq*****ir@gmail.com
Gisele da Silva Soares		Técnico	*****844	***.387.902- **	(69) ****-5256 gise*****c41@gmail.com
André Roberto Furtado Santos		Técnico	*****076	***.208.462- **	(69) ****-1055 a*****os@yahoo.com.br
Rafael Vitti Sarmento Ratts		Técnico	*****537	***.025.202- **	(69) ****-5003 rafae*****@yahoo.com

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1383 de 24 de julho de 2025 (0062556970) e outras disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.002841/2025-99
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 14.208,00 (quatorze mil, duzentos e oito reais)**, conforme documento id.0064717260. Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0064724800

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 856 de 23 de setembro de 2025
O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.815 de 16 de dezembro de 2024, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 238 de 18 de dezembro de 2024.
Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão 66/2025 (0063259638).
RESOLVE:
Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designada pela Portaria nº.815 de 16 de dezembro de 2024 (0056287298), referente ao período de **18/09/2025 a 23/09/2025**, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional pelo servidor A.M.V relativamente ao descumprimento da obrigação acessória de envio das DTCFS dos exercício de 2023 e 2024, sendo apurado de acordo com as disposições do art. 192 da Lei Complementar nº. 68/92.
Art. 2º A Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)
Protocolo 0064682768

Portaria nº 855 de 23 de setembro de 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.
Considerando o teor do Requerimento datado de 6/9/2025 (0064094030);
Considerando o teor da Certidão nº 85 - apuração de tempo de serviço (0064282768);
Considerando o teor da Decisão nº 2154/2025/IPERON-PRES (0064421806);
Considerando o teor do Despacho DAF-IPERON (0064458284).
RESOLVE:
Art. 1º **CONVERTER** 03 (**três**) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o art. 123, §4º, LC nº 68/92, ao servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, matrícula n.º *****004, CPF: ***.029.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **2º quinquênio**, adquirido do período de **11/1/2001 a 10/1/2006**.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064682250

Portaria nº 857 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2205/2025/IPERON-PRES (0064628239);

Considerando o teor do Despacho-DAF (0064633487).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, matrícula n.º *****131, CPF ***. 113.933-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2021	14/8/2024 a 23/8/2024	10
Total		10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064689467

Portaria nº 859 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2118/2025/IPERON-PRES (0064199260);

Considerando o teor da Análise nº 34/2025/IPERON-CA (0064082141);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064264262).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 757 de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 220 de 25/11/2024 (0054987777), no que se refere aos efeitos financeiros da **progressão funcional** do servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****564, CPF ***.012.442**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência.

Onde se lê:

"efeitos financeiros a contar de **16 de maio de 2024**".

Leia-se:

"efeitos financeiros a contar de **1º de janeiro de 2022**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064700793

Portaria nº 843 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2123/2025/IPERON-PRES (0064241353);

Considerando o teor da Análise nº 22/2025/IPERON-CA (0061616092);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064313380).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 14, de 7 de janeiro de 2022, publicada no DOE/RO nº 5 de 10/1/2022 (0054888965), que atribuiu ao servidor **JAILSON PEREIRA BARATA**, matrícula *****120, CPF***.569.072.**ocupante do cargo de Analista em Previdência- Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a referência salarial correspondente aos servidores efetivos do quadro do Iperon, em razão de revisão do tempo de efetivo exercício para fins de Reenquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Salários, conforme previsto na Lei Complementar nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021.

Onde se lê:

"Classe I, Referência B".

Leia-se:

"**Classe I, Referência C**", com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064503556

Portaria nº 844 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2123/2025/IPERON-PRES (0064241353);

Considerando o teor da Análise nº 22/2025/IPERON-CA (0061616092);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064313380).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 59, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 21 de 1º/2/2024 (0054747953), exclusivamente no que se refere à progressão funcional do ex-servidor **JAILSON PEREIRA BARATA**, matrícula *****120, CPF ***.569.072.***, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, que concedeu progressão funcional, por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon, alterada pela Lei Complementar n.º 1.116/2021.

Onde se lê:

Classe	Referência	Efeitos financeiros
I	C	6 de fevereiro de 2022

Leia-se:

Retificação da progressão na Portaria nº 59, de 22 de janeiro de 2024			
Classe	Referência	Cumprimento dos requisitos para progressão	Efeitos financeiros
I	D	5 de janeiro de 2023	5 de janeiro de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064505561

Portaria nº 852 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento de 9/9/2025 (0064199917) e Errata (0064431475);

Considerando o teor da Certidão expedida pelo TRE/RO em 27/8/2024 (0064200659);
Considerando o teor da Decisão nº 2193/2025/IPERON-PRES (0064575699);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064586358).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (**dois**) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA**, matrícula nº *****147, CPF: ***.202.552-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **31/7/2026 e 3/8/2026**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064631258

Portaria nº 853 de 22 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato criada pela Portaria nº 632 de 25 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 181 de 25 de setembro de 2024 (id. 0053187990), encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do contrato nº 1068/2024-PGE-IPERON (id.0052348935), referente ao Processo Administrativo nº 0016.000166/2024-32, firmado com a empresa **CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, que tem como objeto a contratação de software de gestão e fiscalização contratual, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. A comissão passa ser formada pelos servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Laura Maria Braga Araruna	Gestor	*****972	***.921.122-**
Thaissa Evelyn Gonçalves G. de Oliveira	Gestor/suplente	*****462	***.600.812-**
Ezequiel Nascimento Silva	Fiscal Técnico	*****188	***.964.202-**
Gabriel Vaz Severo	Suplente do Fiscal Técnico	*****900	***.136.232-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Fiscal Administrativo	*****362	***.507.172-**
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Suplente do Fiscal Administrativo	*****412	***.307.542-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064631627

EXTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023/CAERD (id 0064542846)****PROC. SEI RO Nº 0003.071112/2022-39****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 050/2023/CAERD referente a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) para prestação de serviços que atenda ao Modelo de Gestão da CAERD, GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 29/09/2025 a 28/09/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 1.526.277,34

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.336 - Manutenção de Sistemas (SOFTWARES)

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA/Representante Legal/CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064673198

EXTRATO**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2025/CAERD (0064343893)****PROC. SEI RO Nº 0003.004099/2024-74****DISTRATANTE:** CAERD**DISTRATADA:** A. E D. SERVICOS COMBINADOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DA RESCISÃO: Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato Nº 001/2025/CAERD publicado em 08/01/2025, cujo objeto era o fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens do tipo marmitex com pelo menos (02) dois tipos de carne, salada e demais acompanhamento com bebida: Suco ou refrigerante, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA QUITAÇÃO: Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA 3ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

DANILLO PAIXÃO DE OLIVEIRA/Representante Legal/A. E D. SERVICOS COMBINADOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064723436

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone (69) 99274-5854; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA; data da realização: às 10h00min do dia 06 de outubro de 2025, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 281.600 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais); Critério de julgamento: menor preço item; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: NÃO

Cacaulândia/RO, 22 de setembro de 2025

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Pregoeira

Protocolo DO36714

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1795/2025

Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 365.133,33 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos); **Data da sessão:** 09/10/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/09/2025

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro - Port. 306/GP/2025

Protocolo DO36713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 049/2025, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0817/2025/SEMUSA, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais médicos, hospitalares e laboratoriais para a SEMUSA, com sessão pública no dia 07/10/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 170.857,37. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 23 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36712

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025/SLC PROCESSO N.º 2129/SEMAST/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos Beneficiários), valor estimado: R\$: 378.877,90 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 08/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 23 de Setembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO36717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 033/2025/SML/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002509.02.08-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Superintendência Municipal de Licitação - SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Candeias do Jamari - RO. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado - ATÉ 5% A SER PAGO PELO ARREMATANTE SOBRE O VALOR DO BEM ALIENADO, Data de Abertura: 08 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 22 de Setembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Protocolo DO36720

AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 034/2025/SML/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001618.02.01-2025

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aérea e rodoviária, por período estimado de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR TAXA DE ADM. Método de disputa: aberto. Data de abertura: 10 de outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 23 de setembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Interessado(a): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Referente aos Processos Administrativos: 1146/2024 e 1277/2025

Pregão Eletrônico 027/2024

Termo de Homologação 027 de 15/09/2025 (ID 369641)

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais diversos do tipo higiene, limpeza e copa e cozinha, para a tender às necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP.

ERRATA

Onde se lê:

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente aos Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, anteriormente vencedora dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218, e a anulação das notas de empenho (ID 349565), o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/Processo Adm. 1146/2024.

Leia-se:

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos itens nº 08, 180, 212, 214, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente aos Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, anteriormente vencedora dos itens nº 08, 180, 212, 214, 217 e 218, e a anulação das notas de empenho (ID 349565), o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/Processo Adm. 1146/2024.

Corumbiara/RO, 22 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo DO36715

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 27/2025, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de setembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Pregoeira

Protocolo DO36718

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 30/2025, Processo Administrativo 1404/2025 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 10/10/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal

Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de setembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO36744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 43.707.856/0001-04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS). PORCENTAGEM DE 10% DESCONTO DA TAXA SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO36719

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. TAL AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº. 09032024-064542 VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

Fornecedor: ASUS - INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 10.303.297/0001-18. Valor Total Homologado-R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). THEOBROMA-RO, 24 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO36722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13987/2025/SEMFAZ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento urbano, visando o planejamento municipal com um sistema de administração digital em tributos, regularização cadastral, dados das atividades comerciais interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 3.597.747,20.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90105/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/09/2025 até às 08h59min do dia 13/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 24 de setembro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO36721

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 11.373/2025/SEMOSP

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 18.836.047,86** (Dezoito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto Municipal nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90095/2025**, que a houve alterações no no instrumento convocatório (Edital) bem como seus anexos (Termo de Referência) em detrimento aos pedidos de Impugnações e de Esclarecimentos os quais obtiveram PROVIMENTO, vejamos:

Alteração na descrição do item 01, vejamos: Alterações nas Especificações de elevação das Lanças, do Guincho e do sistema de acionamento.

Alteração na descrição do item 04, vejamos:

Onde lê: Transmissão: Hidrostática ou powershift, com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, com reversor de sentido.

Leia-se: Transmissão: Hidrostática ou powershift, com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, com reversor de sentido.

Alteração na descrição do item 05, vejamos:

Inclusão da exigência de ser com cabine equipada com ar-condicionado. Colheita de milho: Capacidade para 5 a 16 linhas, com espaçamento de 45 a 90 cm. Plataformas: Duas plataformas, com largura de 13,70 metros. Tração: 4x4. Três saídas para grão.

Alteração na descrição dos itens 08 e 09, vejamos:

Onde lê: transmissão hidráulica mínima de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico.

Leia-se: transmissão hidráulica mínima de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico/Powershift;

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 09 de outubro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de setembro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO36736

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90097/2025
PROC. N.º 16040SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90097/2025 de 17/09/2025 (ID 3473662) e Parecer 1053 de 19/09/2025 (ID 3479278), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, tais como cetoprofeno injetável, contraste radiológico, omeprazol injetável, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90097/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 16040/2025, em favor das empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022-86, itens: 4, 6, 7, 16, valor total: R\$295.092,60, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 35.959.514/0001-53, itens: 2, 8, 10, 15, valor total: R\$ 44.204,00, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ -09.135.378/0001-77, itens: 9, 12, 17, valor total: R\$ 101.613,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84, item: 13, valor total: R\$ 5.962,50, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ -12.418.191/0001-95, item: 1, valor total: R\$ 2.364,00, PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 20.489.064/0001-05, item: 11, valor total: R\$ 35.280,00, DISTRI MEDICAR LTDA - CNPJ - 47.766.462/0001-88, item: 5, valor total: R\$ 120.000,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$604.516,10 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO36741

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90096/2025
PROC. N.º 4415/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90096/2025 de 19/09/2025 (ID 3479126) e Parecer 1059 de 22/09/2025 (ID 3483955), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Contratação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90096/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4415/2025, em favor da empresa: DS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ- 54.634.918/0001-11, itens: 1, 2, 3, 4, 5. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 835.601,86 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO36742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1296/SEMAFP/2025 Modalidade: Pregão Edital nº: 063/PMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 149.066,93 Amostra: NÃO

OBJETIVO: Aquisição de umquinho tipo **Playground**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP**. - MIRANTE DA SERRA - RO

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 24 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO36723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do município de Chupinguaia RO, intitulada " Natal 30 anos", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº **1850/2025**. Valor total de R\$: 991.738,31 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 24 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 09 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 09 de outubro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Responsável Pela Publicação

Protocolo DO36730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMSAU, SEMED e SEMAS

Processo nº 917/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de ponto (novos) para registro de ponto facial, com instalação, configuração, treinamento de uso, manutenção preventiva bimestral e corretiva in loco, suporte técnico local e remoto para migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento das faces, incluindo software de gerenciamento de ponto, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, e SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 264.623,28 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 25/09/2025, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 14/10/2025 Início da Sessão Pública: 14/10/2025, **às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**)

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Setembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
PREGOEIRA

Protocolo DO36728

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº 222/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PÂNICO E COMBATE A INCÊNDIO NAS UNIDADES ESCOLARES que atenderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 460.065,91 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 25/09/2025, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 14/10/2025 Início da Sessão Pública: 14/10/2025, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Setembro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO36724

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0111/GP/2025

Chamada Pública: 001/SUPEL/2025
Processo Administrativo: 254/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00
Contratada: Associação dos Produtores Rurais Rio Alto - ASPRURA - CNPJ nº 02.451.651/0001-23

Objeto: Rescisão consensual do Contrato nº 0111/GP/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Cláusula Primeira - Do Objeto: Rescisão consensual do contrato em razão de solicitação formal da contratada.

Cláusula Segunda - Da Justificativa: Rescisão motivada por falhas graves na empacotadora de iogurte e leite pasteurizado, impossibilitando a produção e entrega dos produtos, e pela falta de estoque suficiente dos demais gêneros alimentícios, visando resguardar a qualidade e segurança alimentar.

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal: Amparo na Cláusula 16, alínea "a" do contrato original e no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta - Das Consequências: Nenhuma das partes terá reclamações ou indenizações; saldos de empenho e valores não executados serão cancelados conforme normas contábeis e financeiras.

Cláusula Quinta - Do Interesse Público: A rescisão não prejudica a alimentação escolar, pois a demanda será atendida por contratos vigentes e processos de registro de preços.

Data do Termo de Distrato: 04 de setembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Protocolo DO36733

RETIFICAÇÃO 46

Contrato 0171 de 25/08/2025 (ID 328331)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937/2025

CONTRATO Nº: 0171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº.939 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF sob n.º 565.***.***-34, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 778.***.***-91.

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Avenida Norte e Sul, 5079, Cidade: Rolim de Moura, estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **CRYSTIAN VEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob n. 9579.***.***-49.

RETIFICAÇÃO:

Em atenção ao Contrato nº 0171/GP/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, bem como no Despacho 154 de 19/09/2025 (ID 336310), fica ajustada a **Cláusula Sexta - dos Recursos Orçamentários**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 21

021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.122.0003.2005.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Ficha 23

021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.122.0003.2005.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Ficha 1172

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2108.0000 Programa Bolsa Familia - IGD PBF

Ficha 1171

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2104.0000 Piso Fixo PSB - Rec Federal

Ficha 42

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2108.0000 Programa Bolsa Familia - IGD PBF"

As demais cláusulas e condições permanecem **inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de setembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social

Keila Maria De Oliveira Souza

Secretária Municipal De Assistência Social

Contratante

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA

Crystian Veira Moreira

Representante

Contratada

Protocolo DO36737

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0184/2025
PROCESSO Nº1018/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00;

Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA, CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.

Valor: R\$ 199.993,00.

Ficha: 178.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º027/2024.

Fiscalização: Portaria N.º219/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de novembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO36738

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/GP/2025

Processo Administrativo nº: 345/2025
Concorrência Eletrônica nº: 001/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: Dois A Construções Engenharia LTDA - CNPJ nº 13.218.691/0001-46.

Cláusula Primeira - Do Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 0102/GP/2025, referente à execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados em ruas da sede do Município.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução: Prorrogado em 120 dias, a contar de 26/09/2025, totalizando 240 dias.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência: Prorrogado em 120 dias, passando o prazo total de vigência a ser de 360 dias.

Cláusula Quarta - Da Ratificação: Mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente termo.

Cláusula Quinta - Da Publicação: O termo será publicado em órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36739

EXTRATO DO CONTRATO Nº0172/2025

PROCESSO N.º 655/SEMAGRI/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Pimum Comercio De Implementos LTDA - CNPJ: 59.632.632/0001-10.

Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas.

Valor: R\$ 88.700,00.

Ficha: 1103, 1104.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2025.

Fiscalização: Portaria N.º 203/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36749

EXTRATO DO CONTRATO Nº0173/2025

PROCESSO N.º 655/SEMAGRI/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratado: LCM Indústria De Equipamentos LTDA - CNPJ: 44.382.621/0001-52

Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas.

Valor: R\$ 57.399,00.

Ficha: 1103, 1104.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2025.

Fiscalização: Portaria N.º 203/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36751

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0181/GP/2025

PROCESSO N.º 1020/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.

Valor: R\$ 105.000,00.

Fichas: 222, 236, 204.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização: Portaria N.º 216/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de setembro de 2025.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 016/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fogos de artifícios/Show Pirotécnico (Baixo Ruído), conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 47.003,78 (Quarenta e Sete Mil Três Reais Setenta e Oito Centavos). Processo Administrativo nº 1138/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 01/10/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 24 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO36731

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 22/09/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP.

DO PRAZO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/09/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União, 22 de setembro de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO36734

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: **Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 2.909.333,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos e trinta e três reais)**. **Processo Administrativo: 13231/PMJ/2025**. Cadastro: 29/09/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/10/2025. Início da Sessão Pública: **09 de outubro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quarta-feira, 24 de setembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO36735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGO DE USO PESSOAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.872.723/0001-65, sediado na Avenida Marechal Rondon nº 936, Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-Considerando o Atestado de Capacidade Técnica 01 de 16/09/2025 (ID 1736055);-Considerando o Despacho Integrado 90 de 19/09/2025 (ID 1742099);-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Calcário Dolomítico, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, conforme processo administrativo nº 4163/2024.DA DATA: 23 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato nº 143/2025, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no âmbito dos Convênios nº 961608/2024 e nº 972298/2024, celebrados com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.Nota de empenho nº 2215/2025, no valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais), com data de 19/09/2025; Nota de empenho nº 2216/2025, no valor total de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos reais), com data de 19/09/2025.A MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 60.179.675/0001-71 (CONTRATADA).

Rolim de Moura/RO, 22/09/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO36748

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Estado de Rondônia
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cerejeiras - RO
Comissão de Licitação - CL
Aviso de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2025
Processo Administrativo nº 002/2025/APAE

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão de Licitação da APAE - CL, nomeada pela Ata n.º 08/2025, 31 de julho de 2025, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, licitação na modalidade Concorrência Pública em sua forma Presencial sob o nº 002/2025, sob o Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 472/2023, Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços Ampliação da APAE de Cerejeiras - Salas de Atendimento Clínico, nas dependências da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cerejeiras, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços - SEOSP, conforme a Minuta do Termo de Fomento nº 18/2025/SEOSP - NFEF, com valor estimado em R\$ 539.364,70 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para atender às necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cerejeiras - RO. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do e-mail: apaecerejeiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Reuniões da APAE, sem ônus aos licitantes, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: apaecerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Reuniões da APAE, sito à Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1772, Bairro Eldorado - CEP. 76.997-000, Cerejeiras - RO.

- a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/10/2025 Sala de Reuniões da APAE, sito à Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1772, Bairro Eldorado - CEP. 76.997-000, Cerejeiras - RO.
- b)** A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/10/2025 Sala de Reuniões da APAE, sito à Rua Antônio Carlos Zancan, nº 1772, Bairro Eldorado - CEP. 76.997-000, Cerejeiras - RO.
- c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata. Cerejeiras - RO; 22 de setembro de 2025.

Julliana de Souza Ferreira
Presidente da CL
Ata 08/2025
(assinado em 22/09/2025 às 13:35)

Protocolo DO36716

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN	SESDEC	PM	CBM

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FELIPE BERNARDO VITAL	REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			